



ÓRGÃO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Fernando de Abreu, nº 18, Centro – Rio Novo do Sul/ES – Cep: 29290-000
Tel./Fax (28)3533-1360 – CNPJ: 27.165.711/0001-72

Rio Novo do Sul/ES – 29 DE JANEIRO DE 2021 – Nº. 217

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Lei Orgânica do Município de Rio Novo do Sul-ES Art. 84
Lei Nº. 205/2003 de 19 de Dezembro de 2003

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MÊS DE JANEIRO DE 2021

LEIS

LEI N.º 843, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

REVOGA A LEI MUNICIPAL N. 273, DE 07 DE JULHO DE 2006, QUE INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS RECURSOS DO FUNDO PARA A REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES REGIONAIS (LEI ESTADUAL N. 8308/2006), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como os arts. 70 e 71 da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica revogada a lei municipal n. 273, de 07 de julho de 2006, que institui o conselho municipal de fiscalização e acompanhamento dos recursos do fundo para a redução das desigualdades regionais (lei estadual n. 830/2006)
Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito
Rio Novo do Sul/ES, 04 de Janeiro de 2021.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
PREFEITO MUNICIPAL

LEI N.º 844, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como os arts. 70 e 71 da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominado Estrada Rural 'RAPHAEL PANCOTTO' o logradouro público que se inicia às margens da Rodovia Governador Mário Covas – BR 101- ES/Sul, KM 384 -, na localidade de Serra Dantas, nas proximidades da residência do Sr. Gilmar Pancotto, estendendo-se até as proximidades do Espaço Pancotto.

Art. 2.º Fica o Executivo Municipal autorizado a mandar confeccionar a placa indicativa necessária que deverá ser afixada em local reservado para este fim.

Art. 3.º Os recursos necessários para implementação desta Lei serão os consignados nas dotações especificadas do orçamento vigente.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito
Rio Novo do Sul/ES, 04 de Janeiro de 2021.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
PREFEITO MUNICIPAL

Lei de autoria do Vereador Darloni Almeida Laiber.

LEI N.º 845, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE HANDEBOL TIGERS RIO NOVO DO SUL – A.H.T, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como os arts. 70 e 71 da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a ASSOCIAÇÃO DE HANDEBOL TIGERS RIO NOVO DO SUL – A.H.T, associação civil, sem fins lucrativos, fundada em 21 de Fevereiro de 2017, devidamente registrada junto ao Cartório do 1º Ofício de Rio Novo do Sul e inscrita no CNPJ sob o n.º 28.039.296/0001-73.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito
Rio Novo do Sul/ES, 04 de Janeiro de 2021.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
PREFEITO MUNICIPAL

Lei de autoria do Vereador Rodolpho Longue Dirr.

LEI N.º 846, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como os arts. 70 e 71 da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominada VIELA DENEYCY SOUZA o logradouro público que se inicia na Rua Caetano Zeferino dos Santos, nas proximidades da residência do Sr. Jucenyr Casparim Almeida, estendendo-se até a Rua Tereza Menegardo Romão, no Bairro Santo Antônio, nas proximidades da residência da Sra. Ilzete da Silva Santos.

Art. 2.º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Rio Novo do Sul/ES, 04 de Janeiro de 2021.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
PREFEITO MUNICIPAL

Lei de autoria do Vereador Marciel Malini Costa.

LEI N.º 847, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como os arts. 70 e 71 da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominada QUADRA POLIESPORTIVA “PROFESSOR AZENALDO KOPPE DUTRA” a quadra de esportes situada na Rua Ana Dalmázio Peixoto, no Bairro São José.

Art. 2.º Fica o Executivo Municipal autorizado a identificar o logradouro descerrando placa comemorativa alusiva ao evento.

Art. 3.º Os recursos necessários para implementação dessa Lei serão os consignados nas dotações especificadas do orçamento vigente.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Rio Novo do Sul/ES, 04 de Janeiro de 2021.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
PREFEITO MUNICIPAL

Lei de autoria do Vereador Rodolpho LongueDirr.

LEI N.º 848, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como os arts. 70 e 71 da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominada ‘Rua Giselda Nunes’ o logradouro público que se inicia no entroncamento ortogonal da Rua Maria do Nascimento Costa, nas proximidades do prédio do Centro de Referência da Assistência Social ‘Cleyton Pessini Silva’ – CRAS, seguindo até nas proximidades da residência da família Nunes.

Art. 2.º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Rio Novo do Sul/ES, 04 de Janeiro de 2021.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
PREFEITO MUNICIPAL

Lei de autoria do Vereador Joventino Almeida Cotta Neto.

LEI N.º 849, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

DENOMINA O IMÓVEL PÚBLICO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
RIO NOVO DO SUL – ES, DE “EDIFÍCIO VEREADOR FRANCISCO JORGE DA
SILVA”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como os arts. 70 e 71 da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominado de “Edifício Vereador Francisco Jorge da Silva” o imóvel público onde está localizada a Sede da Câmara Municipal de Rio Novo do Sul, na Rua Joaquim Alves, nº 01.

Parágrafo único – As especificações e características do imóvel são aquelas previstas na Lei Municipal nº 768, de 28 de setembro de 2018.

Art. 2.º Fica o Poder Legislativo autorizado a mandar confeccionar a placa indicativa necessária que deverá ser afixada em local reservado para este fim com a denominação ‘Edifício Vereador Francisco Jorge da Silva (Kito)’.

Art. 3.º Os recursos necessários para implementação desta Lei serão os consignados nas dotações especificadas do orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito
Rio Novo do Sul/ES, 04 de Janeiro de 2021.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
PREFEITO MUNICIPAL

Lei de autoria do Vereador Carlinhos Cremonini Bonadman..

DECRETOS

DECRETO Nº 612, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.
NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais conforme determina o art. 30, inciso I da Constituição Federal, bem como o art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o que determina a Lei nº 8.666/93, especificamente em seu art. 51, caput e §4º;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL na seguinte composição:

- I – Presidente, servidor JEFFERSON DONEY ROHR – matrícula nº 29246;
- II – Membro, servidora ANA PAULA LOUZADA MOREIRA – matrícula nº 1856; e
- III – Membro, servidor FILIPE ROBSON MOULIN PASCHOA – matrícula nº 037656.

Art. 2º Em caso de ausência ou impedimento do Presidente da CPL, fica designado o servidor RONALDO LOUZADA DA SILVA – matrícula nº 2623 para exercer as funções de PRESIDENTE SUBSTITUTO.

Art. 3º Fica designado como suplente Membro de CPL a servidora BEATRIZ DE OLIVEIRA EIRIZ – matrícula nº 037257, para caso de ausência ou impedimento de seus membros.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Dado e traçado no Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, aos 04 dias de Janeiro de 2021.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 613, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.
NOMEIA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais conforme determina o art. 30, inciso I da Constituição Federal, bem como o art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o que determina a Lei nº 10.520/2002, especificamente em seu art. 3º, IV e §1º;

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o servidor JEFFERSON DONEY ROHR – matrícula nº 29246, para exercer a função de PREGOEIRO.

PARÁGRAFO ÚNICO. A Equipe de Apoio ao Pregoeiro será composta pelos membros: ANA PAULA LOUZADA MOREIRA – matrícula nº 1856, e III – Membro, servidor FILIPE ROBSON MOULIN PASCHOA – matrícula nº 037656.

Art. 2º. Em caso de ausência ou impedimento do Pregoeiro, fica designado o servidor RONALDO LOUZADA DA SILVA – matrícula nº 2623 para exercer as funções de PREGOEIRO SUBSTITUTO.

Art. 3º. Fica designado como suplente Membro de Equipe de Apoio a servidora BEATRIZ DE OLIVEIRA EIRIZ – matrícula nº 037257, para caso de ausência ou impedimento de seus membros.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Dado e traçado no Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, aos 04 dias de Janeiro de 2021.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 614, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

DECRETA A PRESCRIÇÃO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS CONSTITUÍDOS DEFINITIVAMENTE ATÉ O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais conforme determina o art. 30, inciso I da Constituição Federal, bem como o art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO que é princípio de direito público que a prescrição e a decadência tributárias são matérias reservadas à Lei Complementar, segundo prescreve o artigo 146, III, “b” da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO, ainda, que o CTN preconiza que “a ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em 05 (cinco) anos, contados da data da sua constituição definitiva”, art. 174 do CTN;

FINALMENTE, considerando, que o Código Tributário Municipal também consagra o instituto da prescrição a incidir sobre os créditos tributários não cobrados no período de 05 (cinco) anos, contados da data da sua constituição definitiva.

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados prescritos todos os créditos tributários constituídos definitivamente até o exercício financeiro de 2015, conforme relatórios anexos, que integram este Decreto.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Setor de Tributação da Municipalidade, de imediato, deverá providenciar a baixa das respectivas inscrições no cadastro da Dívida Ativa Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito,
Rio Novo do Sul (ES), 04 de Janeiro de 2021.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 615, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

FIXA A DATA PARA RECOLHIMENTO DA TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais conforme determina o art. 30, inciso I da Constituição Federal, bem como o art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e o art. 92 da Lei nº 353/2008 – Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a data de 31 de março de 2021, para recolhimento, em Cota única, com desconto de 10% (dez por cento), dos valores inerentes à Taxa de Vigilância Sanitária, exercício 2021.

Art. 2º O contribuinte poderá optar pelo pagamento parcelado, em até 03 (três) vezes, sem desconto, acréscimo ou multa, com vencimento nas datas abaixo especificadas:

PARCELA	VENCIMENTO
1ª	12/04/2021
2ª	10/05/2021
3ª	10/06/2021

PARÁGRAFO ÚNICO – O contribuinte que optar pela forma de pagamento prevista no caput, deverá solicitar o respectivo carnê de pagamento no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal ou imprimi-lo através do site oficial do município (rionovodosul.es.gov.br).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito,
Rio Novo do Sul (ES), 04 de Janeiro de 2021.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 616, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.
FIXA A DATA PARA RECOLHIMENTO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais conforme determina o art. 30, inciso I da Constituição Federal, bem como o art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e o art. 84 da Lei nº 353/2008 – Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a data de 31 de março de 2021, para recolhimento, em Cota Única, com desconto de 10% (dez por cento), dos valores inerentes à Taxa de Fiscalização, exercício 2021.

Art. 2º O contribuinte poderá optar pelo pagamento parcelado, em até 03 (três) vezes, sem desconto, acréscimo ou multa, com vencimento nas datas abaixo especificadas:

PARCELA	VENCIMENTO
1ª	12/04/2021
2ª	10/05/2021
3ª	10/06/2021

PARÁGRAFO ÚNICO. O contribuinte que optar pela forma de pagamento prevista no caput, deverá solicitar o respectivo carnê de pagamento no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal até o dia 05 de abril do corrente ano ou imprimi-lo através do site oficial do município (rionovodosul.es.gov.br).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito,
Rio Novo do Sul (ES), 04 de Janeiro de 2021.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 617, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.
 CONCEDE DESCONTO E ESTABELECE PRAZOS PARA PAGAMENTO DO IPTU E DA TAXA DE COLETA DE LIXO,
 EXERCÍCIO 2021.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como no art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 353/2008 – Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado que os contribuintes que optarem pelo pagamento do IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo, exercício 2021, em Cota Única, terão os prazos e percentuais de descontos, nas seguintes condições:

DATA DO PAGAMENTO	DESCONTO
31/05/2021	20%
30/06/2021	15%
30/07/2021	10%

Art. 2º O contribuinte poderá optar pelo pagamento parcelado, em seis vezes, com vencimento nas datas abaixo especificadas, sem desconto, acréscimo ou multa:

PARCELA	VENCIMENTO
1ª	31/05/2021
2ª	30/06/2021
3ª	30/07/2021
4ª	31/08/2021
5ª	30/09/2021
6ª	29/10/2021

Art. 3º Os carnês de IPTU dos imóveis edificados serão entregues no endereço de localização do imóvel, sob a responsabilidade da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT, conveniada com o município para este fim, ficando os proprietários dos terrenos não edificados notificados para a retirada do mesmo no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito,

Rio Novo do Sul (ES), 04 de Janeiro de 2021.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
 PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 618, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.
 FIXA AS DATAS PARA RECOLHIMENTO DA TAXA DE LICENÇA RELATIVA À OCUPAÇÃO DE TERRENOS OU VIAS E
 LOGRADOUROS PÚBLICOS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, o art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei nº 353/2008 – Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam determinadas as datas abaixo especificadas, para recolhimento mensal, dos valores inerentes à Taxa de Licença Relativa à Ocupação de Terrenos ou Vias e Logradouros Públicos, durante o exercício 2021.

PARCELA	VENCIMENTO
1ª	29/01/2021
2ª	26/02/2021
3ª	31/03/2021
4ª	30/04/2021
5ª	31/05/2021

6 ^a	30/06/2021
7 ^a	30/07/2021
8 ^a	31/08/2021
9 ^a	30/09/2021
10 ^a	29/10/2021
11 ^a	30/11/2021
12 ^a	28/12/2021

Art. 2º Os carnês para recolhimento da Taxa de Licença Relativa à Ocupação de Terrenos ou Vias e Logradouros Públicos serão entregues no endereço de correspondência do contribuinte, sob a responsabilidade da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT, conveniada com o município para este fim.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito,
Rio Novo do Sul (ES), 04 de Janeiro de 2021.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 619, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.
FIXA AS DATAS PARA RECOLHIMENTO DA TAXA DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, o art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei nº 353/2008 – Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam determinadas as datas abaixo especificadas, para recolhimento mensal, dos valores inerentes à Taxa de Coleta de Lixo Hospitalar, durante o exercício 2021.

PARCELA	VENCIMENTO
1 ^a	29/01/2021
2 ^a	26/02/2021
3 ^a	31/03/2021
4 ^a	30/04/2021
5 ^a	31/05/2021
6 ^a	30/06/2021
7 ^a	30/07/2021
8 ^a	31/08/2021
9 ^a	30/09/2021
10 ^a	29/10/2021
11 ^a	30/11/2021
12 ^a	28/12/2021

Art. 2º Os carnês para recolhimento da Taxa de Coleta de Lixo Hospitalar serão entregues no endereço de correspondência do contribuinte, sob a responsabilidade da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT, conveniada com o município para este fim.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito,
Rio Novo do Sul (ES), 04 de Janeiro de 2021.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 620, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA E CADASTRO DE RESERVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, art. 71 inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, e

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, para provimento de vagas em regime de designação temporária e cadastro de reserva da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sob a presidência do primeiro, os membros a seguir:

RENATA DE CÁSSIA DOS SANTOS MAMERI – Matrícula n.º 010405;

PATRICIA DE CASSIA ADMIRAL OLIOZA – Matrícula n.º 040364;

CARINA GUIO MARIN MAMERI – Matrícula n.º 009660;

DEISE LORENCINI – Matrícula n.º 009741; e

ENILDA SILVA SANTOS DE SOUZA – Matrícula n.º 029181.

Art. 2º Os membros nomeados no art. 1º do presente Decreto não serão remunerados para exercer as atividades competentes à Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º A Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado exercerá suas atribuições em consonância às normas estabelecidas pela Lei Municipal n.º 270/2006, alterada pela Lei Municipal n.º 314/2007.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito,
Rio Novo do Sul (ES), 04 de Janeiro de 2021.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 621, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

ALTERA O ARTIGO 2.º DO DECRETO N.º 475, DE 24 DE JANEIRO DE 2018, QUE REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL N.º 513, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2013, E ESTABELECE NORMAS DA GRATUIDADE DO TRANSPORTE PÚBLICO MUNICIPAL PARA UNIVERSITÁRIOS, ESTUDANTES TÉCNICOS, DENTRE OUTROS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, art. 71 inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, e

CONSIDERANDO as considerações do Decreto Municipal n.º 475, de 24 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO que o Município não dispõe de linhas de transporte coletivo que atendam às necessidades dos munícipes que estudam no Instituto Federal do Espírito Santo (IFES) – Piúma.

DECRETA:

Art. 1.º O art. 2.º do Decreto Municipal n.º 475, de 24 de janeiro de 2018, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 2º. No período oficial e regular do calendário de aulas, excluído aquele de recuperação escolar, o Município de Rio Novo do Sul, através da Administração Pública Municipal, concederá transporte gratuito no período noturno, para as cidades de Cachoeiro de Itapemirim e Guarapari, e no período diurno para a cidade de Piúma, aos alunos domiciliados em Rio Novo do Sul que estejam ou queiram frequentar cursos que não sejam ofertados pela rede Municipal ou Estadual de Ensino de seu território.

.....
 § 4º. Para a cidade de Piúma será disponibilizada frota municipal capaz de transportar 15 (quinze) passageiros.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito,
 Rio Novo do Sul (ES), 19 de Janeiro de 2021.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
 PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 622, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.
 ESTABELECE A LISTAGEM DE PROJETOS QUE SERÃO APOIADOS POR INTERMÉDIO DO FUNDO CIDADES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como o art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, e

Considerando a criação no âmbito do Poder Executivo Estadual do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEADM, Fundo CIDADES, por meio da Lei Complementar n.º 712/2013;

Considerando que a finalidade do FUNDO CIDADES, expressa no artigo 1.º da Lei Complementar n.º 712/2013, é apoiar investimentos municipais nas áreas de infraestrutura urbana e rural, educação, esporte, turismo, cultura, saúde, segurança, proteção social, agricultura, saneamento básico, habitação de interesse social, meio ambiente, sustentabilidade e mobilidade;

Considerando que o artigo 11-B da Lei Complementar n.º 712/2013 define que para aplicação dos recursos transferidos pelo FUNDO CIDADES o Município deverá publicar na imprensa oficial a listagem dos projetos que serão apoiados; e

Considerando, ainda, que essa publicação deve identificar, por projeto, a área beneficiada, as diretrizes e prioridades de aplicação dos recursos atendidas, conforme prevê o artigo 4.º, I, do Decreto n.º 4592-R/2020;

DECRETA

Art. 1.º Ficam estabelecidos, na forma a seguir, em respeito ao disposto na Lei Complementar n.º 712/2013 e no Decreto Estadual n.º 4592-R/2020, os projetos que serão apoiados pelo FEADM no âmbito do Município de Rio Novo do Sul, explicitando suas áreas de investimento, diretriz(es) e prioridade(s) atendidas:

PROJETO APOIADO	ÁREA DE INVESTIMENTO	DIRETRIZ(ES)	PRIORIDADE(S)
Construção de Muros de Contenção em gabião	Infraestrutura Urbana	Dec. 4563-R/2020, art. 2º, I	Dec. 4563-R/2020, art. 3º, I
Drenagem e Pavimentação de Vias no Bairro São José	Infraestrutura Urbana	Dec. 4563-R/2020, art. 2º, I	Dec. 4563-R/2020, art. 3º, I
Reforma do Centro Poliesportivo “Antônio Luiz da Silva”	Infraestrutura Urbana	Dec. 4563-R/2020, art. 2º, I	Dec. 4563-R/2020, art. 3º, I
Construção da Arquibanca do Estádio Municipal Jones dos Santos Neves	Infraestrutura Urbana	Dec. 4563-R/2020, art. 2º, I	Dec. 4563-R/2020, art. 3º, I

Art. 2.º Os projetos constantes deste Decreto serão executados com recursos do Fundo Municipal de Investimentos transferidos do FUNDO CIDADES, e serão fiscalizados e avaliados pelo Conselho Municipal de Fiscalização e Acompanhamento de que trata a Lei n.º 572/2014.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito,
 Rio Novo do Sul (ES), 19 de Janeiro de 2021.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
 PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 623, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como o art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, e

CONSIDERANDO

I. a criação do Conselho de Fiscalização e Acompanhamento do Fundo Municipal de Investimentos, pela Lei Municipal n.º. 572, de 13 de fevereiro de 2014;

II. a previsão contida no artigo 5º do mesmo instrumento legal, no sentido de que o mandato dos membros do aludido Conselho teria vigência até o término do mandato do Chefe do Executivo Municipal, que os houver nomeado;

v. a necessidade de atualização de composição do Conselho, para adoção de medidas relativas à prestação de contas dos recursos aplicados pelo mencionado Fundo; e, ainda,

PREZANDO

Pelo efetivo cumprimento das funções do Conselho Municipal de Fiscalização e Acompanhamento do Fundo Municipal de Investimentos, criado pela Lei Municipal n.º 572, de 13 de Fevereiro de 2014;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados como Membros do Conselho Municipal de Fiscalização e Acompanhamento do Fundo Municipal de Investimentos os seguintes Membros:

I – Representante da Sociedade Civil Organizada: ;

II – Representante do Poder Legislativo Municipal: MARCIA BORTOLOTTI WETLER;

III – Representantes do Poder Executivo Municipal: ARIDELSON GIOVANELLI (Secretário Municipal de Finanças, cf. art. 2º, Lei n.º. 572/2014), VICTOR COLLI ZERBONE, e, KENIA SCHEIDEGGER WETLER DESTEFFANI.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito,
Rio Novo do Sul (ES), 26 de Janeiro de 2021.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 624, DE 26 DE JANEIRO DE 2021

ALTERA O ART. 1º DO DECRETO N.º 531, DE 03 DE JULHO DE 2019, PARA SUBSTITUIR MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS – RNS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como o art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, e,

CONSIDERANDO

- i. A necessidade de substituição de 03 (três) membros designados pelo Decreto Municipal n.º 531/2019, que não mais integram as respectivas secretarias;
- ii. O disposto na Lei Municipal n.º 544, de 22 de Outubro de 2016, que reorganiza a Política Municipal de Assistência Social, dispõe sobre o Conselho e o Fundo Municipal de Assistência Social, e dá outras providências; e
- iii. O expediente OF/SEMAS/Nº97/2021, de autoria da Secretária Municipal de Assistência Social, protocolizado sob o nº 000355/2021, que encaminha os nomes indicados para a referida representação;

PREZANDO

Pelo efetivo cumprimento das funções do Conselho Municipal de Assistência Social– CMAS – RNS, nos termos da Lei Municipal n.º 544/2013;

DECRETA:

Art. 1º artigo 1º, inciso I, alíneas a, b e c do Decreto nº 531, de 03 de julho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

- Art. 1º.....
 (...)
 I -
 a)
 Titular: Cristiane de Almeida Dutra Costa; e
 (...)
 b).....
 Titular: Renata de Cássia dos Santos Mameri; e
 (...)
 c).....
 Titular: Kamila BrisonCrico; e
 (...)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito,
 Rio Novo do Sul (ES), 26 de Janeiro de 2021.

**JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
 PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIAS

PORTARIA Nº 01, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal e o art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão de Processo Seletivo simplificado, sob a presidência do primeiro, os membros a seguir:

- I – FILIPE ROBSON MOULIN DA PASCHOA – Matrícula nº 37656;
 II – DIRCE MARIA DEBARBA VOLPATO– Matrícula nº248; e
 III – BEATRIZ DE OLIVEIRA EIRIZ – Matrícula nº 37257.

Art. 2º Fica nomeada para compor a Comissão de Processo Seletivo simplificado, como membro interino, a servidora Michele do Carmo de Freitas Martins– Matrícula nº 38830.

Art. 3º Os membros nomeados no art. 1º da presente Portaria não serão remunerados para exercer as atividades competentes à Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º A Comissão de Processo Seletivo Simplificado exercerá suas atribuições em consonância às normas estabelecidas pela Lei Municipal nº 270/2006, alterada pela Lei Municipal nº 314/2007.

Art. 5º Ficam revogadas as Portarias nº 08 de 15 de março de 2019 e nº 12 de 13 de julho de 2020.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito
Rio Novo do Sul/ES, 04 de Janeiro de 2021.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 02, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL COMO FISCAL DO CONTRATO DE N.º 017/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, art. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal, bem como art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e demais normas que regem a matéria,

CONSIDERANDO

A Cláusula Décima do Contrato n.º 17/2020, celebrado entre o Município de Rio Novo do Sul e a empresa E&L Produções de Software LTDA, dispõe que o fiscal do contrato será designado pela Contratante através de portaria municipal;

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor público municipal Sr. Aloisam Pereira Peixoto, matrícula n.º 40693, chefe de gabinete, para fiscalizar a execução do Contrato n.º 17/2020, em consonância ao art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir da data da assinatura do contrato n.º 17/2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito
Rio Novo do Sul/ES, 04 de Janeiro de 2021.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS EDUCAÇÃO

PORTARIA SEMEC Nº 001/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Dispões sobre as férias do servidor da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA de Rio Novo do Sul/ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto do artigo 42, na seção I do capítulo I, Título III, da Lei Municipal nº 422 de 23 de novembro de 2010.

Considerando o calendário letivo Municipal 2020 elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, devidamente Aprovado pela SRE.

RESOLVEM:

Art.1º - O profissional da educação em exercício TRANSPORTE ESCOLAR Edvaldo de Oliveira Contafer, nº funcional 9121, Ensino Fundamental e educação Infantil farão jus a trinta (30) dias de férias a contar de 04 de janeiro de 2021 a 02 de fevereiro de 2021.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul, 04 de janeiro de 2021

JOCENEI MARCONSINI CASTELARI
Prefeito Municipal

DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA SEMEC N.º 002/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a designação de profissional da Educação para Função de confiança e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais ;

Considerando, o Parágrafo Único do artigo 18 da Lei Municipal nº 422, de 23 de novembro de 2010;

RESOLVEM:

Art 1º - Solicitar retorno imediato das férias da servidora pública Renata de Cássia dos Santos Mameri, concedida através da portaria N° 092/2020 de 21 de dezembro de 2020

Art. 2º - Localizar a profissional da Educação, a professora MAMPA V Renata de Cássia dos Santos Mameri na SEMEC para assumir a função de INSPEÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Art. 3º - Determinar a Carga Horária Especial de 15 HORAS SEMANAIS, da Professora no turno vespertino, SEMEC, em virtude da demanda da função de INSPEÇÃO das Escolas da rede Pública Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Rio Novo do Sul, 04 de janeiro de 2021.

JOCENEI MARCONSINI CASTELARI
Prefeito Municipal

DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA SEMEC N.º 003/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a designação de profissional da Educação para Função de confiança e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, o Parágrafo Único do artigo 18 da Lei Municipal nº 422, de 23 de novembro de 2010;

RESOLVEM:

Art 1º - Solicitar retorno imediato das férias da servidora pública Deise Lorencini, concedida através da portaria N° 092/2020 de 21 de dezembro de 2020

Art. 2º - Designar a profissional da Educação, a professora MAMPA V Deise Lorencini com carga horária de 25 horas semanais para assumir a função de confiança em imputar-se da COORDENAÇÃO TRANSPORTE ESOLAR.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Rio Novo do Sul, 04 de janeiro de 2021.

JOCENEI MARCONSINI CASTELARI
Prefeito Municipal

DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA SEMEC N.º 004/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a designação de profissional da Educação para Função de confiança e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais ;

Considerando, o Parágrafo Único do artigo 18 da Lei Municipal nº 422, de 23 de novembro de 2010;

RESOLVEM:

Art 1º - Solicitar retorno imediato das férias da servidora pública Girllane Casimiro Berthole Romão, concedida através da portaria N° 092/2020 de 21 de dezembro de 2020

Art. 2º - Designar a profissional da Educação, a professora MAMPA V Girllane Casimiro Berthole Romão com carga horária de 25 horas semanais para assumir a função de confiança em imputar-se da COORDENAÇÃO MUNICIPAL DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA E E SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO EXECUÇÃO E CONTROLE.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Rio Novo do Sul, 04 de janeiro de 2021.

JOCENEI MARCONSINI CASTELARI
Prefeito Municipal

DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA SEMEC N.º 005/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a designação de profissional da Educação para Função de confiança e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, o Parágrafo Único do artigo 18 da Lei Municipal nº 422, de 23 de novembro de 2010;

RESOLVEM:

Art 1º - Solicitar retorno imediato das férias da servidora pública Carina Guio Marin Mameri, concedida através da portaria Nº 092/2020 de 21 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Designar a profissional da Educação, a professora MAMPA V Carina Guio Marin Mameri a imputar-se da COORDENAÇÃO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL, EDUCAÇÃO ESPECIAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Rio Novo do Sul, 04 de janeiro de 2021.

JOCENEI MARCONSINI CASTELARI
Prefeito Municipal

DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA SEMEC N.º 006/2021 DE 07 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a inscrição de professores
Para o cargo de diretor de escola da rede
Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do art. 71, VIII c/c o art. 77, II e V, todos da Lei Orgânica Municipal;

Considerando, o art. 67 e art. 68 da Lei Municipal nº 422, de 23 de novembro de 2010; e

Considerando, a necessidade de prover as nomeações de Diretores Escolares da Rede pública Municipal de Rio Novo do Sul;

RESOLVEM:

DAS INSCRIÇÕES

Art. 1º - A inscrição de professores para o cargo de diretor de escolas da Rede Pública Municipal reger-se-á pelas disposições da presente portaria, respeitando o disposto no art.68, incisos e alíneas da lei nº 422/2010 abaixo relacionados:

(...)

Art. 68 – Poderá inscrever-se para o processo prévio, o candidato que apresentar os seguintes critérios básicos:

- I- Pertencer ao quadro efetivo do Magistério Público Municipal;
- II- Ter lotação e estar em efetivo exercício em estabelecimento de ensino ou órgão central da Secretaria Municipal de Educação;
- III- Ter experiência docente de no mínimo 03 (três) anos;
- IV- Ter habilitação mínima, por ordem de prioridade:
 - a) Habilitação em curso de Graduação em Pedagogia
 - b) Portador de outras Licenciaturas Plenas.
- V- Ter disponibilidade para prestar assistência à unidade escolar em todos os seus turnos de funcionamento;

(...)

Art 2º- As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no dia 08 de janeiro de 2021 no horário de 08:00 horas às 13:00 horas.

Art. 3º - O processo de inscrição deverá ser instruído com:

- I- Requerimento, conforme Anexo I;
- II- Cópia de documento que comprove a condição de Graduação;
- III- Cópia de contra cheque.

Art.4º- Cada candidato só poderá realizar a inscrição para uma única Unidade Escolar da rede Pública Municipal de Rio Novo do Sul.

DA NOMEAÇÃO

Art. 5º- Após a inscrição dos candidatos ao cargo de diretor, a Secretária Municipal de Educação fará a seleção prévia de acordo com o art. 1º desta portaria e encaminhará o nome dos interessados ao Prefeito Municipal, para o ato de designação.

Art. 6º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Novo do Sul, 07 de janeiro de 2021.

JOCENEI MARCONSINI CASTELARI
Prefeito Municipal

DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN
Secretária Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I

INSCRIÇÃO PARA O CARGO DE DIRETOR DE ESCOLA

Nome: _____
 Matrícula nº _____ Cargo MaMP _____ Data de Nascimento: _____
 Data de Admissão: _____
 Habilitação: _____
 Unidade de exercício: _____
 Unidade Pretendente ao Cargo de direção: _____
 Endereço: _____
 Telefone(s): fixo: _____ / Celular: _____
 E-mail: _____

Manifesta interesse pelo cargo de diretor de escola, nos termos do art. 67 e 68 da Lei nº 422/2010.

Rio novo do Sul, _____ de janeiro de 2021.

Assinatura do (a) professor (a)

PORTARIA SEMEC N.º 0007/2021 DE 08 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA N.º 085/2020 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a seção II do Capítulo VI da Lei nº. 422/2010 (Estatuto dos Profissionais do Magistério Público Municipal).

Considerando o que diz a Portaria n.º 085/2020 de 09 de dezembro de 2020;

(...)

Art. 2º. – A carga horária especial será autorizada nos seguintes casos:

- I- Vacância;
- II- Ampliação efetiva da carga horária do currículo escolar;
- III- Funcionamento da escola em tempo integral;
- IV- Caracterização de necessidade de acordo com critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- V- Quando ocorrer aumento de matrícula.
- VI-

(...)

Considerando o PRINCÍPIO DA AUTOTUTELA o qual estabelece que a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria abaixo:

- PORTARIA SEMEC N° 085/2020 de 09 de dezembro de 2020 – Dispõe sobre a ampliação da carga horária para os profissionais de ensino em regência de classe e em função pedagógica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ES, 08 de janeiro de 2021

JOCENEI MARCONSINI CASTELARI
Prefeito Municipal

DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA SEMEC N.º 008/2021 de 08 de janeiro de 2021.

DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO DA PORTARIA Nº 094/2020 DE 30 de dezembro de 2020 (CONCURSO DE REMOÇÃO).

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, usando de suas atribuições legais;

Considerando que a PORTARIA SEMEC Nº 094/2020 de 30 de dezembro de 2020 confunde os institutos da Localização e da Remoção, previstos na Lei Nº 422/2010;

Considerando o erro material de edição de duas Portarias com mesmo número a saber:

- PORTARIA SEMEC Nº 094/2020 de 30 de dezembro de 2020 – Dispõe sobre critério para Concurso de Remoção de Professores Estatutários da Rede Pública Municipal.

- PORTARIA SEMEC Nº 094/2020 de 30 de dezembro de 2020 – Dispõe sobre a localização dos profissionais da Educação.

Considerando o PRINCÍPIO DA AUTOTUTELA o qual estabelece que a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos.

Considerando os erros formais e materiais apontados;

RESOLVE:

Art.1 – Anular as PORTARIAS abaixo:

- PORTARIA SEMEC Nº 094/2020 de 30 de dezembro de 2020 – Dispõe sobre critério para Concurso de Remoção de Professores Estatutários da Rede Pública Municipal.

- PORTARIA SEMEC Nº 094/2020 de 30 de dezembro de 2020 – Dispõe sobre a localização dos profissionais da Educação.

Art.2 – Revogar as PORTARIAS abaixo:

- PORTARIA SEMEC Nº 082/2020 de 26 de novembro de 2020 – Dispõe sobre os critérios para Concurso de Remoção de Professores Estatutários da Rede Pública Municipal.

- PORTARIA SEMEC Nº 082/2020 de 26 de novembro de 2020 – Dispões sobre a Constituição da Comissão Organizadora do Concurso de Remoção de Professores Estatutários da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4 – Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul, 08 de janeiro de 2021

JOCENEI MARCONSINI CASTELARI
Prefeito Municipal

DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA SEMEC Nº 0009/2021 DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

Dispões sobre as férias dos servidores da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA de Rio Novo do Sul/ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto do artigo 42, na seção I do capítulo I, Título III, da Lei Municipal nº 422 de 23 de novembro de 2010.

Considerando o calendário letivo Municipal 2020 elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, devidamente Aprovado pela SRE.

RESOLVEM:

Art.1º - Os profissionais da educação em exercício TRANSPORTE ESCOLAR , Ensino Fundamental e educação Infantil, Nivaldo José Castelari, nº funcional 1570 e Suellen Wandermurem Altoé , nº funcional 3908, farão jus a 30 (trinta) dias de férias a contar de 11 de janeiro de 2021 a 10 de fevereiro de 2021. Com Abono Pecuniário de 10 (dez) dias.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul, 11 de janeiro de 2021

JOCENEI MARCONSINI CASTELARI DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN
 Prefeito Municipal Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA SEMEC N.º 10/2021 DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO DE REMOÇÃO DE PROFESSORES ESTATUTÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, usando de suas atribuições legais, conforme determina a Lei municipal nº 422/10 de 23 de novembro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão Organizadora do Concurso de Remoção de Professores Estatutário da rede municipal de Ensino.

Art. 2º - designar os servidores abaixo relacionados para, sob a coordenação do primeiro, comporem a Comissão de que trata o artigo anterior.

Girllane Casimiro Bertholi Romão – Técnico da SEMEC;

Hellem Bernado de Oliveira – Representante da Educação Infantil e Ensino Fundamental;

Renata de Cássia dos Santos Mameri – Representante da SEMEC.

Art. 3º - A comissão Organizadora, a critério, poderá requisitar outros profissionais para participarem do processo mencionado no artigo 1º.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Rio Novo do Sul, 11 de janeiro de 2021.

JOCENEI MARCONSINI CASTELARI DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN
 Prefeito Municipal Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA SEMEC N.º. 011/2021 DE 11 de janeiro de 2021.

Dispõe sobre critérios para o Concurso de Remoção de Professores Estatutários da Rede Pública Municipal.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, usando de suas atribuições legais, considerando o que determina a Lei Municipal nº. 422/10 de 23 de novembro de 2010.

RESOLVEM:

Art. 1º - O Concurso de Remoção de Professores da Rede Pública Municipal reger-se-á pelas disposições da presente Portaria.

Art. 2º - A remoção de que se trata o art. 1º, se destina a professores em função de docência e em função de natureza pedagógica, para atuar nas escolas Municipais.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º - As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 12 à 13 DE JANEIRO DE 2021, conforme Anexo I.

Art. 4º - O ocupante de 02 (dois) cargos poderá inscrever-se separadamente, em cada um deles.

Art. 5º - Poderão inscrever-se, respeitando o disposto nesta Portaria:

I- Professores MaMPA, para vaga de 1º a 5º ano do Ensino Fundamental e Educação Infantil, respeitando a formação específica para a área desejada.

II- Professores MaMPP, portadores de licenciatura Plena em Pedagogia para vagas em Escolas da Rede Municipal.

III- Professores MaMPB, para vaga de 1º a 5º ano no Ensino Fundamental e Educação Infantil, respeitando a formação específica para área desejada.

Parágrafo único. A inscrição de professor afastado por licença para trato de interesses particulares sem remuneração e à disposição em outros órgãos será condicional, devendo o candidato, no ato da escolha apresentar comprovante revertendo tal situação.

Art. 6º - O processo de inscrição deverá ser instruído com:

I- Requerimento, conforme modelo próprio, fornecido pela SEMEC;

II- Cópia de documento comprobatório de idade e da maior habilitação adquirida, exclusivamente para desempate;

III- Contracheque.

§ 1º - No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar o original dos documentos, que serão conferidos e autenticados no ato do recebimento.

§ 2º - O candidato inscrito de acordo com o Art. 4º deverá apresentar a documentação exigida em cada uma das inscrições.

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 7º - Os candidatos serão classificados por cargo e por função, conforme sua inscrição.

Art. 8º - A classificação resultará de pontos atribuídos ao tempo de serviço prestado ao magistério como estatutário.

Art. 9º - Para efeito de contagem de pontos serão considerados 02 (dois) pontos por mês de trabalho na função específica do cargo ou atividades pedagógicas, a partir da data de assunção até a presente data.

Parágrafo único. Serão descontados os afastamentos sem ônus para a Prefeitura Municipal, mandatos eletivos, cargos comissionados fora do âmbito da SEMEC, licença para trato de interesses particulares sem remuneração.

Art. 10 – Para efeito de desempate prevalecerá:

I- Data da assunção do exercício, por ocasião da nomeação ou da mudança de regime no cargo que ocupa;

II- Maior habilitação específica na área de educação;

III- Idade, dando-se preferência ao mais idoso.

Art. 11 – A relação da classificação dos candidatos estará à disposição dos interessados na SEMEC.

DO RECURSO

Art. 12 – A partir da divulgação do resultado classificatório, o candidato terá prazo de 01 (um) dia útil para interpor recurso perante a Comissão Organizadora do Concurso de Remoção/SEMEC.

Parágrafo único: O pedido de recurso deverá ser apresentado na SEMEC, por escrito e entregue pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, no prazo constante no caput.

DA ESCOLHA

Art. 13 – A comissão do Concurso de Remoção, por meio de Edital a ser afixado na SEMEC, fará a convocação dos candidatos inscritos, especificando local, dia e hora para escolha de vagas existentes.

Art. 14 – A chamada para a escolha de vagas será feita respeitando o disposto nos artigos 5º e 16 da presente Portaria.

Art. 15 – No ato da escolha os candidatos deverão apresentar:

§ 1º - Não sendo o professor habilitado em nível superior (pedagogia), exigir-se-á, além da habilitação em escola normal – nível médio – curso específico de, no mínimo 400 (quatrocentas) horas, conforme determina a RESOLUÇÃO CEE Nº 1286/2006.

§2º - O candidato inscrito condicionalmente conforme Parágrafo único do Art. 5º, deverá apresentar documento fornecido pela SEMEC comprovando que retornou ao exercício do magistério.

Art. 16 - O candidato que estiver na condição de proprietário rural ou filho, genro, nora, cônjuge, irmão, sobrinho, tio em 1º grau ou neto de proprietário rural, onde esteja instalada a Escola Unidocente ou Pluridocente, terá assegurada a escolha na propriedade de seus familiares.

§ 1º - O candidato apresentará, no ato da inscrição, a prova de vínculo de parentesco com o proprietário rural para cuja localidade pretenda se remover, comprovado por documento público ou qualquer outro documento hábil.

§ 2º - Havendo dois ou mais candidatos pleiteando a mesma vaga, a preferência será para o de maior grau de parentesco. Persistindo o empate, será obedecida a ordem de classificação.

§ 3º - A falsa declaração de parentesco, uma vez apurada, acarretará para o candidato sua desclassificação ou, se já publicada a remoção, a anulação do ato, cabendo ao Secretário Municipal de Educação e Cultura o direito de remover o candidato de acordo com as vagas remanescentes.

§ 4º - O candidato inscrito na forma deste artigo só poderá escolher a vaga para a qual manifestar preferência.

§5º - É facultativo ao candidato optar pela escolha de outra vaga, obedecida à ordem de classificação.

Art.17 - Encerrada a escolha de vagas, o ato de remoção dos professores será homologado pela Secretária de Educação e Cultura, efetivando-se a lavratura dos atos.

DAS VAGAS

Art. 18 – As vagas oferecidas no concurso de Remoção para professores em função de docência e em função de natureza pedagógica têm a carga horária correspondente a 25 (vinte e cinco) horas semanais de trabalho.

Art.19 - As vagas para a escolhas serão:

I- 3 vagas para EMPEIEF Alto Mundo Novo (MaMPA);

II- 2 vagas para EMPEIEF Ivo Menegardo (MaMPA);

III- 1 vaga EMPEIEF Maria Giacomelle Peterle (MaMPA);

IV- 1 vaga EMEIEF “Vital Lucas” (MaMPP);

V- 06 horas/aula para EMPEIEF Maria Giacomelle Peterle (MaMPB);

VI- 06 horas/aula para EMPEIEF Princesa (MaMPB);

VII- As que surgirem após a divulgação referida no Inciso I à VI, desde que levadas a público pela Comissão de Concurso de Remoção, antes da chamada dos candidatos;

VIII- As que surgirem por força de remoção dos candidatos, no decorrer da chamada do concurso.

Parágrafo único. A exclusão de vagas somente será permitida no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas anteriores ao início da chamada do Concurso de Remoção.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20 - Os professores que se encontram em localização provisórias deverão inscrever-se, sob pena de terem sua localização determinada pela SEMEC, segundo interesse do ensino.

Art. 21 - O professor que se encontrar impossibilitado de comparecer aos locais de inscrição ou escolha de vagas, poderá fazê-lo por procuração, com firma reconhecida.

Art. 22 - O professor removido fica sujeito ao calendário escolar e horário estabelecido pelo Diretor do estabelecimento para o qual se remover.

Art. 23 - Após a escolha o Professor não poderá solicitar a anulação da remoção efetuada.

Art. 24 - Constatado qualquer descumprimento, por parte do Professor, às normas desta Portaria, em qualquer fase do processo, inclusive na formalização dos atos, o mesmo estará sujeito à anulação de todas as etapas já procedidas, cabendo ao Secretário Municipal de Educação e Cultura o direito de localizá-lo, de acordo com as vagas remanescentes e a bem do ensino.

Art. 25 - Os casos omissos serão apreciados pela Comissão do Concurso de Remoção, cujas decisões serão submetidas à Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Art. 26 - O presente Concurso de Remoção observará o seguinte cronograma:

Data	Ato	Local e Hora
12 a 13/01/2021	Inscrição	SEMEC 8 horas às 16 horas
14/01/2021	Resultado	Mural da Semec
15/01/2021	Recurso	SEMEC 8 horas às 13 horas
18/01/2021	Resultado final	Mural da SEMEC 8 horas
18/01/2021	Escolha de vaga	SEMEC 9 horas

Art. 27 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ES, 11 de janeiro de 2021

JOCENEI MARCONSINI CASTELARI
Prefeito Municipal

DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN
Secretária Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I

COMISSÃO DO CONCURSO DE REMOÇÃO

INSCRIÇÃO Nº _____

Sr. PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO DE REMOÇÃO;

Eu, _____

MATRÍCULA: _____ CARGO:MaMP _____ DATA DE ADMISSÃO: _____

LOTADA (O) NA _____,

Localizada na Zona _____ do município de Rio novo do Sul/ES, vem pelo presente requerer a V. Sª inscrição no concurso de Remoção de Professores da Rede Municipal deste Município.

Rio novo do Sul, _____ de _____ de 2021

Assinatura do candidato

ANEXO II

RECURSO
PARA SEMEC: COMISSÃO DO CONCURSO DE REMOÇÃO/2021
Nº DE INSCRIÇÃO:
NOME COMPLETO DO CANDIDATO:
TELEFONES:

CARGO OU FUNÇÃO PLEITEADA:

ARGUMENTAÇÃO LÓGICA:

Rio Novo do Sul/ES, _____ de _____ de _____

Assinatura do candidato

PORTARIA SEMEC N.º 012/2021 de 13 de janeiro de 2021

Dispõe sobre a ampliação da Carga Horária para os Profissionais de Ensino em Regência de Classe e em Função Pedagógica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a seção II do Capítulo VI da Lei n.º 422/2010 (Estatuto dos Profissionais do Magistério Público Municipal).

RESOLVEM:

Art. 1º - Aplicar ao profissional de ensino, ocupante de cargo efetivo, que esteja no exercício de regência de classe, coordenação escolar e função pedagógica, a Carga horária especial (CHE) prevista no art. 29 da Lei 422/2010 (Estatuto dos Profissionais do Magistério Público Municipal) Lei 736, de 26 de dezembro de 2017.

§1º - A carga horária especial é caracterizada como exercício temporário de atividades de Magistério, de excepcional interesse do ensino, atribuída ao professor efetivo em função de regência de classe, que não acumule cargos.

§2º - O número de horas aula semanais, correspondente à carga horária especial, não excederá a 15 (quinze) horas.

§3º - A ampliação da Carga Horária do professor em função pedagógica não excederá a 15 (quinze) horas.

§4º - Em todas as concessões de Carga Horária Especial, será observada a vedação legal de acumulação ilegal de cargos, conforme preceitua a Constituição Federal Artigo 37, § e Artigo 40, § 11 e o decreto Estadual nº 2724 R de 06 de abril de 2011, Artigo 1º, § 2º e artigo 2º.

Art. 2º - A carga horária especial será autorizada nas disciplinas de Artes, Educação Física e para o atendimento domiciliar às crianças portadoras de necessidades especiais nos seguintes casos:

- I- Vacância;
- II- Ampliação efetiva da carga horária do currículo escolar;
- III- Funcionamento da escola em tempo integral;
- IV- Caracterização de necessidade de acordo com critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- V- Quando ocorrer substancial aumento de matrícula.

Art. 3º - Para inclusão do professor em função de regência de classe na carga horária especial será observada a seguinte ordem de prioridade:

- I- O professor com maior tempo de efetivo exercício na Unidade escolar onde surgiu a vaga;
- II- O professor com maior tempo de efetivo exercício na Rede Municipal de Educação;
- III- Mais idoso;

Art. 4º - Para inclusão do professor em função pedagógica na carga horária especial observar-se-á os seguintes casos:

- I- Estar desempenhando a função na Unidade Escolar ou Secretaria Municipal de Educação;
- II- star atuando em escola com dois turnos de funcionamento;
- III- Coordenar atividades pedagógicas essenciais, de excepcional interesse do ensino.

Art. 5º - É vedada a inclusão na carga horária especial de professor, o que tenha tido avaliação negativa registrada pela escola e/ou SEMEC no ano de 2020.

Art. 6º - A inclusão do professor na carga horária especial dar-se-á em caráter temporário.

Art. 7º - A Secretária Municipal de Educação e Cultura é competente para autorizar a carga horária especial.

§ 1º - As propostas serão formuladas em modelo próprio fornecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§2º - As inscrições serão realizadas na secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 14/01/2021 à 18/01 /2021 das 8:00 às 13 horas.

§3º - A classificação dos inscritos será divulgada no mural da SEMEC.

Art. 8º - Os inscritos deverão comparecer no dia 20/01/2021, nas dependências do TEATRO MUNICIPAL IVO MAMERI às 8 horas para escolhas de vagas existentes por Escolas, e às 9 horas para escolha por Classificação Geral.

Art. 9º - O valor da hora-aula de trabalho na carga horária especial será igual ao valor da hora de trabalho na carga básica.

Art. 10 - Sobre o valor da hora de trabalho na carga horária especial será calculado proporcionalmente, em relação ao valor da hora de trabalho estabelecida para a carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, em cada padrão.

Art. 11 – A Carga Horária Especial será automaticamente suspensa quando o servidor se afastar de suas atividades, por motivo justificado, por período superior a 15(quinze) dias consecutivos no decorrer do período de inclusão do professor na carga horária especial, em razão do excepcional interesse do ensino.

§ 1º - O pagamento dos valores referentes à Carga Horária Especial será automaticamente restabelecido após o término do afastamento.

§ 2º - O servidor que se afastar por período superior a 15 (quinze) dias intercalados ou contínuos não receberá o valor relativo a Carga Horária Especial (CHE) referente aos dias excedentes, devendo estes dias serem imediatamente comunicados por meio de ofício a Secretaria Municipal de Educação para providências junto ao RH.

Art. 12 – O profissional de ensino que esteja no exercício de regência de classe, coordenação escolar e função pedagógica e não acumule cargo, deverá fazer sua inscrição, no período estabelecido por essa Portaria, preenchendo ficha de inscrição conforme anexo I.

Art. 13 – O profissional que solicitar o cancelamento da Carga Horária Especial antes do término do período previsto ficará impedido de ampliar sua carga horária no ano da desistência.

Parágrafo único – A Carga Horária Especial poderá ser revogada, se cessada a necessidade da Rede Municipal de Ensino ou quando o profissional não corresponda satisfatoriamente e receba avaliação negativa do diretor da escola ou da SEMEC quando estiver em exercício em escola da zona rural.

Art. 14 – Será tornada sem efeito a inclusão de professor na Carga Horária Especial quando promovida em desacordo com o disposto nesta portaria, hipótese em que houver indevidamente recebido.

Art. 15 – Ao diretor da unidade escolar cabe a responsabilidade pela avaliação e controle da concessão da Carga Horária Especial, exceto nas escolas rurais, as quais são de responsabilidade da SEMEC.

Art. 16 – Baixado o ato de autorização na Carga Horária Especial compete ao Setor de Pagamento de Pessoal da Prefeitura Municipal e dos Recursos Humanos adotarem as providências quanto ao pagamento.

Art. 17 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Rio Novo do Sul, 13 de janeiro de 2021.

JOCENEI MARCONSINI CASTELARI
Prefeito Municipal

DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN
Secretária Municipal de Educação e Cultura
ANEXO I

CADASTRAMENTO PARA CARGA HORÁRIA ESPECIAL DE PROFESSOR

NOME: _____
 MATRÍCULA: _____ CARGO MaMP _____ DATA DE ADMISSÃO: _____
 HABILITAÇÃO: _____
 UNIDADE DE EXERCÍCIO: _____
 DATA DE ASSUNÇÃO NA ESCOLA ____/____/_____
 EMAIL- _____
 TURNO DE EXERCÍCIO: () MATUTINO () VESPERTINO
 TELEFONE FIXO: _____/CELULAR: _____

MANIFESTA INTERESSE POR AMPLIAR A CARGA HORÁRIA PARA 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, ESTANDO CIENTE DE QUE TERÁ PRIORIDADE, PELA ORDEM, O PROFISSIONAL:

I- O professor com maior tempo de efetivo exercício na Unidade Escolar onde surgiu a vaga;

II- O professor com maior tempo de efetivo exercício na Rede Municipal de Educação;

III- Mais idoso.

Rio novo do Sul, _____ de _____ de 2021

 Assinatura do (a) professor (a)

PORTARIA SEMEC Nº. 013/2021 DE 18 de janeiro de 2021.

Dispõe sobre a localização do profissional da educação.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a localização do Profissional Estatutário abaixo relacionado, à partir de 03 de fevereiro de 2021

NOME DO PROFESSOR	CARGO	LOTAÇÃO ANTERIOR	LOTAÇÃO ATUAL
NEIRI OLIVEIRA LONGUI DIIRR	MaMPP	CEI "Joaquina Nogueira"	EMEIEF "Vital Lucas"

Art. 2º - O Professor MaMPP removido deverá assumir o local de escolha a partir de 03/02/2021, tendo seu horário de trabalho estabelecido pela CHEFIA IMEDIATA para o local que se removeu.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrárias

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ES, 18 de janeiro de 2021

JOCENEI MARCONSINI CASTELARI
 Prefeito Municipal

DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN
 Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 0014/2021, 19 de janeiro de 2021.

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, e a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, usando de suas atribuições legais, conforme determina o Art. 30 da Constituição Federal, bem como os Arts. 70 e 71 da Lei Orgânica Municipal e

Considerando a Portaria nº 0015/2021 de 19 de Janeiro de 2021.

RESOLVEM:

Art. 1º - Constituir comissão organizadora do processo de seleção para utilização do transporte universitário para o ano de 2021.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para, comporem a comissão de que trata o artigo anterior.

RENATA DE CÁSSIA DOS SANTOS MAMERI – Representante dos técnicos da SEMEC;
DEISE LORENCINI – Representante dos técnicos da SEMEC;
KARLA SHAYDER SARTÓRIO DA SILVA – Representante dos servidores administrativos da rede municipal.

Art. 3º - A critério da Comissão organizadora poderão ser requisitados outros profissionais para participarem do processo mencionado no artigo 1º.

Art. 4º - São atribuições da comissão:

- I- Realizar todo o processo de inscrição, classificação e chamada dos candidatos, de acordo com os critérios estabelecidos nesta Portaria;
- II- Divulgar e acompanhar todo o processo de divulgação e confecção das carteiras de utilização do transporte;
- III- Fornecer aos transportadores lista de alunos classificados para utilização do transporte.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul, 19 de Janeiro de 2021.

DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto Individual Nº 0789/2021

PORTARIA SEMEC Nº 015/2021, 18 de Janeiro 2021.

**ESTABELECE NORMAS PARA CONCESSÃO DE GRATUIDADE INTEGRAL
DOS ESTUDANTES QUE FREQUENTAM CURSOS FORA DO TERRITÓRIO
DO NOSSO MUNICÍPIO PARA O ANO DE 2021.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE RIO NOVO DO SUL, usando de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo art. 77, incisos IV e V da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 513, de 19 de Fevereiro de 2013, e estabelece normas da gratuidade do transporte público municipal para universitários, estudantes técnicos, dentre outros que especifica, e dá outras providências; e

Finalmente, CONSIDERANDO a necessidade de convocação e seleção dos interessados em usufruir o benefício de que trata os instrumentos normativos aqui citados, estabelecendo prazos, tramites e critérios;

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O processo seletivo para a concessão do transporte universitário gratuito, para o ano de 2021, será realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC) conforme Anexo I.

Art. 2º - Compreende-se como processo de seleção: a inscrição, avaliação das inscrições e a divulgação da classificação.

Art. 3º - Para encaminhar o processo de seleção previsto nesta Portaria será constituída uma comissão formada por, no mínimo:

- I- 02 (dois) técnicos da SEMEC;
- II- 01 (um) representante dos servidores administrativos da rede municipal indicado pela SEMEC;

Art. 4º - São atribuições da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

- I- Fazer ampla divulgação do processo seletivo;
- II- Receber as inscrições;
- III- Fazer classificação criteriosa conforme regras constantes deste edital.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º - A inscrição do candidato interessado à vaga para utilização do transporte universitário deverá ser feita na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Anexo II.

Parágrafo único: A inscrição poderá ser efetivada através de procuração pública devidamente constituída em cartório.

Art. 6º - Para obtenção do transporte escolar gratuito que consta na Lei Municipal nº 513/2013, o aluno deverá entregar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, cópias dos documentos abaixo relacionados, que poderão ser autenticadas em Cartório ou não, neste caso, deverão estar acompanhadas do original, sendo:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor;
- d) Comprovante de residência, com no máximo 03 (três) meses de emissão;
- e) Comprovante atualizado de matrícula da Instituição de Ensino para qual requer o transporte ou na falta deste, Declaração conforme anexo IV;
- f) Declaração de conclusão do Ensino Médio, para os alunos que queiram cursar curso pré-vestibular;
- g) Comprovante ou Declaração de renda familiar.

§ 1º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá, caso necessário, requerer que seja realizado o estudo socioeconômico do aluno e respectivo núcleo familiar, devendo este ser realizado e assinado por profissionais da área, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 2º - O estudante que apresentar a Declaração, descrita no art.6º, item “e”, deverá entregar o Comprovante de Matrícula até o ato da retirada da Carteirinha de Gratuidade, sob pena de perder o direito da gratuidade.

Art. 7º - Após a análise de todas as inscrições recebidas a Secretaria Municipal de Educação e Cultura fará publicar, no átrio da própria Secretaria Municipal de Educação, Edital contendo o nome dos alunos que obtiveram deferimento nas respectivas inscrições, bem como deverá constar no referido Edital de publicação o dia em que o Município começará a conceder o serviço de transporte escolar aos alunos ali mencionados.

Art. 8º - Sendo a inscrição deferida, e estando dentro do número de vagas ofertadas pelo Município, o aluno deverá retirar a sua Carteirinha de Gratuidade que lhe dará o direito ao transporte escolar gratuito junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, entre os dias 04 a 19 de fevereiro (para o primeiro semestre) e o dia 22 a 27 de julho (para o segundo semestre).

§ 1º - Nenhum aluno poderá embarcar no ônibus sem que, no momento do embarque, apresente ao motorista a sua Carteira de Gratuidade que lhe dá o direito ao transporte escolar gratuito.

§ 2º - O aluno que obtiver o direito à gratuidade do transporte escolar para o primeiro semestre deverá, obrigatoriamente, sob pena de perder a Carteirinha de Gratuidade, manifestar-se por escrito, perante a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, entre os dias 18 de maio a 15 de junho do ano a que pretende obter o transporte escolar gratuito, sua intenção em permanecer como beneficiário do transporte escolar gratuito para o segundo semestre.

Art. 9º - Ocorrendo o trancamento do curso ou qualquer outra situação que impeça a aluno beneficiário do transporte escolar gratuito em permanecer frequentando aulas no estabelecimento de ensino ao qual está matriculado, ficará este, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, obrigado a dar baixa em sua inscrição perante a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sob pena de serem vetadas futuras inscrições.

Parágrafo único: A pena de suspensão de que trata o caput deste artigo vigorará por única vez em processo seletivo imediatamente seguinte àquele ao qual a norma presente foi desrespeitada.

DAS VAGAS

Art. 10 - A Administração Municipal concederá transporte escolar gratuito aos alunos domiciliados em Rio Novo do Sul, que estejam ou queiram frequentar cursos fora do Município, desde que o curso frequentado não seja ofertado pela rede Municipal, Estadual ou Federal de Ensino no município de Rio Novo do Sul.

§ 1º - O transporte escolar gratuito somente será concedido turno matutino e noturno

§ 2º - O transporte escolar gratuito será concedido aos alunos que estudam na cidade de Cachoeiro de Itapemirim, Piúma, Guarapari, desde que preencham os requisitos dispostos nesta Portaria.

§ 3º - A gratuidade será concedida durante o período de dias de aulas regular das faculdades, sendo este de 04 de fevereiro a 17 de dezembro de 2021, excluído o período de recuperação escolar.

Art. 11 - O município de Rio Novo do Sul/ES concederá no máximo 150 (cento e cinquenta) vagas para o transporte escolar gratuito para Cachoeiro de Itapemirim e 50 (cinquenta) vagas para Guarapari e 11(onze) vagas para Piúma.

Parágrafo único: As vagas para o transporte escolar gratuito serão primeiramente preenchidas por alunos que estão devidamente matriculados em cursos Superiores Presenciais ou Técnicos Presenciais.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 12 - Acaso aconteça que o número de inscrições deferidas seja maior que o número de vagas ou maior que o número de ajuda de custo ao transporte escolar ofertado pelo Município, será utilizado para desempate, os critérios abaixo especificados, na seguinte ordem:

- I - menor prazo para conclusão de curso;
- II - a menor renda do familiar (renda per capita);
- III - critério cronológico do pedido de inscrição.

DOS RECURSOS

Art. 13 - Os pedidos de recursos dos resultados da classificação deverão ser dirigidos a SEMEC, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a divulgação oficial da classificação.

Art. 14 - Os pedidos de recurso que não estiverem devidamente fundamentados serão imediatamente indeferidos.

Art. 15 - Os pedidos de recursos dos resultados da classificação serão atendidos quando se tratar do resultado do próprio candidato, caso contrário serão indeferidos.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 16 - Não terá direito ao transporte escolar gratuito o aluno que:

- a) Tiver renda familiar per capita superior a 03 (três) salários mínimos;
- b) Estiver cursando Curso Superior ou Técnico pela segunda vez;
- c) Pretender cursar ou ser possuidor de título de Pós-Graduação ou Mestrado;
- d) Pretender cursar curso pré-vestibular antes de concluído o Ensino Fundamental;
- e) Já estiver ganhando ajuda de custo no transporte escolar ou bolsa transporte de outro Órgão e/ou Entidade;
- f) Não comprovar domicílio em Rio Novo do Sul.

Art. 17 – O aluno não beneficiado, caso haja disponibilidade de vagas nos veículos colocados à disposição pelo Município e desde que cumpridos os requisitos constantes nos itens “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, do art. 6º, poderá usufruir do direito ao transporte escolar gratuito, exceto nos casos de indeferimento baseado no item “e” do art. 16 desta Portaria.

Parágrafo único: Sendo indeferido o pedido de inscrição com base no item “e” do art. 16, mesmo assim, o aluno poderá usufruir do direito ao transporte escolar gratuito, desde que, no momento do requerimento, entregue declaração do Órgão concedente onde conste que o aluno renunciou ao direito da ajuda e/ou bolsa transporte então recebida.

Art. 18 - A alocação dos estudantes nos veículos ficará a critério da Secretaria Municipal de Educação, não será permitida ao aluno a troca de veículo.

Art. 19 - Será fixada nos veículos a relação nominal dos estudantes correspondes ao veículo.

Art. 20 - O aluno que, durante o percurso de ida e volta do transporte escolar gratuito, praticar alguma das infrações previstas no Decreto Municipal n.º 475/2018, especialmente em seu art. 8º, estarão sujeitas as penalidades previstas naquele instrumento.

Art. 21 – Os veículos para Cachoeiro de Itapemirim e Guarapari sairão às 17 horas e 30 minutos da Praça Municipal Áureo Viana, sendo este o ponto de embarque e desembarque dos estudantes em Rio Novo do Sul.

Art. 22 – Os veículos retornarão de Cachoeiro de Itapemirim saindo às 22 horas e 05 minutos das faculdades São Camilo, Multivix Campus II, FACCACI e DFCl.

Art. 23 – O veículo retornará de Guarapari saindo às 22 horas e 05 minutos da Faculdade Pitágoras.

Art.24 – O veículo retornará de Piúma saindo às 12 horas e 30 minutos do IFES.

Art. 25- Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Comissão Instituída, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

Art. 26 - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas nesta Portaria ou no Decreto Municipal nº 475/2018.

Art. 27 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 28 - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Novo do Sul/ES, 21 de Janeiro de 2021.

DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto Individual Nº 0789/2021

ANEXO I
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PARA O TRANSPORTE INTERMUNICIPAL - 2021

ACÃO	DATA/PERÍODO
Divulgação da Portaria que regulamenta o processo	19/01/2021
Composição da Comissão para execução do processo	21/01/2021
Inscrição dos candidatos	22/01 a 27/01/2021
Indeferimento das inscrições e divulgação do indeferimento	28/01/2021
Período de Recurso	29/01/2021
Classificação dos candidatos	29/01/2021
Divulgação e classificação dos candidatos	01/02/2021
Período de Recurso	01/02/2021 à 02/02/2021
Divulgação da classificação após recurso	02/02/2021
Retirada da carteirinha de gratuidade	04/02 a 19/02/2021
Manifestação de permanência no transporte para o 2º semestre	18/05 a 15/06/2021
Levantamento das vagas	17/06 a 29/06/2021
Inscrição dos candidatos para as vagas remanescentes	01 a 05/07/2021
Indeferimento das inscrições e divulgação do indeferimento	07/07/2021
Período de Recurso	08 e 09/07/2021
Classificação dos candidatos	12/07 a 15/07/2021
Divulgação e classificação dos candidatos	16/07/2021
Período de Recurso	19 e 20/07/2021
Divulgação da classificação após recurso	21/07/2021
Retirada da carteirinha de gratuidade	22/07 a 27/07/2021

Anexo II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

NOME DO ESTUDANTE: _____
 DATA DE NASCIMENTO: _____ NATURALIDADE: _____
 CPF: _____ C.I (RG): _____
 TÍTULO DE ELEITOR: _____ ESTADO CIVIL: _____
 NOME DA MÃE: _____
 NOME DO PAI: _____
 ENDEREÇO: _____
 BAIRRO: _____ CEP: _____ TEL: _____
 LOCAL DE EMBARQUE: _____
 RENDA FAMILIAR PER CAPITA: R\$ _____ Nº DE PESSOAS NA RESIDÊNCIA: _____
 (Per Capita= Renda total da família dividida pelo nº de residentes no domicílio)

ESCOLARIDADE: _____
 FREQUENTOU CURSOS EM ANOS ANTERIORES USUFRUINDO DO TRANSPORTE:
 () SIM () NÃO QUAL? _____

CURSO ATUAL: _____
 INSTITUIÇÃO (ESCOLA): _____ CAMPUS: _____
 () TÉCNICO () UNIVERSITÁRIO () OUTRO. QUAL: _____
 PERÍODO (série): _____

SOLICITAÇÃO DE TRANSPORTE: () DIÁRIO () OUTRO - ESPECIFICAR DIAS DA SEMANA:

DIA/ MÊS/ INICIO DO ANO LETIVO: _____ MÊS/ FIM DO ANO LETIVO: _____

SETOR: () CACHOEIRO () GUARAPARI

DECLARO TER PLENO CONHECIMENTO DAS INSTRUÇÕES E REGULAMENTAÇÕES CONTIDAS NA PORTARIA 001/2020 E NO DECRETO Nº 475/2018, TENDO CIÊNCIA DE MEUS DIREITOS E OBRIGAÇÕES.

RESPONSABILIZO-ME PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS:

RIO NOVO DO SUL, _____ DE _____ DE 2021.

ASSINATURA DO ESTUDANTE / RESPONSÁVEL

Anexo III

FORMULÁRIO DE RENOVAÇÃO 2º SEMESTRE

NOME DO ESTUDANTE: _____

Nº DE INSCRIÇÃO (CARTEIRINHA DE GRATUIDADE): _____

MOTORISTA (ROTA): _____

ESCOLA: _____

PERMANENCIA NO MESMO CURSO: () SIM () NÃO Qual: _____

SETOR: () CACHOEIRO () GUARAPARI

RIO NOVO DO SUL, _____ DE _____ DE 2021.

ASSINATURA DO ESTUDANTE

Obs.: Anexar comprovante de matrícula atualizado.

Anexo IV

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que eu, _____, irei frequentar o curso de _____, na instituição _____ no primeiro semestre do ano de 2021.

Sendo de minha responsabilidade entregar o comprovante de matrícula até o ato da retirada da Carteira de Gratuidade, sob pena de perder o direito da gratuidade.

Rio Novo do Sul/ES, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

PORTARIA SEMEC N° 0016/2021, 26 de janeiro de 2021.

**INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE RETORNO DAS ATIVIDADES
LETIVAS DO ANO DE 2021 DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA
MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL.**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a Portaria SEMEC N° 070/2020 de 02 de abril de 2020.

Considerando a RESOLUÇÃO CEE-ES N° 5.447/2020.

Considerando a PORTARIA SEDU N° 048- R 01 de ABRIL DE 2020.

Considerando a PORTARIA CONJUNTA SEDU/SESA N° 01-R de 08 de agosto de 2020.

Considerando a PORTARIA SEDU N° 140 –R de 23 de novembro de 2020

RESOLVEM:

Art. 1º - Definir procedimentos para a elaboração, aprovação e alteração em relação as ofertas de ensino no que se refere aos dias letivos do calendário escolar, no âmbito da Educação Básica, nas unidades escolares da rede pública municipal de Rio Novo do Sul.

§ 1º - Escalonar, de forma a reduzir, o número de estudantes por turma, tendo no máximo 10 alunos em cada sala de aula.

§ 2º - As turmas serão divididas em dois (2) grupos. Um (1) grupo será atendido presencialmente durante uma semana, enquanto o outro será atendido online síncronas ou assíncronas, desde que:

I- Tenham a mediação dos professores;

II- Haja frequência controlada e registrada dos alunos nas atividades;

III- Os conteúdos ministrados tenham relação direta com o plano de ensino de cada professor.

§ 3º Na semana seguinte, a turma que esteve online passa a ter aula presencial e vice-versa.

§ 4º Serão considerados dias letivos as aulas presenciais e remotas.

Art. 2º - A carga horária ofertada ao aluno será de 50 (cinquenta) por cento presencial e 50 (cinquenta) por cento remoto.

Art. 3º - Prosseguir com o programa Educar no Lar, que objetiva incentivar a oferta de Atividades Pedagógicas não presenciais vinculadas à adoção de metodologias inovadoras e ao uso de tecnologias voltadas para aprendizagem dos alunos.

Art. 4º - As atividades do Programa Educar no Lar serão atividades complementares dos Estudos Presenciais.

Art. 5º - As instituições de Ensino deverão seguir criteriosamente os Protocolos estabelecidos no PLANO MUNICIPAL DE RETORNO DAS ATIVIDADES LETIVAS do ano de 2021.

Art. 6º - O Calendário Escolar Municipal regulamentará os dias letivos realizados por meio das Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais e os recursos utilizados para a sua execução.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul, 26 de Janeiro de 2021.

JOCENEI MARCONSINI CASTELARI
Prefeito Municipal

DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto N° N° 0789/2021

DECRETOS INDIVIDUAIS

DECRETO INDIVIDUAL N° 0784/2021.

EXONERA SERVIDOR DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O EXM° SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal e no art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º.- EXONERAR, o servidor ALEXANDRE DA SILVA PEÇANHA, do cargo de DIRETOR PRESIDENTE DO IPASNOSUL, de provimento em comissão.

Art.2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Rio Novo do Sul/ ES, 04 de janeiro de 2021.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL N° 0785/2021.
EXONERA SERVIDOR DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O EXMº SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal e no art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º.- EXONERAR, a servidora ANA CRISTINA SILVA FERNANDES DE SOUZA, do cargo de DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO E PREVIDENCIÁRIO DO IPASNOSUL, de provimento em comissão.

Art.2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Rio Novo do Sul/ ES, 04 de janeiro de 2021.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL N° 0786/2021.
NOMEIA SERVIDOR DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O EXMº SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, no art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e da Lei nº 311/2007 de 06/11/2007,

RESOLVE:

Art.1º.- NOMEAR o servidor ALEXANDRE DA SILVA PEÇANHA, para o cargo de DIRETOR PRESIDENTE DO IPASNOSUL, de provimento em comissão.

Art.2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Rio Novo do Sul/ ES, 04 de janeiro de 2021.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL N° 0787/2021.
NOMEIA SERVIDOR DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O EXMº SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, no art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e da Lei nº 311/2007 de 06/11/2007,

RESOLVE:

Art.1º.- NOMEAR a servidora ANA CRISTINA SILVA FERNANDES DE SOUZA, para o cargo de DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO E PREVIDENCIÁRIO DO IPASNOSUL, de provimento em comissão.

Art.2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Rio Novo do Sul/ ES, 04 de janeiro de 2021.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL N° 0788/2021.
NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL.

O EXMº SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 108/97, de 17 de março de 1997,

RESOLVE:

Art.1º.- NOMEAR, o Sr. OTÁVIO DE OLIVEIRA KOPPE, para exercer o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ref. CC-S, de provimento em comissão.

Art.2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Rio Novo do Sul/ ES, 04 de janeiro de 2021.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL N° 0789/2021.
NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL.

O EXM° SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 108/97, de 17 de março de 1997,

RESOLVE:

Art.1º.- NOMEAR, a Srª. DAYANA PESSINI MARCONSINI, para exercer o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ref. CC-S, de provimento em comissão.

Art.2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 04 de janeiro de 2021.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL N° 0790/2021.
NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL.

O EXM° SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 108/97, de 17 de março de 1997,

RESOLVE:

Art.1º.- NOMEAR, a Srª. CRISTIANE DE ALMEIDA DUTRA COSTA, para exercer o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ref. CC-S, de provimento em comissão.

Art.2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 04 de janeiro de 2021.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL N° 0791/2021.
NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL.

O EXM° SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 108/97, de 17 de março de 1997,

RESOLVE:

Art.1º.- NOMEAR, o Sr. ARIDELSON GIOVANELLI, para exercer o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, ref. CC-S, de provimento em comissão.

Art.2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 04 de janeiro de 2021.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL N° 0792/2021.
NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL.

O EXM° SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 108/97, de 17 de março de 1997,

RESOLVE:

Art.1º.- NOMEAR, o Sr. GUSTAVO MOZER LOURENCINI, para exercer o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, RURAL, INDUSTRIAL E MEIO AMBIENTE, ref. CC-S, de provimento em comissão.

Art.2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 04 de janeiro de 2021.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL N° 0793/2021.
NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL.

O EXM° SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal n° 108/97, de 17 de março de 1997,

RESOLVE:

Art.1°.- NOMEAR, a Srª. VIVIANI SILVA HEMERLY, para exercer o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ref. CC-S, de provimento em comissão.

Art.2°.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 04 de janeiro de 2021.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL N° 0794/2021.
NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL.

O EXM° SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal n° 108/97, de 17 de março de 1997,

RESOLVE:

Art.1°.- NOMEAR, o Sr. PAULO CESAR DO AMARAL CONTAIFER, para exercer o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS, ref. CC-S, de provimento em comissão.

Art.2°.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 04 de janeiro de 2021.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL N° 0795/2021.
NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL.

O EXM° SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal n° 108/97, de 17 de março de 1997,

RESOLVE:

Art.1°.- NOMEAR, o Sr. HUBERITON FERNANDES, para exercer o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO, ref. CC-S, de provimento em comissão.

Art.2°.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 04 de janeiro de 2021.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL N° 0796/2021.
NOMEIA SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO.

O EXM° SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal n° 108/97, de 17 de março de 1997,

RESOLVE:

Art.1°.- NOMEAR, o Sr. ALOISAM PEREIRA PEIXOTO, para exercer o cargo de CHEFE DE GABINETE, ref. CC-3, de provimento em comissão.

Art.2°.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 04 de janeiro de 2021.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL Nº 0797/2021.
NOMEIA SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO.

O EXMº SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 108/97, de 17 de março de 1997,

RESOLVE:

Art.1º.- NOMEAR, o Sr. FABRICIO MACHADO MARABOTTI, para exercer o cargo de PROCURADOR GERAL, ref. CC-P, de provimento em comissão.

Art.2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 04 de janeiro de 2021.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL Nº 0798/2021
DISPÕE SOBRE CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do art. 37 da Constituição Federal, art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e em acatamento a DECISÃO JUDICIAL datada de 21 de maio de 2004, proferida nos Autos da Ação Ordinária com Pedido de Tutela Antecipada, Processo de nº 04204000224-0.

E considerado a publicação da Medida Provisória Nº 1.021, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o valor do Salário Mínimo no valor de R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais), a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica o vencimento base, instituído para a carreira I, classe “A”, “B”, “C”, “D” e “E”, carreira II, classe “A”, “B” e “C” e carreira III, classe “A” da Lei nº. 038/91, em acatamento a decisão judicial, fixado em R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais).

Art. 2º. - Fica o vencimento base instituído para a função de Atendente de Consultório Dentário - ACD previsto na Lei nº. 308/2007, em acatamento a decisão judicial, fixado em R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais).

Art.3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 04 de janeiro de 2021.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL Nº 0799/2021.
NOMEIA SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 108/97 de 17 de março de 1997 e Lei Municipal nº 323/2008 de 25 de abril de 2008,

RESOLVE:

Art.1º.- NOMEAR, a Srª. PAMELA KOPPE FERREIRA, para exercer o cargo de COORDENADOR DO CRAS, ref. CC-1, de provimento em comissão.

Art.2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 04 de janeiro de 2021.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL Nº 0800/2021.
NOMEIA SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 108/97 de 17 de março de 1997 e Lei Municipal nº 803/2019 de 16 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art.1º.- NOMEAR, a Srª. TAYNARA LOURENCINI CREMONINE, para exercer o cargo de COORDENADOR DO CREAS, ref. CC-1, de provimento em comissão.

Art.2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 04 de janeiro de 2021.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL N° 0801/2021.
NOMEIA SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 108/97 de 17 de março de 1997 e Lei Municipal nº 434/2010 de 23 de dezembro de 2010,

RESOLVE:

Art.1º.- NOMEAR, a Srª. IVA KARLLA BAYERL SANTOS, para exercer o cargo de COORDENADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, ref. CC-1, de provimento em comissão.

Art.2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 04 de janeiro de 2021.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL N° 0802/2021.
NOMEIA SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 108/97 de 17 de março de 1997 e Lei Municipal nº 593/2014 de 06 de junho de 2014,

RESOLVE:

Art.1º.- NOMEAR, o Sr. PAULO ROBERTO AMARAL SCHEIDEGGER, para exercer o cargo de COORDENADOR DE CONTROLE E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, ref. CC-1, de provimento em comissão.

Art.2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 04 de janeiro de 2021.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL N° 0803/2021.
NOMEIA SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 108/97, de 17 de março de 1997 e Lei Municipal nº 793/2019 de 22 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art.1º.- NOMEAR, o Sr. EFRAIM DAS NEVES CONTAEFER, para exercer o cargo de COORDENADOR DE DEFESA CIVIL, ref. CC-1, de provimento em comissão.

Art.2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 04 de janeiro de 2021.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL Nº 0804/2021.
NOMEIA SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 108/97, de 17 de março de 1997 e Lei Municipal nº 717/2017 de 27 de março de 2017,

RESOLVE:

Art.1º.- NOMEAR, o Sr. ADEMAR EURICO WETLER, para exercer o cargo de COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, ref. CC-1, de provimento em comissão.

Art.2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 04 de janeiro de 2021.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL Nº 0805/2021.
EXONERA SERVIDOR EM EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal e no art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º.- EXONERAR, o servidor SERGIO PAULO MOREIRA, da função confiança de ENCARREGADO DE DEPARTAMENTO, ref. FC-1, de provimento em comissão.

Art.2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 04 de janeiro de 2021.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL Nº 0806/2021.
EXONERA SERVIDOR EM EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal e no art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º.- EXONERAR, o servidor ANDERSON LOURENÇO DA SILVA, da função confiança de ENCARREGADO DE ÁREA, ref. FC-2, de provimento em comissão.

Art.2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 04 de janeiro de 2021.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL Nº 0807/2021.
EXONERA SERVIDOR EM EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal e no art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º.- EXONERAR, o servidor MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE CASTRO, da função confiança de ENCARREGADO DE ÁREA, ref. FC-2, de provimento em comissão.

Art.2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 04 de janeiro de 2021.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL Nº 0808/2021.
EXONERA SERVIDOR EM EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal e no art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º.- EXONERAR, o servidor RAULISTON CASTELARI MARINATO, da função confiança de ENCARREGADO DE TURMA, ref. FC-3, de provimento em comissão.

Art.2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 04 de janeiro de 2021.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL Nº 0809/2021.
NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, no art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o § 2º do art. 52 da Lei 108/97 e Lei nº 327/2008,

RESOLVE:

Art.1º.- NOMEAR, a servidora FABIANE AYRES DA SILVA MENEGARDO, matrícula nº 9938, do quadro de pessoal permanente desta Prefeitura Municipal, para exercer a função de ENCARREGADO DE DEPARTAMENTO, ref. FC-1, na Secretaria Municipal de Saúde, de provimento em comissão.

Art.2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 04 de janeiro de 2021.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL Nº 0810/2021.
NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, no art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e considerando o § 2º do art. 52 da Lei 108/97,

RESOLVE:

Art.1º.- NOMEAR, o servidor CLOVES NEVES COTTA, matrícula nº 1953, do quadro de pessoal permanente desta Prefeitura Municipal, para exercer a função de ENCARREGADO DE ÁREA, ref. FC-2, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Rural, Industrial e Meio Ambiente, de provimento em comissão.

Art.2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 04 de janeiro de 2021.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL Nº 0811/2021.
NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, no art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e considerando o § 2º do art. 52 da Lei 108/97,

RESOLVE:

Art.1º.- NOMEAR, o servidor JOSIMAR MOTA DE BARROS, matrícula nº 16624, do quadro de pessoal permanente desta Prefeitura Municipal, para exercer a função de ENCARREGADO DE ÁREA, ref. FC-2, na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, de provimento em comissão.

Art.2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 04 de janeiro de 2021.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL N° 0812/2021.

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, no art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e considerando o § 2º do art. 52 da Lei 108/97,

RESOLVE:

Art.1º.- NOMEAR, o servidor RAULISTON CASTELARI MARINATO, matrícula nº 37591, do quadro de pessoal permanente desta Prefeitura Municipal, para exercer a função de ENCARREGADO DE ÁREA, ref. FC-2, na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, de provimento em comissão.

Art.2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 04 de janeiro de 2021.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL N° 0813/2021.

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, no art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e considerando o § 2º do art. 52 da Lei 108/97,

RESOLVE:

Art.1º.- NOMEAR, a servidora FERNNANDA CASTELLARI BAGATOL, matrícula nº 40515, do quadro de pessoal permanente desta Prefeitura Municipal, para exercer a função de ENCARREGADO DE TURMA, ref. FC-3, na Secretaria Municipal de Saúde, de provimento em comissão.

Art.2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 04 de janeiro de 2021.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL N° 0814/2021.

EXONERA SERVIDOR DE CONTRATO EM CARATER TEMPORARIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal e no art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 108/97, de 17 de março de 1997,

RESOLVE:

Art.1º.- EXONERAR, a pedido a servidora CAMILA NUNES DE JESUS MARCONSINI, matrícula nº 40561, do cargo de ENFERMEIRO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 05 de janeiro de 2021.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL Nº 0815/2021.
NOMEIA SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 108/97 de 17 de março de 1997 e Lei Municipal nº 327/2008 de 13 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art.1º.- NOMEAR, a Srª. CAMILA NUNES DE JESUS MARCONSINI, para exercer o cargo de COORDENADOR PSF, ref. CF-1, de provimento em comissão.

Art.2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 05 de janeiro de 2021.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL Nº 0816/2021.
CONCEDE RETORNO AS ATIVIDADES FUNCIONAIS À SERVIDORA, INTERROMPIDAS PARA GOZO DE LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, e no art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e especialmente nos termos do art. 99, § 1º da Lei Municipal nº 017/1990 de 18 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER em 05/01/2021, conforme requerido através do Processo Administrativo Nº 000011/2021, RETORNO às atividades de TECNICO EM ENFERMAGEM, à servidora Srª CAMILA GUIO MARIN, matrícula nº 16977, interrompidas desde 30/12/2020, período em que foi concedido a referida Licença, através do Decreto individual nº 0773/2020.

Art.2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 05 de janeiro de 2021.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL Nº 0817/2021.
DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO POR ANTIGUIDADE DE PROFISSIONAL DO ENSINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e art. 14 da Lei Municipal nº 123/98 de 29/01/1998,

RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER progressão por antiguidade ao profissional de ensino, na respectiva classe, nível e padrão, tendo em vista estudo realizado pelo Departamento de Recursos Humanos, a servidora relacionada abaixo, retroagindo seus efeitos a data de vigência especificada.

Matrícula	NOMES	Progressão	Data do último Estudo por antiguidade	C.Funcional/Class e/Nível/Padrão-atual	C.Funcional/Class e/Nível/ Padrão – após a progressão	Início da Vigência
38873	Raquel Oliveira Medeiros Koppe	1ª		MaMPA-V-1	MaMPA-V-2	04/08/2019

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 05 de janeiro de 2021.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL Nº 0818/2021.

DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO POR MERECIMENTO DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos artigos 15, 16 e 17 na Lei 123/98 e na Lei 209/2003 e o Decreto n.º 056/98 de 22/06/98,

RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER progressão por merecimento ao profissional de ensino, abaixo relacionado, na respectiva classe, nível e padrão, retroagindo seus efeitos na data de vigência especificada abaixo.

Mat.	NOMES	N. Processo de Avaliação/ Quant. Pontos Apurados	C.Funcional/Class e/Nível/Padrão - atual	C.Funcional/Class e/Nível/Padrão – após a progressão	Data Vigência
38873	Raquel Oliveira Medeiros Koppe	5272/2019-10,5	MaMPA-V-2	MaMPA-V-3	20/08/2019

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 05 de janeiro de 2021.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL Nº. 0819/2021 DE 05/01/2021
CONTRATAR SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso das suas atribuições legais e, especialmente nos termos do que dispõe o inciso IX, art. 37 da Constituição Federal e, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 270 de 09/06/2006, combinado com a Lei Municipal nº 285 de 28/02/2007.

Em acatamento DECISÃO JUDICIAL proferida nos autos da Ação Civil Pública, processo nº 04206000813-5.

Por cautela e prudência, tendo em vista a decisão liminar proferida na ADI 2135-4 pelo Supremo Tribunal Federal, publicada em 14/08/2007, até sua decisão final, com suporte na Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006,

DECRETA

Art. 1º - Contratar em caráter temporário sujeito à rescisão antecipada, com o término do Repasse dos Recursos oriundos do Governo Federal, pelo período abaixo discriminado:

Processo Seletivo Público nº 13/2020
Nome: MICHEL GABRIEL CAMPOREZ
Cargo: MÉDICO ESF
Início: 04/01/2021
Término: 03/01/2022

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
RIO NOVO DO SUL, 05 DE JANEIRO DE 2021.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 0820/2021.
EXONERA SERVIDOR DE CONTRATO EM CARATER TEMPORARIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal e no art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 108/97, de 17 de março de 1997,

RESOLVE:

Art.1º.- EXONERAR, a pedido o servidor THIAGO MENEGARDO MIRANDA, matrícula nº 40463, do cargo de MÉDICO-PSF, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 15 de janeiro de 2021.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL Nº 0821/2021.
NOMEIA DIRETOR ESCOLAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal e no art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o inciso II, do art. 69 da Lei Municipal nº 422/2010,

RESOLVE:

Art.1º.- NOMEAR a servidora efetiva EDINA MARTA PESSINE SILVA, matrícula nº 16403, no cargo de Professora MAMPA-V, para exercer a Função de DIRETOR ESCOLAR – referência FG-D2, da CEI - JOAQUINA NOGUEIRA.

Art.2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 18 de janeiro de 2021.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL Nº 0822/2021.
NOMEIA DIRETOR ESCOLAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal e no art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o inciso II, do art. 69 da Lei Municipal nº 422/2010,

RESOLVE:

Art.1º.- NOMEAR a servidora efetiva ELIZABETE DE ALMEIDA DUTRA, matrícula nº 9520, no cargo de Professora MAMPA-V, para exercer a Função de DIRETOR ESCOLAR – referência FG-D2, da EMEF – BODART JUNIOR.

Art.2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 18 de janeiro de 2021.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL Nº 0823/2021.
NOMEIA DIRETOR ESCOLAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal e no art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o inciso II, do art. 69 da Lei Municipal nº 422/2010,

RESOLVE:

Art.1º.- NOMEAR a servidora efetiva HELLEM BERNADO DE OLIVEIRA, matrícula nº 37613, no cargo de Professora MAMPA-V, para exercer a Função de DIRETOR ESCOLAR – referência FG-D1, da EMEIEF – QUARTEIRÃO.

Art.2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 18 de janeiro de 2021.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL N° 0824/2021.
NOMEIA DIRETOR ESCOLAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal e no art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o inciso II, do art. 69 da Lei Municipal n° 422/2010,

RESOLVE:

Art.1º.- NOMEAR a servidora efetiva ROSIMELIA FREITAS CASTELLARI BAGATOL, matrícula nº 16438, no cargo de Professora MAMPA-V, para exercer a Função de DIRETOR ESCOLAR – referência FG-D2, da EMEIEF – VITAL LUCAS.

Art.2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 18 de janeiro de 2021.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL N° 0825/2021.
DECLARA VACÂNCIA DE CARGO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, usando de suas atribuições legais e, especialmente de acordo com Art. 35, inciso VII, da Lei n° 017/90, de 18/12/1990.

RESOLVE:

Art.1º.- Art.1º .- DECLARAR VAGO o Cargo de SERVENTE, em face da aposentadoria da servidora Srª NEIDE DA PASCHOA GARCIA, matrícula 9423, ocorrido em 05 de janeiro de 2021.

Art.2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 18 de janeiro de 2021.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL N° 0826/2021.
EXONERA SERVIDOR EM EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal e no art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º.- EXONERAR, a servidora KENIA SCHEIDEGGER WETLER DESTEFFANI, da função confiança de ENCARREGADO DE ÁREA, ref. FC-2, de provimento em comissão.

Art.2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 18 de janeiro de 2021.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL N° 0827/2021.
NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, no art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e considerando o § 2º do art. 52 da Lei 108/97,

RESOLVE:

Art.1º.- NOMEAR, a servidora KENIA SCHEIDEGGER WETLER DESTEFFANI, matrícula nº 17299, do quadro de pessoal permanente desta Prefeitura Municipal, para exercer a função de ENCARREGADO DE ÁREA, ref. FC-2, responsável pela Tesouraria na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, de provimento em comissão.

Art.2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 18 de janeiro de 2021.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI

Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL Nº 0828/2021.

EXONERA SERVIDOR DE CONTRATO EM CARATER TEMPORARIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal e no art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 108/97, de 17 de março de 1997,

RESOLVE:

Art.1º.- EXONERAR, a pedido a servidora CRISTIAN PONTES ALVES, matrícula nº 40465, do cargo de PSICOLOGO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 25 de janeiro de 2021.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI

Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL Nº 0829/2021.

EXONERA SERVIDOR DE CONTRATO EM CARATER TEMPORARIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal e no art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 108/97, de 17 de março de 1997,

RESOLVE:

Art.1º.- EXONERAR, a servidora VERONICA TOGNERI DA SILVA DE BARROS, matrícula nº 40563, do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 26 de janeiro de 2021.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI

Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL Nº 0830/2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTOS POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO NOS TERMOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL 103, DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e Considerando O Art. 9º, § 2 e 3º da EC 103/2019.

DECRETA:

Art. 1º. – Fica concedido afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, competência JANEIRO/2021, a saber:

Nome do Servidor	Período de Concessão
Adilsirley Batista	01/12/2020 a 31/01/2021
Antônio Carlos Silva dos Santos	12/11/2020 a 10/01/2021
Carlos Alberto Candea	01/12/2020 a 31/05/2021

Jessica Brites de Melo Mameri	14/12/2020 a 06/06/2022
Maria Inez Contaefér Moreli	10/11/2020 a 07/02/2021
Neiri Oliveira Longue Diirr	01/10/2020 a 25/01/2021
Robson Claumir Ferreira	22/11/2020 a 19/02/2021
Valda Silveira de Souza	01/01/2021 a 31/03/2021

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.
Rio Novo do Sul/ES, 29 de janeiro de 2021.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

CONTRATADO: Brasil Radiowave LTDA EPP

OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato n.º 028/2017, pelo período de 3 (três) meses, cujo objeto trata da contratação de empresa prestadora de serviços de telecomunicações, incluindo a instalação, manutenção e prestação de serviços técnicos de suporte.

PRAZO: O termo final do Contrato n.º 028/2017 passa a ser a data de 04 de abril de 2021.

VALOR: R\$ 24.600,00 (vinte e quatro mil, seiscentos reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO: 04 de janeiro de 2021.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

CONTRATADO: W. M. Vasconcelos - ME

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a dilação dos prazos de vigência e execução do Contrato n.º 021/2019, com fulcro no art. 57, § 1.º, incisos I e II, da Lei n.º 8.666/93

PRAZO: O prazo de execução da obra terá termo final em 30 de abril de 2021

DATA DA CELEBRAÇÃO: 30 de novembro de 2020

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

CONTRATADO: Luiz Pedro Debarba

OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato n.º 025/2016, pelo período de 12 (doze) meses, cujo objeto trata da locação de um imóvel comercial, para as atividades de Coleta Seletiva da ASCARENOVO

PRAZO: O termo final do Contrato n.º 025/2016 passa a ser a data de 31 de dezembro de 2021.

VALOR: R\$ 25.754,76 (vinte e cinco mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos)

DATA DA CELEBRAÇÃO: 30 de dezembro de 2020

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

CONTRATADO: Esmael Rebonato

OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato n.º 008/2017, cujo objeto cessão de um terreno, sob a forma de aluguel, destinada à captação de água e assentamento de uma estação de tratamento

PRAZO: O termo final do Contrato n.º 008/2017 passa a ser a data de 31 de dezembro de 2021.

VALOR: R\$ 12.018,36 (doze mil, dezoito reais e trinta e seis centavos)

DATA DA CELEBRAÇÃO: 30 de dezembro de 2020

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

CONTRATADO: Andreia Amaral Dutra Figueiredo

OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato n.º 020/2019, cujo objeto é locação de um imóvel que será utilizado para funcionamento da cozinha e refeitório do CEI "Joaquina Nogueira"

PRAZO: Início em 17 de janeiro de 2021 a 16 de janeiro de 2022.

VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

DATA DA CELEBRAÇÃO: 14 de janeiro de 2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº 001/2017

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Rio Novo do Sul

CONTRATADO: I. G. Laboratório de Análises Clínicas Ltda ME

OBJETO: Prorrogação da vigência do Termo de Credenciamento nº 001/2017, por mais 24 (vinte e quatro) meses, cujo objeto trata da prestação de serviços de coleta, realização e distribuição de exames laboratoriais de patologia clínica constantes da Tabela de Procedimentos SIA/SUS

PRAZO: O termo final de Credenciamento n.º 001/2017 passa a ser a data de 05 de janeiro de 2023.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 04 de janeiro de 2021.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

CONTRATADO: Onezio José Verheyen

OBJETO: Prorrogação de prazo do contrato nº 002/2020, referente a locação de um imóvel residencial para auxílio moradia.

PRAZO: Início em 21 de janeiro de 2021 e término em 20 de março de 2021.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 19 de janeiro de 2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

CONTRATADO: Jorge Luiz Admiral

OBJETO: Prorrogação de prazo do contrato nº 096/2019, referente a locação de um imóvel residencial para auxílio moradia

PRAZO: Início em 27 de janeiro de 2021 e término em 26 de julho de 2021

DATA DA CELEBRAÇÃO: 25 de janeiro de 2021

EXTRATO DE CONTRATOEXTRATO DE CONTRATO 2021

ID CIDADES: 2021.0600E0700001.09.0001

CONTRATO Nº 001/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul

CONTRATADO: Manoel Fernandes Neto

OBJETO: Locação de um imóvel residencial para atender a família da Sr.(a) Marilza Abreu da Silva Montovaneli, conforme Avaliação Psicossocial para Auxílio Moradia.

VALOR: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)

PRAZO: Início em 04 de janeiro de 2021 e término em 03 de julho de 2021

DATA DA CELEBRAÇÃO: 04 de janeiro de 2021

ID CIDADES: 2020.060E0700001.01.0013

CONTRATO Nº 002/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul

CONTRATADO: I C Serafini Refrigeração - EPP

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de aparelhos de ar condicionado, tipo split, de 12.000 e 18.000 btu's, para equipar o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), da Secretaria Municipal de Assistência Social e para equipar a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

VALOR: R\$ 98.069,75 (noventa e oito mil, sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 12 de janeiro de 2021

ID CIDADES: 2021.060E0500001.09.0001

CONTRATO Nº 003/2021 (CANCELADO)

ID CIDADES: 2021.060E0500001.09.0002

CONTRATO Nº 004/2021

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Rio Novo do Sul

CONTRATADO: Veraldo Bettcher Pereira 00793713706

OBJETO: Prestação de serviços e assistência técnica, incluso toner, tinta e peças

VALOR: R\$ 10.710,00 (dez mil setecentos e dez reais)

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato

DATA DA CELEBRAÇÃO: 19 de janeiro de 2021

ID CIDADES: 2020.060E07.00001.01.0010

CONTRATO Nº 005/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul
 CONTRATADO: CTRCI – Central de Tratamento de Resíduos Cachoeiro de Itapemirim Ltda
 OBJETO: Contratação de empresa para coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos do serviço de saúde (infectante), proveniente do município de Rio Novo do Sul - ES
 VALOR: R\$ 52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais)
 PRAZO: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato.
 DATA DA CELEBRAÇÃO: 25 de janeiro de 2021

ID CIDADES: 2020.060E07.00001.01.0010
 CONTRATO N° 006/2021
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul
 CONTRATADO: Eco-Tech Soluções Ambientais Ltda
 OBJETO: Contratação de empresa para coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos do serviço de saúde (infectante), proveniente do município de Rio Novo do Sul - ES
 VALOR: R\$ 14.160,00 (quatorze mil cento e sessenta reais)
 PRAZO: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato.
 DATA DA CELEBRAÇÃO: 25 de janeiro de 2021

ID CIDADES: 2020.060E0700001.09.0008
 CONTRATO N° 007/2021
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul
 CONTRATADO: Cooperativa dos Agricultores Familiares Sul Litorânea do estado do Espírito Santo – CAF SUL
 OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios para atender à demanda do Abrigo Institucional Municipal, da Secretaria Municipal de Assistência Social.
 VALOR: R\$ 1.635,00 (um mil seiscentos e trinta e cinco reais)
 PRAZO: O presente contrato vigorará da sua assinatura até o dia 26 de julho de 2021.
 DATA DA CELEBRAÇÃO: 27 de janeiro de 2021

ID CIDADES: 2020.060E0700001.09.0008
 CONTRATO N° 008/2021
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul
 CONTRATADO: Multilima Ltda - ME
 OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios para atender à demanda do Abrigo Institucional Municipal, da Secretaria Municipal de Assistência Social.
 VALOR: R\$ 4.139,45 (quatro mil cento e trinta e nove reais e quarenta e cinco centavos)
 PRAZO: O presente contrato vigorará da sua assinatura até o dia 26 de julho de 2021.
 DATA DA CELEBRAÇÃO: 27 de janeiro de 2021

ATA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2021

ID Cidades: 2020.060E0700001.02.0010
 ATA N° 0001/2021
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul
 CONTRATADO: Arilza Pasolini Santana 09328575745
 OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de material de construção, para atender as escolas da Rede Municipal de Ensino e Secretaria Municipal de Educação
 VALOR GLOBAL: R\$ 259.234,95 (duzentos e cinquenta e nove mil duzentos e trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos)
 PRAZO: Início em 18 de janeiro de 2021 e término em 18 de janeiro de 2022
 DATA DA CELEBRAÇÃO: 18 de janeiro de 2021

ID Cidades: 2020.060E0700001.02.0010
 ATA N° 0002/2021
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul
 CONTRATADO: Bahiense MCS Ltda EPP
 OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de material de construção, para atender as escolas da Rede Municipal de Ensino e Secretaria Municipal de Educação
 VALOR GLOBAL: R\$ 225.226,45 (duzentos e vinte e cinco mil duzentos e vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos)
 PRAZO: Início em 18 de janeiro de 2021 e término em 18 de janeiro de 2022
 DATA DA CELEBRAÇÃO: 18 de janeiro de 2021

ID Cidades: 2020.060E0700001.02.0010

ATA Nº 0003/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul

CONTRATADO: F.C.A. Melo Equipamentos e Maquinas Ltda - ME

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de material de construção, para atender as escolas da Rede Municipal de Ensino e Secretaria Municipal de Educação

VALOR GLOBAL: R\$ 5.386,00 (cinco mil trezentos e oitenta e seis reais)

PRAZO: Início em 18 de janeiro de 2021 e término em 18 de janeiro de 2022

DATA DA CELEBRAÇÃO: 18 de janeiro de 2021

ID CiudadES: 2020.060E0700001.02.0010

ATA Nº 0004/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul

CONTRATADO: Maporã Ind. e Com. De material de Construção Ltda

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de material de construção, para atender as escolas da Rede Municipal de Ensino e Secretaria Municipal de Educação

VALOR GLOBAL: R\$ 33.500,00 (trinta e três mil quinhentos reais)

PRAZO: Início em 18 de janeiro de 2021 e término em 18 de janeiro de 2022

DATA DA CELEBRAÇÃO: 18 de janeiro de 2021

ID CiudadES: 2020.060E0700001.02.0010

ATA Nº 0005/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul

CONTRATADO: Marcus dos Santos Teixeira

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de material de construção, para atender as escolas da Rede Municipal de Ensino e Secretaria Municipal de Educação

VALOR GLOBAL: R\$ 1.880,00 (um mil oitocentos e oitenta reais)

PRAZO: Início em 18 de janeiro de 2021 e término em 18 de janeiro de 2022

DATA DA CELEBRAÇÃO: 18 de janeiro de 2021

ID CiudadES: 2020.060E0700001.02.0010

ATA Nº 0006/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul

CONTRATADO: Matel Materiais EletricosEireli

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de material de construção, para atender as escolas da Rede Municipal de Ensino e Secretaria Municipal de Educação

VALOR GLOBAL: R\$ 273.381,96 (duzentos e setenta e três mil trezentos e oitenta e um reais e noventa e seis centavos)

PRAZO: Início em 18 de janeiro de 2021 e término em 18 de janeiro de 2022

DATA DA CELEBRAÇÃO: 18 de janeiro de 2021

ID CiudadES: 2020.060E0700001.01.0012

ATA Nº 0007/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul

CONTRATADO: F.C.A. Melo Equipamentos e Maquinas Ltda - ME

OBJETO: Registro de preços para aquisição de eletroeletrônicos, mobília e eletrodomésticos para atendimento das necessidades do Abrigo Institucional Arnalda Cristina de Aguiar, da Secretaria Municipal de Assistência Social de Rio Novo do Sul.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.445,46 (dezesseis mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos)

PRAZO: Início em 20 de janeiro de 2021 e término em 20 de janeiro de 2022

DATA DA CELEBRAÇÃO: 20 de janeiro de 2021

ID CiudadES: 2020.060E0700001.01.0012

ATA Nº 0008/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul

CONTRATADO: FGI Comercio e Serviços Ltda

OBJETO: Registro de preços para aquisição de eletroeletrônicos, mobília e eletrodomésticos para atendimento das necessidades do Abrigo Institucional Arnalda Cristina de Aguiar, da Secretaria Municipal de Assistência Social de Rio Novo do Sul.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.783,90 (dezesseis mil setecentos e oitenta e três reais e noventa centavos)

PRAZO: Início em 20 de janeiro de 2021 e término em 20 de janeiro de 2022

DATA DA CELEBRAÇÃO: 20 de janeiro de 2021

ID CiudadES: 2020.060E0700001.01.0012

ATA Nº 0009/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul

CONTRATADO: Gabriela HubnerSilverio - ME

OBJETO: Registro de preços para aquisição de eletroeletrônicos, mobília e eletrodomésticos para atendimento das necessidades do Abrigo Institucional Arnalda Cristina de Aguiar, da Secretaria Municipal de Assistência Social de Rio Novo do Sul.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.029,77 (quatro mil vinte e nove reais e setenta e sete centavos)

PRAZO: Início em 20 de janeiro de 2021 e término em 20 de janeiro de 2022
 DATA DA CELEBRAÇÃO: 20 de janeiro de 2021

ID CidadES: 2020.060E0700001.01.0012
 ATA N° 0010/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul

CONTRATADO: Liberty Pro Industria e Comercio de Equipamentos de Informática - Eireli

OBJETO: Registro de preços para aquisição de eletroeletrônicos, mobília e eletrodomésticos para atendimento das necessidades do Abrigo Institucional Arnalda Cristina de Aguiar, da Secretaria Municipal de Assistência Social de Rio Novo do Sul.

VALOR GLOBAL: R\$ 11.848,00 (onze mil oitocentos e quarenta e oito reais)

PRAZO: Início em 20 de janeiro de 2021 e término em 20 de janeiro de 2022

DATA DA CELEBRAÇÃO: 20 de janeiro de 2021

ID CidadES: 2020.060E0700001.01.0012

ATA N° 0011/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul

CONTRATADO: Made Informática Ltda - ME

OBJETO: Registro de preços para aquisição de eletroeletrônicos, mobília e eletrodomésticos para atendimento das necessidades do Abrigo Institucional Arnalda Cristina de Aguiar, da Secretaria Municipal de Assistência Social de Rio Novo do Sul.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.998,00 (dezesseis mil novecentos e noventa e oito reais)

PRAZO: Início em 20 de janeiro de 2021 e término em 20 de janeiro de 2022

DATA DA CELEBRAÇÃO: 20 de janeiro de 2021

ID CidadES: 2020.060E0700001.01.0012

ATA N° 0012/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul

CONTRATADO: Melo Distribuidora de MateriaisEireli

OBJETO: Registro de preços para aquisição de eletroeletrônicos, mobília e eletrodomésticos para atendimento das necessidades do Abrigo Institucional Arnalda Cristina de Aguiar, da Secretaria Municipal de Assistência Social de Rio Novo do Sul.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.930,00 (dezesseis mil novecentos e trinta reais)

PRAZO: Início em 20 de janeiro de 2021 e término em 20 de janeiro de 2022

DATA DA CELEBRAÇÃO: 20 de janeiro de 2021

ID CidadES: 2020.060E0700001.01.0012

ATA N° 0013/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul

CONTRATADO: Monica Regina de Mello faria - ME

OBJETO: Registro de preços para aquisição de eletroeletrônicos, mobília e eletrodomésticos para atendimento das necessidades do Abrigo Institucional Arnalda Cristina de Aguiar, da Secretaria Municipal de Assistência Social de Rio Novo do Sul.

VALOR GLOBAL: R\$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais)

PRAZO: Início em 20 de janeiro de 2021 e término em 20 de janeiro de 2022

DATA DA CELEBRAÇÃO: 20 de janeiro de 2021

ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO N° 001/2021

A Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NOVO DO SUL, inscrito no CNPJ n° 14.004.319/0001-08, autoriza a empresa VERALDO BETTCHER PEREIRA 00793713706 inscrito no CNPJ sob o n° 18.500.061/0001-83, através do Contrato n° 004/2021, celebrado entre as partes de acordo com a Dispensa de Licitação a dar início na Prestação de Serviços e Assistência Técnica, incluso toner, tinta e peças.
 Rio Novo do Sul-ES, 19 de janeiro de 2021.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
 PREFEITO MUNICIPAL

VIVIANE SILVA HEMERLY
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO N° 002/2021

A Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES, inscrita no CNPJ n° 27.165.711/0001-72, autoriza a empresa CTRCI – CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS CACHOEIRO DE ITAPEMIRM LTDA, inscrito no CNPJ sob o n° 07.562.881/0001-83, através do Contrato n° 005/2021, celebrado entre as partes de acordo com o Pregão Eletrônico n° 008/2020 a dar início aos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos do serviço de saúde (infecante), proveniente do município de Rio Novo do Sul - ES.

Rio Novo do Sul-ES, 25 de janeiro de 2021.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
PREFEITO MUNICIPAL

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO Nº 003/2021

A Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES, inscrita no CNPJ nº 27.165.711/0001-72, autoriza a empresa ECO-TECH SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA ME, inscrito no CNPJ sob o nº 31.730.898/0001-87, através do Contrato nº 006/2021, celebrado entre as partes de acordo com o Pregão Eletrônico nº 008/2020 a dar início aos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos do serviço de saúde (infectante), proveniente do município de Rio Novo do Sul - ES.

Rio Novo do Sul-ES, 25 de janeiro de 2021.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

ID CIDADES CONTRATAÇÃO: 2020.060E0700001.01.0012

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL Nº: 000006/2020

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS, MOBÍLIA E ELETRODOMÉSTICO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO ABRIGO INSTITUCIONAL "ARNALDA CRISTINA DE AGUIAR", DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO NOVO DO SUL (ES).

HOMOLOGADO POR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

FAVORECIDO(S):

F.C.A. MELO EQUIPAMENTOS E MAQUINAS LTDA - ME , FGI COMERCIO E SERVICOS LTDA, GABRIELA HUBNERSILVERIO-ME, LIBERTY PRO INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - EIRELI, MADE INFORMÁTICA LTDA-ME, MELO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EIRELI, MONICA R. DE MELLO FARIA ME e PREQUIP COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP

VALOR TOTAL:

R\$ 84.565,13 (oitenta e quatro mil quinhentos e sessenta e cinco reais e treze centavos)

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES), diante do parecer conclusivo da licitação em destaque, do Extrato de Adjudicação firmado pelo Pregoeiro Oficial, bem como da documentação apresentada de acordo com as exigências editalícias e perfeitamente regular, e dos preços propostos dentro das estimativas de mercado, decide HOMOLOGAR a licitação em destaque, em favor da(s) empresa(s) F.C.A. MELO EQUIPAMENTOS E MAQUINAS LTDA - ME , FGI COMERCIO E SERVICOS LTDA, GABRIELA HUBNERSILVERIO-ME, LIBERTY PRO INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - EIRELI, MADE INFORMÁTICA LTDA-ME, MELO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EIRELI, MONICA R. DE MELLO FARIA ME e PREQUIP COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, pelo valor global de R\$ 84.565,13 (oitenta e quatro mil quinhentos e sessenta e cinco reais e treze centavos).

Que seja lavrado o respectivo contrato de fornecimento.

RIO NOVO DO SUL (ES), 12 de janeiro de 2021.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

ID CIDADES CONTRATAÇÃO: 2020.060E0700001.02.0010

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL Nº: 000009/2020

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

HOMOLOGADO POR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

FAVORECIDO(S):

ARILZA PASOLINI SANTANA 09328575745, BAHIENSE MCS LTDA EPP, F.C.A. MELO EQUIPAMENTOS E MAQUINAS LTDA - ME , MAPORÁ IND. E COM. DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-, MARCUS DOS SANTOS TEIXEIRA e MATEL MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

VALOR TOTAL:

R\$ 798.609,36 (setecentos e noventa e oito mil seiscentos e nove reais e trinta e seis centavos)

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES), diante do parecer conclusivo da licitação em destaque, do Extrato de Adjudicação firmado pelo Pregoeiro Oficial, bem como da documentação apresentada de acordo com as exigências editalícias e perfeitamente regular, e dos preços propostos dentro das estimativas de mercado, decide HOMOLOGAR a licitação em destaque, em favor da(s) empresa(s) ARILZA PASOLINI SANTANA 09328575745, BAHIENSE MCS LTDA EPP, F.C.A. MELO EQUIPAMENTOS E MAQUINAS LTDA - ME , MAPORÁ IND. E COM. DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-, MARCUS DOS SANTOS TEIXEIRA e MATEL MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, pelo valor global de R\$ 798.609,36 (setecentos e noventa e oito mil seiscentos e nove reais e trinta e seis centavos).

Que seja lavrado o respectivo contrato de fornecimento.

RIO NOVO DO SUL (ES), 12 de janeiro de 2021.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI

Prefeito Municipal

DISPENSA LICITAÇÃO

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

ID CidadES Contratação: 2021.060E0500001.09.0003

PROCESSO Nº 000297/2021

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO IV, da Lei nº 8.666/93, c/c art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020 - Covid 19, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO "AZITROMICINA 500MG" QUE SERÁ UTILIZADO PELOS MUNICÍPIOS QUE NECESSITAREM DE TRATAMENTO POR INFECÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS - COVID-19, a favor da(s) empresa(s) COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 67.729.178/0004-91, no valor global de R\$ 7.250,00 (sete mil duzentos e cinquenta reais), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATA.

Autorizo o empenho. Encaminho o processo ao Setor Contábil da Secretaria Municipal de Finanças.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 26 de janeiro de 2021.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI

Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
ID CIDADES CONTRATAÇÃO: 2021.060E0700001.09.0002

PROCESSO Nº 005341/2020

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA GERAL E HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ABRIGO INSTITUCIONAL MEDIANTE PROCESSO DE COMPRA EMERGENCIAL COM ENTREGA EM PARCELA ÚNICA, a favor da(s) empresa(s) CAZELE SPORT LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.579.577/0001-60 e MULTILIMA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.462.445/0001-32, no valor global de R\$ 5.503,55 (cinco mil quinhentos e três reais e cinquenta e cinco centavos), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

A presente ratificação substitui parcialmente os documentos expedidos em 03/12/2020 e 13/01/2021.

Autorizo o empenho. Encaminho o processo ao Setor Contábil da Secretaria Municipal de Finanças.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 29 de janeiro de 2021.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
ID CIDADES CONTRATAÇÃO: 2021.060E0700001.09.0002

PROCESSO Nº 005341/2020

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA GERAL E HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ABRIGO INSTITUCIONAL MEDIANTE PROCESSO DE COMPRA EMERGENCIAL COM ENTREGA EM PARCELA ÚNICA, a favor da(s) empresa(s) CAZELE SPORT LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.579.577/0001-60, MULTILIMA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.462.445/0001-32 e SUPERMERCADO ZENILU LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.299.120/0001-31, no valor global de R\$ 2.609,10 (dois mil seiscentos e nove reais e dez centavos), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

A presente ratificação substitui parcialmente o documento expedido em 03/12/2020.

Autorizo o empenho. Encaminho o processo ao Setor Contábil da Secretaria Municipal de Finanças.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 13 de janeiro de 2021.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
ID CIDADES CONTRATAÇÃO: 2021.060E0700001.09.0003

PROCESSO Nº 000029/2021

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para AQUISIÇÃO DE RIBBON DE CERA E ETIQUETAS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO SETOR DE PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, a favor da(s) empresa(s) A P MOREIRA INFORMATICA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.207.017/0001-85 e MULTILIMA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.462.445/0001-32, no valor global de R\$ 802,80 (oitocentos e dois reais e oitenta centavos), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo o empenho. Encaminho o processo ao Setor Contábil da Secretaria Municipal de Finanças.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 13 de janeiro de 2021.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
ID CIDADES CONTRATAÇÃO: 2021.060E0700001.09.0004

PROCESSO Nº 005867/2020

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO X, da Lei nº 8.666/93, para LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL RESIDENCIAL SITUADO À RUA AUGUSTA BIANCARDI LOUZADA, Nº 06, CENTRO, NESTE MUNICÍPIO. O IMÓVEL SERÁ UTILIZADO PARA ATENDER A FAMÍLIA DA SRA. MANOELINA DOS SANTOS CHAGAS, CONFORME AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL PARA AUXÍLIO MORADIA, tendo como locadora a Sra. SUELY ALMEIDA, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob o nº 480.393.577-72, no valor global de R\$ 2.400,00 (dois mil quatrocentos reais), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo o empenho.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 04 de janeiro de 2021.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
ID CIDADES CONTRATAÇÃO: 2021.060E0700001.09.0005

PROCESSO Nº 000065/2021

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, a favor da(s) empresa(s) VALE CERIFICADORA DIGITAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.269.896/0001-32, no valor global de R\$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo o empenho. Encaminho o processo ao Setor Contábil da Secretaria Municipal de Finanças.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 14 de janeiro de 2021.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
ID CIDADES CONTRATAÇÃO: 2021.060E0700001.09.0006

PROCESSO Nº 000116/2021

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICA ADULTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ABRIGO INSTITUCIONAL MEDIANTE PROCESSO DE COMPRA EMERGENCIAL COM ENTREGA EM PARCELA ÚNICA, a favor da(s) empresa(s) DROGARIA E PERFUMARIA RIO NOVO LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.816.830/0001-27, no valor global de R\$ 1.125,00 (um mil cento e vinte e cinco reais), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo o empenho. Encaminho o processo ao Setor Contábil da Secretaria Municipal de Finanças.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 18 de janeiro de 2021.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
ID CIDADES CONTRATAÇÃO: 2021.060E0700001.09.0007

PROCESSO Nº 000053/2021

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ART. 24, XVII, da Lei nº 8.666/93, para CONTRATAÇÃO DE REVISÃO AUTORIZADA PARA O VEÍCULO DO ABRIGO INSTITUCIONAL, CONFORME DESCRIÇÃO QUE SEGUE EM ANEXO NO PEDIDO DE COMPRA, a favor da(s) empresa(s) COMERCIAL DE VEÍCULOS CAPIXABA SA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.570.022/0009-05, no valor global de R\$ 1.415,00 (um mil quatrocentos e quinze reais), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo o empenho. Encaminho o processo ao Setor Contábil da Secretaria Municipal de Finanças.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 18 de janeiro de 2021.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
ID CIDADES CONTRATAÇÃO: 2021.060E0700001.09.0009

PROCESSO Nº 000032/2021

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para AQUISIÇÃO DE CAPAS PARA PROCESSOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO SETOR DE PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, a favor da(s) empresa(s) GRAFICA VITORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.199.997/0001-25, no valor global de R\$ 1.360,00 (um mil trezentos e sessenta reais), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo o empenho. Encaminho o processo ao Setor Contábil da Secretaria Municipal de Finanças.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 19 de janeiro de 2021.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
ID CIDADES CONTRATAÇÃO: 2021.060E0700001.09.0010

PROCESSO Nº 000280/2021

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ABRIGO INSTITUCIONAL, COM ENTREGA EM PARCELA ÚNICA, a favor da(s) empresa(s) DROGARIA E PERFUMARIA RIO NOVO LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.816.830/0001-27 e M & L DROGARIA E PERFUMARIA LTDA - ME, pessoa

jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.856.388/0001-01, no valor global de R\$ 479,69 (quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta e nove centavos), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo o empenho. Encaminho o processo ao Setor Contábil da Secretaria Municipal de Finanças.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 26 de janeiro de 2021.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
ID CIDADES CONTRATAÇÃO: 2021.060E0700001.09.0011

PROCESSO Nº 000257/2021

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO INSTALADOS NA PROCURADORIA MUNICIPAL E NOS SETORES DE DOCUMENTOS, CONTROLE INTERNO, COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, a favor da(s) empresa(s) ANDRE DA SILVA BOSSER CLIMATIZAÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.480.660/0001-82, no valor global de R\$ 1.145,00 (um mil cento e quarenta e cinco reais), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo o empenho. Encaminho o processo ao Setor Contábil da Secretaria Municipal de Finanças.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 28 de janeiro de 2021.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
ID CIDADES CONTRATAÇÃO: 2021.060E0700001.09.0012

PROCESSO Nº 000096/2021

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ART. 24, XVII, da Lei nº 8.666/93, para CONTRATAÇÃO DE REVISÃO AUTORIZADA PARA A MOTOCICLETA QUE ATENDE A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, PLACA QRK7J82, a favor da(s) empresa(s) ESTRELA H MOTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.775.281/0001-88, no valor global de R\$ 143,68 (cento e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo o empenho. Encaminho o processo ao Setor Contábil da Secretaria Municipal de Finanças.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 28 de janeiro de 2021.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
ID CIDADES CONTRATAÇÃO: 2021.060E0700001.09.0013

PROCESSO Nº 000218/2021

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE 05 (CINCO) APARELHOS DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO ELÉTRICA, a favor da(s) empresa(s) ANDRE DA SILVA BOSSER CLIMATIZAÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.480.660/0001-82, no valor global de R\$ 4.300,00 (quatro mil trezentos reais), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo o empenho. Encaminho o processo ao Setor Contábil da Secretaria Municipal de Finanças.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 29 de janeiro de 2021.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
ID Cidades Contratação: 2021.060E0500001.09.0001

PROCESSO Nº 003393/2020

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, para LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA COMUNIDADE DE ITATAÍBA, PARA SER UTILIZADO COMO PONTO DE APOIO DA ESF CAPIM ANGOLA, tendo como locador o Sr. ELBER FERREIRA COSTA, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob o n.º 982.174.537-72, no valor global de R\$ 19.200,00 (dezenove mil duzentos reais), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 48 (QUARENTA E OITO) MESES.

Autorizo o empenho.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 12 de janeiro de 2021.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI

Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
ID Cidades Contratação: 2021.060E0500001.09.0002

PROCESSO Nº 005363/2020

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INCLUSO TONER, TINTA E PEÇAS, EXCETO PAPEL", NAS SEGUINTE IMPRESSORAS: HP M426, HP P2015, HP M402, HP M1132, HP P1120, HP 1319, BROTHER DESIGNER IN JAPAN, XEROX 3225 E XEROX 3260, a favor da(s) empresa(s) VERALDO BETTCHER PEREIRA 00793713706, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.500.061/0001-83, no valor global de R\$ 10.710,00 (dez mil setecentos e dez reais), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES.

Autorizo o empenho.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 12 de janeiro de 2021.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
ID CIDADES CONTRATAÇÃO: 2021.060E0700001.09.0008

PROCESSO Nº 005344/2020

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para AQUISIÇÃO EMERGENCIAL COM FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DO ABRIGO INSTITUCIONAL MUNICIPAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a favor da(s) empresa(s) COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES SUL LITORANEA DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - CAF SUL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.645.144/0001-00 e MULTILIMA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.462.445/0001-32, no valor global de R\$ 5.774,45 (cinco mil setecentos e setenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo o empenho.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 19 de janeiro de 2021.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO

EDITAL DE ABERTURA N.001/2021
06 DE JANEIRO DE 2021

PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA.

A Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES, por intermédio da Secretaria de Educação e Cultura, faz saber que realizará, nos termos das Leis Municipais n. 17 de 18 de dezembro de 1990, n. 270 de 09 de junho de 2006, n. 422 de 23 de novembro de 2020 e n. 486 de 05 de março de 2012, Processo Seletivo, para contratação temporária de profissionais nas funções abaixo indicadas, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público do Município de Rio Novo do Sul (Autorização no Processo Administrativo n.001/2021), oriundas de postos de trabalhos provisórios, em decorrência de vacância do cargo, afastamentos e licenças dos titulares previstos na legislação municipal.

I. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado tem por finalidade a contratação em regime de Designação Temporária e Cadastro de Reserva, para atendimento das necessidades de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Rio Novo do Sul que atendem a Educação Básica, dos seguintes profissionais:

- Docente- Educação Infantil ou Ensino Fundamental Regular(Anos Iniciais) - e EJA
- Docente - Educação Física;

1.2. O Processo Seletivo Simplificado ocorrerá no âmbito do Município de Rio Novo do Sul e será realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura- SEMEC, sediada à Rua Maria Nascimento Costa, n. 26, Rio Novo do Sul/ES.

1.3. Compreende-se como processo seletivo: a inscrição, a classificação inicial, a classificação final após julgamento de recursos, a divulgação dos resultados e a chamada, sendo coordenados pela SEMEC, através de Comissão Especial.

1.4. A Comissão Especial será constituída por ato do Prefeito Municipal, através de Decreto, com a nomeação dos seguintes servidores: Renata de Cássia dos Santos Mameri, Patrícia de Cássia Admiral Olioza, Carina Guio Marin Mameri, Deise Lorencini e Enilda S. Santos De Souza, sendo presidida por Renata de Cássia dos Santos Mameri.

1.5. O Processo Seletivo Simplificado dar-se-á de acordo com os critérios estabelecidos no presente Edital e sua divulgação ocorrerá no Site da Prefeitura (www.rionovodosul.es.gov.br) e mural da SEMEC, seguindo as datas estabelecidas no ANEXO I.

1.6. Toda menção a horário neste edital terá como referência o horário oficial de Brasília.

1.7. Todos os questionamentos e/ou solicitações relacionados ao presente Edital deverão ser protocolados na SEMEC e encaminhados à comissão, de segunda a sexta-feira, das 07h às 13h (horário de Brasília)

1.8. Em função do impacto da pandemia do Covid-19, somente será permitida entrada do candidato convocado durante o processo de conferência e/ou escolha de vagas. Não sendo permitida a permanência no local após a conferência de documentos e /ou escolha de vagas.

II. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1. A todos os candidatos serão exigidos os seguintes requisitos para inscrição:

- a. Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos da Constituição Federal;
- b. Ter na data da chamada/convocação a idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 75 (setenta e cinco) anos, conforme LC N. 152 de 03 de dezembro de 2015;
- c. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d. Possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos para o cargo;
- e. Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital e estar de acordo com as mesmas;
- f. Não se enquadrar na vedação de acúmulos de cargo, conforme previsto no Art. 37, inciso XVI da Constituição Federal;
- g. Para os candidatos do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar;
- h. Estar em plena saúde mental e capacidade física;
- i. Não ter sofrido a penalidade de demissão, nas esferas da administração pública direta e indireta, de quaisquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e não ter sofrido penalidade no exercício de cargo público, inclusive em exercício de designação temporária;
- j. Não ter sido condenado por prática de crime contra a Administração Pública e ainda não ter sido condenado nos crimes previstos nos artigos 121 a 154-B; 213 a 234-C; 248 e 249 todos do Decreto-Lei n. 2.848/1940 (Código Penal) ou ainda nos crimes previstos na Lei n. 8069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
- k. Não ter contrato rescindido com o município de Rio Novo do Sul, no ano anterior, nos termos da vedação prevista no Art.37, inciso XVI da Constituição Federal.
- l. Não ter contrato rescindido com o Município de Rio Novo do Sul no ano de 2020, pelos motivos do item 11.1 alínea “d”, “e” e “f”.

2.2. A inscrição do candidato implicará na concordância plena e integral com os termos deste Edital.

2.3. Para se inscrever o candidato deverá possuir os pré-requisitos estabelecidos para cada cargo:

2.3.1. PROFESSOR DOCENTE EDUCAÇÃO INFANTIL OU ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR (ANOS INICIAIS) e EJA:

Serão consideradas as inscrições dos candidatos que apresentarem - Formação em nível médio, na modalidade Normal (Anexo II da Lei n. 123 de 29 de janeiro de 1998) e ou Licenciatura em Pedagogia, e ou Licenciatura em Normal Superior.

2.3.2. PROFESSOR DOCENTE EDUCAÇÃO FÍSICA - serão consideradas as inscrições dos candidatos que apresentarem Licenciatura Plena em Educação Física, obrigatoriedade do registro atualizado no CREF, para atuação no ano de 2021.

2.4. Os documentos habilitação exigidos como pré-requisito, não serão pontuados.

III. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para o presente processo seletivo serão realizadas na SEMEC(SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE Rio Novo do Sul) conforme anexo I, preenchendo a ficha de inscrição/ficha de pontuação do cargo que pretende se inscrever (anexo III).

3.2. Só serão aceitos os Cursos como Incentivo a Qualificação (Anexo III) que foram realizados nos últimos dez anos.

3.3.É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento da ficha de Inscrição e dos dados cadastrais, não sendo possível a alteração dos dados e da pontuação informada após a finalização da inscrição.

3.4. Respeitados os aspectos legais e as exigências contidas no presente Edital, será permitido ao candidato efetuar apenas 01 (uma) inscrição por cargo conforme abaixo relacionado:

I - PROFESSOR DOCENTE EDUCAÇÃO INFANTIL OU ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR (ANOS INICIAIS) e EJA;

II - PROFESSOR DOCENTE EDUCAÇÃO FÍSICA .

3.5. O candidato que efetuar 02 (duas) inscrições ou mais inscrições neste Processo Seletivo, será ELIMINADO do Processo Seletivo.

3.6. Não serão aceitos títulos e cursos finalizados após o período de inscrição deste Edital.

3.7. São asseguradas às pessoas com deficiência, o direito de inscrição no presente processo seletivo simplificado devendo especificar na ficha de inscrição sua condição, para terem seu direito garantido.

3.8. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, será vedado interpor recurso em favor de sua situação.

3.9. Quando convocado, o candidato deverá anexar aos documentos que comprovem sua pontuação, Laudo Médico original legível, expedido a partir do segundo semestre do ano de 2020 por profissional legalmente habilitado, atestando a espécie, o grau ou nível de deficiência (visual, física, auditiva, mental, etc.) de que o candidato possui, com expressa referência ao código correspondente do CID, bem como, o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal n. 3298/99, alterado pelo Decreto Federal n. 5.296/2004.

3.10. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

3.11. O laudo médico é de responsabilidade do candidato e somente terá validade, quando constatada APTIDÃO ao cargo pretendido, ou seja, que a deficiência do candidato seja compatível com o exercício do cargo pleiteado.

3.12. A SEMEC, encaminhará ao Setor de Perícias Médicas do Município de Rio Novo do Sul para nova perícia, quando identificar que o candidato não atende as atribuições inerentes ao cargo.

3.13. Laudo Médico concedido terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido.

3.14. Ficam asseguradas 5%(cinco por cento) das vagas disponíveis às pessoas com deficiências, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo e a capacidade do candidato de exercê-las, em obediência ao disposto no artigo 37, inciso VIII da CF/88 e no item 3.7.

3.15. As vagas que não forem preenchidas por falta de candidatos deficientes aprovados, serão disponibilizadas para os demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

IV. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. A classificação dar-se-á, conforme ficha de pontuação (Anexo III) e os pontos apurados em cada categoria serão somados.

4.2. A classificação para o cargo Docente I (Educação Infantil ou Ensino Fundamental Regular (anos iniciais) ou EJA) e Docente II (Educação Física).

V. TEMPO DE SERVIÇO

5.1. Será computado apenas o tempo de serviço no pleno exercício de regência de classe.

5.2. O Tempo de Serviço será comprovado através de:

I - INSTITUIÇÃO PRIVADA: cópia autenticada ou cópia simples (apresentando o documento original para conferência) das páginas da carteira de trabalho e Previdência Social, contendo foto, cargo, carimbos, assinaturas do empregador e CNPJ, acrescido de: declaração ou documento similar original, expedido pelo empregador, carimbado, assinado pelo responsável da instituição e CNPJ, informando o cargo/função/disciplina desempenhada e período de atuação, para complementação da informação.

II - INSTITUIÇÃO PÚBLICA: documento original expedido pelo Departamento de Recursos Humanos Geral da Administração Pública, não sendo aceito a expedição por outro órgão (contendo o nome do candidato, número funcional, cargo, dias/meses trabalhados, datado, carimbado e assinado pelo responsável do setor e acrescido de: declaração ou documento similar original, expedido pelo Diretor/Gestor Escolar ou Secretaria Municipal de Educação, carimbado, assinado pelo responsável da instituição, informando o cargo/função/disciplina desempenhada e período de atuação, para complementação da informação.

5.3. O tempo de serviço que não atender todas as especificações contidas no item 5.2 incisos I e II não serão apurados.

5.4. Para fins de pontuação serão considerados 30 (trinta) dias para contabilização de 01 (um) mês de trabalho.

5.5. A data limite válida para contagem do tempo de serviço é 30/12/2020.

5.6. Não será considerado para contagem de pontos no processo seletivo:

a) Tempo concomitante em mais de um cargo público, privado ou prestado a pessoa física;

b) Tempo de estágio, serviço voluntário ou monitoria de bolsa de estudos;

c) Tempo de serviço utilizado para aposentadoria.

d) Tempo de serviço que não seja comum ao cargo pleiteado.

VI. DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

6.1. A remuneração do profissional contratado em designação temporária será conforme o quadro abaixo:

Cargo	Carga Horária (semanal)	Remuneração
DOCENTE I – EDUCAÇÃO INFANTIL OU ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR (ANOS INICIAIS) OU EJA	25 h	R\$ 1.803,84
DOCENTE I – EDUCAÇÃO FÍSICA	25 h	R\$ 1.803,84

6.2. Por excepcional interesse da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Rio Novo do Sul a carga horária semanal poderá ser modificada, desde que respeitados os preceitos legais.

VII. DAS VAGAS

7.1 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Rio Novo do Sul divulgará 24 horas antes da 1ª chamada, o número de postos de trabalho devidamente atualizado.

7.2. Caso haja necessidade de complementação de carga horária, a SEMEC considerará como vaga de Docente (Educação Infantil ou Ensino Fundamental Regular (séries iniciais) ou EJA), para itinerante, os dois setores, priorizando o setor de maior carga horária.

VIII. DO DESEMPATE E DO RECURSO

8.1. Em caso de igualdade de pontos, originando empate na classificação entre dois ou mais candidatos, a prioridade será daquele com idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei n. 10.741/2003 (Estatuto do idoso).

8.2. Terá prioridade para efeito de desempate os demais candidatos que obtiverem:

- I - Maior pontuação Tempo de Serviço
- II - Maior pontuação no item Pós-Graduação (Doutorado, Mestrado ou Especialização);
- III - Maior pontuação no item incentivo à qualificação;
- IV - Idade, com vantagem para o mais idoso.

8.3. O Pedido de Recurso para revisão dos resultados da classificação será realizado na SEMEC, no período estabelecido no anexo I, através de formulário próprio (anexo IV) preenchendo todos os campos, contendo: pedido claro e específico, argumentação lógica e consistente para cada situação recorrida.

8.4. Os pedidos de recursos que não atenderem ao acima disposto serão indeferidos pela Comissão Especial.

8.5. Os pedidos serão julgados pela Comissão Especial, sendo divulgada a Classificação Final – após recurso, na data estabelecida no cronograma – ANEXO I e após o julgamento do recurso, o parecer ficará na SEMEC à disposição do requerente, por 48 (quarenta e oito horas), sendo posteriormente encaminhados ao Arquivo Geral da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

IX. DA CHAMADA

9.1. A convocação para a primeira chamada dos classificados será efetuada pela SEMEC (Secretaria Municipal de Educação e Cultura), por meio do site oficial da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul e mural da sede administrativa da SEMEC, contendo data, horário e local específico para comparecimento.

9.2. A convocação dar-se-á no quantitativo superior ao número de vagas publicadas para suprir as desistências, reclassificações de candidatos e eliminações de candidatos.

9.3. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações de todas as convocações e demais publicações oficiais referentes a esse Processo Seletivo no site www.rionovodosul.es.gov.br e mural da SEMEC não podendo sobre estas, alegar desconhecimento.

9.4. No ato da chamada o candidato deverá apresentar Ficha de Inscrição/Pontuação, anexos III e cópia autenticada ou cópia simples acompanhada dos originais (para fins de conferência), dos documentos listados abaixo:

I. HABILITAÇÃO:

DOCENTE – EDUCAÇÃO INFANTIL OU ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR (ANOS INICIAIS)- OU EJA: Diploma e histórico escolar com data da conclusão de curso na formação em nível médio, na modalidade Normal ou Diploma e histórico escolar da Licenciatura em Pedagogia ou Normal superior com data de conclusão de curso e colação de grau ou certidão de conclusão do curso na versão original, com data de colação de grau e histórico com aprovação de monografia.

DOCENTE – EDUCAÇÃO FÍSICA: Diploma e histórico escolar da licenciatura em Educação Física com data de conclusão de curso e colação de grau ou certidão de conclusão do curso na versão original, com data de colação de grau e histórico com aprovação de monografia e registro regular no CREF.

II. Certificado de Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, Especialização, duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, com aprovação de monografia e Histórico Escolar concluído ou Certidão de Conclusão do Curso, na versão original e histórico escolar concluído;

III. Diploma do Curso de Pós-Graduação “*Stricto Sensu*”, Mestrado em Educação, com defesa e aprovação de dissertação ou Certidão de Conclusão do Curso, na versão original e histórico escolar concluído;

IV. Diploma do Curso de Pós-Graduação “*Stricto Sensu*”, Doutorado em Educação, com defesa e aprovação de tese ou Certidão de Conclusão do Curso, na versão original e histórico escolar concluído;

V. Certificado, Certidão ou Declaração de Incentivo à Qualificação/Cursos; (Realizado nos últimos 10 anos)

VI. Documentação referente ao tempo de serviço de acordo com o item 5. 2 inciso I e II.

VII. Declaração de não utilização do tempo de serviço como aposentado (original) – AnexoVI; conforme previsto no Item 5.6, alínea “c”.

9.5. A Declaração ou Certidão de Conclusão de Graduações, Pós-Graduação *Scripto Sensu* (Mestrado Doutorado,) e/ou *Lato Sensu* (Especialização), com mais de 5 anos de expedição, não serão aceitas.

9.6. Os Diplomas de Pós-Graduação “*Stricto Sensu*” (Mestrado, Doutorado) expedidos por universidades estrangeiras, deverão constar em seu verso a convalidação por universidades brasileiras que possuam Programas de Pós-Graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior.

9.7. No ato da escolha da vaga, não havendo comprovação dos documentos declarados na ficha de inscrição, ou não comparecimento do candidato na chamada ou a chegada ao local da escolha após a chamada do seu nome, implicará na sua RECLASSIFICAÇÃO.

9.8. O candidato RECLASSIFICADO, terá para efeito de RECLASSIFICAÇÃO sua pontuação zerada e será RECLASSIFICADO imediatamente para o último lugar do Processo Seletivo.

9.9. O candidato que não comprovar habilitação exigida do item 9.4 inciso I será ELIMINADO.

9.10. Todas as convocações ocorrerão pelo site da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul e mural da SEMEC a pedido da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

9.11. A qualquer tempo em que o candidato for convocado, deverá obrigatoriamente apresentar a Ficha de Inscrição/Pontuação e demais documentos conforme itens 9.4, 10.6 e 10.7.

9.12. O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para escolha de vaga, poderá fazê-lo por procurador legalmente habilitado.

9.12.1. A Procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos parágrafos 1º e 2º do art. 654 do Código Civil, com data a partir da publicação do Edital, sendo obrigatória cópia documento de identificação do candidato e do procurador.

9.13. Não é permitido o uso do celular no momento em que o candidato estiver escolhendo vaga.

9.14. No momento da escolha da vaga, será autorizado apenas a presença do candidato na mesa, ressalvado os casos de pessoas com deficiência, conforme Lei n.13.146/2015.

9.15. No momento da escolha o candidato portador de deficiência deverá apresentar o laudo médico de acordo com item 3.9

9.16. A desistência do posto de trabalho assumido deverá ser assinada pelo candidato desistente (através de formulário próprio), na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Rio Novo do Sul.

9.17. Após a escolha da vaga, não serão permitidas trocas de Unidade Escolar.

9.18. O candidato classificado nas condições do presente Edital, poderá ser chamado, ao longo do ano, para suprir vagas que surgirem, através de convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, por e-mail e na sede da SEMEC

(contendo a data, horário e local específico para comparecimento), no prazo de 24 horas a contar do momento do envio do e-mail para que o candidato compareça ao local determinado para a escolha. Não havendo comparecimento do candidato, ou em caso de desistência assinada por meio de formulário próprio, o mesmo será reclassificado no processo seletivo, ocupando o último lugar da lista.

9.19. A SEMEC não se responsabiliza por endereço eletrônico incorreto informado pelo candidato, não recebimento do e-mail por parte do candidato por problemas decorrentes de: caixa de e-mail cheia, troca de e-mail de contato, problemas com o provedor do e-mail do candidato ou pelo encaminhamento da convocação para a lixeira eletrônica/spam.

9.20. A veracidade dos documentos apresentados poderá ser averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304 constantes no Código Penal – Decreto Lei n. 2. 848 de 07 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental.

9.21. Caso seja constatada fraude de qualquer natureza, o candidato será ELIMINADO do processo seletivo, independente de já estar contratado ou não, respondendo ainda pelo ato junto a Secretaria Municipal de Educação e sendo consultada a Procuradoria Geral do Município para os encaminhamentos jurídicos cabíveis.

X. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Como requisito para a contratação o candidato deverá ter sido aprovado e classificado no presente Processo Seletivo Simplificado e estar em posse de todos os documentos exigidos para a contratação.

10.2. A designação em caráter temporário de que trata esse Edital, dar-se-á mediante assinatura de contrato administrativo de prestação de serviço entre o Município de Rio Novo do Sul e o profissional contratado, com vigência a partir do 1º dia de efetivo trabalho.

10.3. O contrato poderá ser encerrado antes do previsto, considerando avaliação da necessidade do serviço prestado e por conveniência da administração.

10.4. Fica impedido de celebrar contrato com município, o candidato que sofreu, responde a sanção administrativa prevista na Lei n. 17/1990 ou contrato rescindido em decorrência de processo administrativo no Município de Rio Novo do Sul, ou contrato rescindido conforme Item 11.1, alíneas “d”, “e” e “f”.

10.5. O contrato temporário será firmado por prazo determinado, atendendo ao ano letivo de 2021 podendo, a critério da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ser prorrogado por mais 12 meses.

10.6. No ato da chamada, o candidato deverá apresentar para contratação junto ao RH cópia simples dos documentos abaixo relacionados, acompanhados dos originais:

- a. Carteira de Identidade;
- b. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – frente e verso;
- c. CPF e Comprovante de Regularização do CPF;
- d. PIS ou PASEP;
- e. Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral (última eleição);
- f. Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- g. Certidão de nascimento ou casamento;
- h. Comprovante de escolaridade (Diploma e Histórico);
- i. Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- j. Cartão de Vacina dos filhos menores de 05 anos (identificação da criança e comprovação das vacinas);
- k. CPF de todos os dependentes.

10.7. No ato da chamada, o candidato deverá apresentar para contratação junto ao RH documentos originais abaixo relacionados:

- a. 01 foto 3 x 4 (recente);
- b. Prova de inexistência de antecedentes criminais, mediante certidões dos distribuidores da Justiça Federal, site onde encontrar: www.dpf.gov.br;
- c. Declaração de não acúmulo de cargo público, de acordo com o art. 37, inciso XVI; ANEXO V
- d. Ficha de dados pessoais preenchida corretamente, com letra legível; ANEXO VII
- e. Declaração de Doenças Preexistentes; ANEXO VIII
- f. Declaração de bens; ANEXO IX

- g. Declaração de não utilização do tempo de serviço de aposentadoria; ANEXO VI
- h. Comprovante de Residência atualizado (conta de água ou energia - últimos três meses);
- i. Apresentar os seguintes exames: Hemograma completo com contagem de plaquetas, VDRL, EAS (Urina), EPF (Fezes);
- j. Comprovante do número da conta bancária do BRASIL ou BANESTES, especificando a agência.

10.8. O profissional que não possuir conta no BRASIL ou BANESTES entregará sua documentação normalmente, sendo que o pagamento do primeiro salário efetuado no caixa da Agência do BANESTES de Rio Novo do Sul.

10.9. O candidato deverá comparecer para perícia médica em dia e hora agendada pelo setor do RH.

XI. DA CESSAÇÃO DA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1. O contrato firmado de acordo com este edital extinguir-se-á:

- a. pelo término do prazo contratual;
- b. por iniciativa do contratado;
- c. por conveniência da Administração Pública Municipal;
- d. quando incorrer 02 (duas) faltas injustificadas no período do contrato;
- e. por não cumprimento das atribuições inerentes ao cargo;
- f. por uso de documentos inidôneos e falsificação documental.

11.2. A qualquer tempo o contrato será rescindido em caso de apresentação de informações incorretas e/ou documentos falsos, podendo o candidato ser responsabilizado civil e criminalmente pela conduta, ficando por período de 02 (dois) anos impossibilitado de participar de processo seletivo promovido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Rio Novo do Sul.

11.3. O candidato que no ano de 2020 teve seu contrato rescindido por inconsistência na pontuação que originou sua classificação, referente a falsificação documental (certidão/declaração de tempo de serviço, diploma/histórico de formação acadêmica e certificação de formação continuada), e obteve parecer de exoneração no decorrer desse mesmo ano (2020), está automaticamente ELIMINADO desse processo de Designação Temporária.

11.4. O candidato que estiver em situação de acúmulo ilegal de cargos, conforme art. 37, inciso XVI, da Constituição Federativa do Brasil, após apuração dos fatos terá seu contrato rescindido, ficando por período de 02 (dois) anos impossibilitado de participar de processo seletivo promovido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Rio Novo do Sul.

11.5. O candidato que no ano de 2020 teve seu contrato rescindido em conformidade com item 11.1 alíneas “d” e “e”, está automaticamente ELIMINADO deste processo de Designação Temporária.

XII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

12.1. Este processo seletivo terá validade para o ano letivo de 2021, a partir da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa expedida pelo Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura de Rio Novo do Sul, que será examinada pelo Procuradoria Municipal.

12.2. Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento das atribuições do cargo e do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura no ato da escolha da vaga, em atendimento à excepcional necessidade da Rede Municipal de Ensino e dos órgãos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Na impossibilidade de cumprimento o candidato terá seu contrato rescindido.

12.3. O candidato que não entregar os documentos para contratação no período estabelecido no Anexo I ou no período de 24 horas após a chamada das vagas remanescentes durante o ano letivo será ELIMINADO do presente processo seletivo.

12.4. O candidato que não comparecer ao primeiro dia de trabalho e local para o qual foi designado, terá o contrato rescindido, salvo por motivo de saúde legalmente comprovado.

12.5. A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua designação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

12.6. A SEMEC poderá rescindir unilateralmente contratos temporários, objeto do presente Edital, reduzir, ampliar a carga-horária e realizar nova convocação de candidatos, observada a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

12.7. A qualquer tempo, a Administração Pública detém o poder e o dever de rever seus próprios atos na correção de eventuais irregularidades.

12.8. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas que regem o presente Edital e estar de acordo com ele.

12.9. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Rio Novo do Sul/ES, 06 de janeiro de 2021.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

ANEXO I		
CRONOGRAMA		
AÇÃO	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	06/01/2021	Site da Prefeitura (www.rionovodosul.es.gov.br) e MURAL DA SEMEC
Inscrições: Das 8 horas às 13 horas	07/01/2021 à 13/01/2021	SEMEC
Divulgação da ordem de classificação inicial	15/01/2021	Site da Prefeitura (www.rionovodosul.es.gov.br) e MURAL DA SEMEC
Pedido de Recurso	18 e 19/01/2021	SEMEC
Divulgação da classificação após recurso	20/01/2021	Site da Prefeitura (www.rionovodosul.es.gov.br) e MURAL DA SEMEC
Divulgação das vagas para escolha	21/01/2021	Site da Prefeitura (www.rionovodosul.es.gov.br) e MURAL DA SEMEC
Convocação para primeira chamada	21/01/2021	Site da Prefeitura (www.rionovodosul.es.gov.br) e MURAL DA SEMEC
CHAMADA		
Entrega dos documentos		
Chamada para escolha e entrega dos documentos	22/01/2021	
Os cargos constantes como cadastro de reserva, caso haja vaga, posteriormente serão convocados pelo Site da Prefeitura e e-mail. A convocação dar-se-á no quantitativo superior ao número de vagas publicadas para suprir as reclassificações dos candidatos.		

ANEXO II – Atribuições e Cargos

CARGO	NÍVEL REF.	QUALIFICAÇÃO
Professor A	I – 01	Portador de Curso Normal – Nível Médio
	II – 01	Portador de Curso Normal – Nível Médio, acrescido de Estudos Adicionais.
	III – 01	Portador de Curso de Licenciatura de curta duração
Professor B	IV - 01	Portador de Curso de Licenciatura Plena
	V – 01	Portador de Curso de Licenciatura Plena, acrescida de Curso de Especialização ao nível de Pós-Graduação com duração mínima de 360 horas, com aprovação de monografia.
	VI - 01	Portador de Curso de Licenciatura Plena, acrescido de Mestrado em Educação, com defesa e aprovação de dissertação.
	VII - 01	Portador de curso de Licenciatura Plena, acrescido de Doutorado em Educação, com defesa e aprovação de tese.

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO – EDITAL N.01/2020

N.DEINSCRIÇÃO: _____

Data: ____ / ____ / ____

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:

Nome: _____

Doc. Identificação Nº: _____ CPF Nº: _____ Data de Nascimento: ____ / ____ / ____

Endereço: _____ Nº: _____ Bairro: _____

Município: _____ UF: _____

Telefone Fixo: () _____ Celular: () _____

E-mail: _____

Pessoa com deficiência: SIM () NÃO ()

CARGO PLEITEADO

() EDUCAÇÃO INFANTIL E OU ENSINO FUNDAMENTAL I - SÉRIES INICIAIS e EJA (MaMPA)

() EDUCAÇÃO FÍSICA (MaMPB)

DOCUMENTOS PONTUADOS

CATEGORIAS

Pontos

I - Tempo de Serviço: Pela atuação no cargo de professor na regência de classe, serão computados 80 (oitenta) meses, sendo atribuídos 0,5 (meio) ponto para cada mês trabalhado, totalizando no máximo 40 (quarenta) pontos.

II - Pós-Graduação (Lato sensu e Stricto Sensu), será considerado apenas 01 (um) documento, com pontuação máxima de 44 (quarenta e quatro) pontos

Pontos

a) Pós-Graduação Stricto Sensu Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função - 44 (quarenta e quatro) pontos

b) Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função - 35 (trinta e cinco) pontos

c) Pós-Graduação “Lato Sensu” Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função - 25 (vinte e cinco) pontos

() que não exerço qualquer outro cargo público, função ou emprego público Federal, Estadual ou Municipal, bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas em órgão da Administrativa Direta ou Indireta, ainda que dos mesmos esteja afastado por licença remunerada, não exercendo qualquer atividade que possa caracterizar acumulação ilegal.

() que exerço cargo público ou emprego de no Município de _____, no Estado do _____, cuja jornada de trabalho diária é das __horas às horas, com carga horária semanal de__horas, no turno, na forma do art. 37, no inciso XVI, da Constituição Federativa do Brasil.

() Sou servidor(a) público (a) Municipal, Estadual ou Federal aposentado(a), não exercendo qualquer atividade que possa caracterizar acumulação ilegal, de acordo com art. 37, no inciso XVI, da Constituição Federativa do Brasil

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Rio Novo do Sul, _____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO DE APOSENTADO

Eu, _____, portador (a) do CPF n. _____, DECLARO para os devidos fins, que o tempo de serviço informado para pontuação, no edital SEMEC n. _____, não foi averbado para fins de aposentadoria.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Rio Novo do Sul, _____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO VII

FICHA ADMISSIONAL				
Nome:				
Data Nascimento:				
Nacionalidade:		Naturalidade:		
Escolaridade: NãoAlfabetizado() 1º GrauIncompleto() 1º GrauCompleto()				
2º GrauIncompleto() 2º GrauCompleto() Superior Incompleto () SuperiorCompleto()				
Nível Superior qual a Formação:				
Sexo: Masculino() Feminino() Casado(a)() Solteiro(a)() Outro()				
Endereço:				Nº:

Bairro:	Cidade:	UF:
Complemento:	Telefone:	
CEP:	Celular:	
E-mail:		
Documentos Pessoais		
CPF:	Certificado de Reservista:	
PIS/PASEP:	RG:	Org. Exp.: Data:
CNH:	Categoria:	Validade:
Título de Eleitor:	Zona:	Seção:
Carteira de Trabalho Nº:	Série:	UF: Data de Emissão:
Tipo Sanguíneo: ()	Positivo ()	Negativo () / Doador: Sim () N
Deficiência Física:	Não ()	Sim () Qual:
Alergia a Algum Medicamento: Não () Sim () Quais:		
Informações do Vínculo		
Nomeado (a) para o Cargo de:		
Secretaria:		
Local de Serviço:		
Vínculo:	Efetivo ()	Comissionado () Contratado ()
Familiares		
Pai:		
Mãe:		
Dependentes		
Nome:		
Sexo:	Data de Nascimento:	Grau Parentesco:
Nome:		
Sexo:	Data de Nascimento:	Grau Parentesco:
Nome:		
Sexo:	Data de Nascimento:	Grau Parentesco:
Nome:		
Sexo:	Data de Nascimento:	Grau Parentesco:
Nome:		
Sexo:	Data de Nascimento:	Grau Parentesco:
Nome:		
Conta Banestes: Corrente ()	Poupança ()	Agência: Conta:
Assinatura:		

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

Eu (nome completo) _____,

Brasileiro(a): Sim () Não ()

Casado(a): Sim () Não () Outro ()

Vínculo: Efetivo () Comissionado () Contratado ()

Ocupante do cargo: _____

Inscrito no CPF sob o n. _____ e RG n. _____, declaro para os devidos fins, não possuir doença preexistente que comprometa o desempenho da função para qual irei ocupar nesta municipalidade.

Declaro, outrossim, estar ciente das sanções civis e criminais (artigo 299 do Código Penal) Crime de Falsidade Ideológica - Pena - Reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos, sujeitando-me às penas da Lei.

Rio Novo do Sul/ES, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Servidor(a)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu (nome completo) _____ Brasileiro (a): Sim () Não ()

Casado(a): Sim () Não () Outro ()

Vínculo: Efetivo () Comissionado () Contratado ()

Ocupante do cargo : _____

Inscrito CPF sob n. _____ e RG n. _____; declaro para os devidos fins que:

() Não possuo bens

() Posso bens móveis e/ou Imóveis.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS BENS
------	--------------------

01

02

03

04

05

06

07

08

09

10

Declaro, outrossim, estar ciente das sanções civis e criminais (artigo 299 do Código Penal) Crime de Falsidade Ideológica - Pena – Reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos, sujeitando-me às penas da Lei.

Rio Novo do Sul/ES, ____ de _____ de _____.

Assinatura

ERRATA

EDITAL Nº 001/2021 DE 06 DE JANEIRO DE 2021

O EDITAL nº001/2021 DE 06 DE JANEIRO DE 2021, publicado site da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL e mural da SEMEC de RIO NOVO DO SUL – ES, tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO – EDITAL N.01/2020

N. DE INSCRIÇÃO: _____

Data: ____ / ____ / ____

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:

Nome: _____

Doc. Identificação Nº: _____ CPF Nº: _____ Data de Nascimento: ____ / ____ / ____

Endereço: _____ Nº: _____ Bairro: _____

Município: _____ UF: _____

Telefone Fixo: () _____ Celular: () _____

E-mail: _____

Pessoa com deficiência: SIM () NÃO ()

CARGO PLEITEADO

() EDUCAÇÃO INFANTIL E OU ENSINO FUNDAMENTAL I - SÉRIES INICIAIS e EJA (MaMPA)

() EDUCAÇÃO FÍSICA (MaMPB)

DOCUMENTOS PONTUADOS

CATEGORIAS

Pontos

I - Tempo de Serviço: Pela atuação no cargo de professor na regência de classe, serão computados 80 (oitenta) meses, sendo atribuídos 0,5 (meio) ponto para cada mês trabalhado, totalizando no máximo 40 (quarenta) pontos.

II - Pós-Graduação (Lato sensu e Stricto Sensu), será considerado apenas 01 (um) documento, com pontuação máxima de 44 (quarenta e quatro) pontos

Pontos

a) Pós-Graduação Stricto Sensu Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função - 44 (quarenta e quatro) pontos

b) Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função - 35 (trinta e cinco) pontos

c) Pós-Graduação "Lato Sensu" Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função - 25 (vinte e cinco) pontos

III - Incentivo a qualificação - será considerado até 04 (QUATRO) cursos, totalizando o máximo de 16 (dezesseis) pontos. (PNAIC, formação continuada, formação em serviço, jornada pedagógica, ALFA, etc.)

Pontos

a) Curso de formação na área da Educação - com carga horária igual ou superior a 100 (cem) horas, concluído, oferecido por instituição pública municipal, estadual ou federal - 04 (quatro) pontos

b) Curso de formação na área da Educação - com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas, concluído, oferecido por instituição pública municipal, estadual ou federal - 02 (dois) pontos

TOTAL

Leia-se:

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO – EDITAL N.01/2021

N. DE INSCRIÇÃO: _____

Data: ____ / ____ / ____

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:

Nome: _____

Doc. Identificação Nº: _____ CPF Nº: _____ Data de Nascimento: ____ / ____ / ____

Endereço: _____ Nº: _____ Bairro: _____

Município: _____ UF: _____

Telefone Fixo: () _____ Celular: () _____

E-mail: _____

Pessoa com deficiência: SIM () NÃO ()

CARGO PLEITEADO

- () EDUCAÇÃO INFANTIL E OU ENSINO FUNDAMENTAL I - SÉRIES INICIAIS e EJA (MaMPA)
 () EDUCAÇÃO FÍSICA (MaMPB)

DOCUMENTOS PONTUADOS

CATEGORIAS	Pontos
I - Tempo de Serviço: Pela atuação no cargo de professor na regência de classe, serão computados 80 (oitenta) meses, sendo atribuídos 0,5 (meio) ponto para cada mês trabalhado, totalizando no máximo 40 (quarenta) pontos.	
II - Pós-Graduação (Lato sensu e Stricto Sensu), será considerado apenas 01 (um) documento, com pontuação máxima de 44 (quarenta e quatro) pontos	Pontos
a) Pós-Graduação Stricto Sensu Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função - 44 (quarenta e quatro) pontos	
b) Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função - 35 (trinta e cinco) pontos	
c) Pós-Graduação "Lato Sensu" Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função - 25 (vinte e cinco) pontos	
III - Incentivo a qualificação - será considerado até 04 (QUATRO) cursos, totalizando o máximo de 16 (dezesesseis) pontos. (PNAIC, formação continuada, formação em serviço, jornada pedagógica, ALFA, etc.)	Pontos
a) Curso de formação na área da Educação - com carga horária igual ou superior a 100 (cem) horas, concluído, oferecido por instituição pública municipal, estadual ou federal - 04 (quatro) pontos	
b) Curso de formação na área da Educação - com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas, concluído, oferecido por instituição pública municipal, estadual ou federal - 02 (dois) pontos	
TOTAL	

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ES, 07 de janeiro de 2021

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
 Prefeito Municipal

EDITAL N.001/2021 DE 06 DE JANEIRO DE 2021
 PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

CLASSIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO PROFESSOR MaMPA NOME	PONTUAÇÃO
1.	LUCIA DA PENHA COELHO	81
2.	ELIANE RANJEL SILVA	81
3.	ISABEL PORTO NEVES LÓPEZ	81
4.	TÂNIA MÁRCIA MARTINS CARNEVALE	81
5.	ANDRÉA DA PENHA COSTA DE OLIVEIRA	81
6.	MARIA PRECIOSA SERPA	81
7.	LISANDRA HENRIQUES EMERY	81
8.	MARIA DAS GRAÇAS TOGNERI BERNARDO	81

9.	CLAUDIA MARCELA CASTHELOGE ROSSI	81
10.	MARIA MADALENA NATALLI MOALIN	81
11.	NEIDE APARECIDA DOS SANTOS MARTINS	81
12.	MARIA DO CARMO VENTURA GONÇALVES RICARDO	81
13.	ANA ELÍZIA HARTUIQ DEBARBA	81
14.	MARILÚZIA FRANCISCO DA SILVA	81
15.	MARIA MADALENA DOS ANJOS	81
16.	RUDNÉIA GONÇALVES NUNES KOBBI	81
17.	EDMAR NAPOLEÃO ROZA	81
18.	MARIA DO AMPARO DOS SANTOS JORGE ALVES	81
19.	MARIA DO CARMO GOMES GABRIEL	81
20.	ERALDINA SOBREIRA BRAVO PEREIRA	81
21.	JANE MARCIA JORDÃO GOMES COELHO	81
22.	CLAUDIONORA MARIA GONÇALVES	81
23.	ANDRÉIA BENEDITA BERMONTE PIRES	81
24.	ADRIANA KOPPE ALMEIDA MORELI	81
25.	LUCIMARA SILVA MIRANDA DE FREITAS	81
26.	GIANE OZÓRIO ARCHANJO	81
27.	LUCI APARECIDA SOARES NETO	81
28.	MARINÉS MARCON THOMPSON	81
29.	SIRLEY MARIA HOFFMAN ALBINO	81
30.	NANCY SINDORE	81
31.	JANE SANTOS DE OLIVEIRA	81
32.	FABIANA OZA DOS ANJOS DUARTE	81
33.	LUCIANA APARECIDA GOMES FERREIRA	81
34.	INEZ RODRIGUES DA SILVA	81
35.	CHRISTIANE LORENCINI PASCOAL GONÇALVES	81
36.	DEZINETE MACHADO SALES FONSECA	81
37.	ADRIANE SILVA FERNANDES	81
38.	CLAUDIA RENATA DE OLIVEIRA MORAES	81
39.	VERÔNICA DE OLIVEIRA PONTES COSTA	81
40.	MARINETE LOUZADA PIO	81

41.	VANUZA DOS SANTOS ARAUJO	81
42.	PATRÍCIA LUCIO ALVES	81
43.	JOSELIA DA PENHA BONADIMAN MARIN	81
44.	BEATRIZ BRIZON LOUZADA ALVES	81
45.	ANA PAULA BARBOZA DOS SANTOS PEREIRA	81
46.	BEATRIZ ALVES FERREIRA	81
47.	ALCILÉIA MARCHIORI FERREIRA LIMA	81
48.	DANIELLE ROVETA VOLPONI OGGIONI	81
49.	LUZIANE DE LUCCA GARCIA BRANDÃO	81
50.	ROSIMARA KOPPE DA SILVA	81
51.	CECÍLIA COSTA LONGUE ZUQUI	81
52.	ELAINE DO NASCIMENTO SILVA AMARAL	81
53.	LUCIANA NUNES CALVI	81
54.	MISLENE DA COSTA ALVES	81
55.	KELLY RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA	81
56.	DOLORES ANDRADE PAIXÃO	81
57.	FLAVIA FERREIRA PEREATO	81
58.	LUDIMILA PEREIRA PEÇANHA DE OLIVEIRA	81
59.	JACILÉA SILVA DE SOUZA MARVILA	81
60.	GERUZA ADAME DE ALMEIDA LACERDA	81
61.	MARCIA NOBRE SILVA DE JESUS	81
62.	ANDRESSA FERREIRA GONÇALVES DOS SANTOS	81
63.	JOELMA SABINO MOZER COSTA	81
64.	SHEILA COSTA MARVILA	81
65.	ARILDO SANTOS BRASILEIRO JUNIOR	81
66.	CARLA BAYERL MACARINI PAGANINI	81
67.	QUÉZIA CHRISTINA DE ANDRADE	81
68.	ALCIONE FARIAS	81
69.	ANA PAULA THEODORO LIMA BOGAHRDT	81
70.	DENIZIANA ALMEIDA ARAUJO	81
71.	SAMARA CIRIACO LEMOS BORGES	81
72.	MARINA DELLAPARTE FORNACIARI FONTANA	81

73.	DEBORA BOECHAT FAGUNDES FERRARI	81
74.	BRUNA CASTELIONI MARCHIORI OSORIO	81
75.	ALICE MEDEIROS MARTINS	81
76.	ELIZETE DE ALMEIDA DUTRA	81
77.	PAULA DE LIMA MAINETTE	81
78.	LUDIMILA DE SOUZA VEONA	81
79.	SEBASTIANA BENEVIDES MARVILA	81
80.	SÂMARA COELHO BOLDRINI DA ROCHA	81
81.	REGIANI DE FREITAS CASTELLARI DARÓS	81
82.	RENATA DO NASCIMENTO SHUNCK	81
83.	KARINA MAGALHÃES PEÇANHA	81
84.	JÉSSICA OLIVEIRA DE SOUZA SMIDER	81
85.	RENATA FERREIRA DA SILVA SOUZA	80
86.	ADRIANA MATOS MARTINS MOLINARI	79
87.	MARLETE DE SOUZA BARCELLOS LOUZADA	79
88.	BRUNA SILLER SERBATE	79
89.	EMILIANI BRESSAMINI MARCONCINI	79
90.	MÁRIO JÚNIOR SANAZÁRIO PÉTERLE	79
91.	NATÁLIA LIBARDI LORENCINI	79
92.	IVANETE MARIA BAYERL SILVESTRINI	78,5
93.	ISABEL TAMYRES M. DURÃES F. PÁ	78,5
94.	DANIELA SOUZA LIMA LORENCINI	78
95.	VALÉRIA BUENO LUCAS BARROS	77
96.	OTAVIANA KOPPE ALMEIDA	77
97.	RITA NEVES FERREIRA	77
98.	ADRIANA MARTINS S. MARINATO	77
99.	MARIA CECÍLIA FERREIRA SOARES	77
100.	VIVIAM AMARAL BATISTA PEÇANHA	77
101.	MARINEZ LOUZADA BIGUE	77
102.	RENATA DE FREITAS CASTELLARI MARQUEZINI	77
103.	MARCIA BENTO BRITO ALVES	76,5
104.	SUZIANE KOPPE ALMEIDA ALVES	75

105.	MARCELA MEZINI SALES	74
106.	SILVIA HELENA SARTÓRIO MARTINS	73
107.	SIRLENE SILVA DE OLIVEIRA	73
108.	VERÔNICA DA SILVA NOGUEIRA LOPES	73
109.	LUCIENE COSTA FRANCISCO SILVA	72,5
110.	LUCIMÉRI SOUZA LIMA	72
111.	RAYNE DA PENHA MARINATO ADMIRAL	72
112.	RENATA PEREIRA TOGNERI MARCONSINE	71,5
113.	ADRIANA MARIA LEANDRO	71
114.	PATRÍCIA DAMACENA TOSTA	71
115.	EUFRÁZIA MOREIRA SCHAYDER CARVALHO	71
116.	BEATRIZ GARCIA DA SILVA	70,5
117.	VALÉRIA CARDOZO DE CARVALHO FRAGA	70
118.	LARISSA MICHELLE OLIVEIRA AGNOLETI	70
119.	MARINEIS CARLETE RIBEIRO	69
120.	JOELMA RIBEIRO ROSA MACHADO	69
121.	FABIANA DE OLIVEIRA	69
122.	CEDILSA MOREIRA BARROS	67,5
123.	PRISCILA PAIVA DE OLIVEIRA	67,5
124.	FABIANA ANDRADE VERLY	67
125.	CLAUDIANE CARNEIRO DE SOUZA DIRR	66,5
126.	ANA PAULA BOSSATTO DONATELI	66
127.	PRISCILA SOUZA SANTOS ROHR	65,5
128.	IVÂNIA BAZONE BELMOCK	65
129.	JÉSSICA PEREIRA MARION	64,5
130.	ANDRÉIA BAPTISTA CAMPOS SILVEIRA	64
131.	MARILENE DO ROSÁRIO	61,5
132.	GILVANI MARINS DOS SANTOS	61,5
133.	ANA PAULA PEREIRA PESSOA	61
134.	MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS S. COUTINHO	61
135.	CHARLENE COSTA PONTES LEITE	61
136.	INAREI JOSÉ PAULINI JÚNIOR	61

137.	JACINÉIA LEITE PIRES	60,5
138.	LUCILENE SHAIKER FRAGA	60
139.	VALDIRENE DA CONCEIÇÃO CABRAL FERREIRA	59,5
140.	CRISLAINE DA SILVA MENDES	59,5
141.	DAYANE MENEGARDO MARINATO	59
142.	ÉRIKA SERBATE MASSOLARI	58
143.	ALINE LEAL SILVA	57,5
144.	ROSA LAPA ROHR	57,5
145.	VERÔNICA SILVA DOS SANTOS FRANCO DE OLIVEIRA	57,5
146.	SHIRLEY DOS SANTOS JULIÃO	57,5
147.	CELIR SANTOS CARDOSO FERREIRA	57
148.	ANGELA APARECIDA LOVATI PAGANINI	56,5
149.	KARINA PINTO MONTE ZANÔL	56
150.	AULENIR ALVES SIQUEIRA	56
151.	MONIQUE LEANDRO O. LIMA	56
152.	LILIANE DONATELI LONGUE	55,5
153.	DANIELA FRONTINO DOS SANTOS PEREIRA	54,5
154.	PALOMA FERREIRA TRAVEZANI	54
155.	ÉRIKA CURTY GONÇALVES	54
156.	LEONARDO RIBEIRO VIDAL	54
157.	SUZANY FABIANO CAPRINI	53
158.	GRETE DOS SANTOS DE DEUS PEREIRA	51,5
159.	GECIMARA FIDELLIS KOPPE HARTUIQ	51
160.	VERÔNICA VENTURA PAES SILVA	51
161.	RENAN DA SILVA BATISTA	50,5
162.	MARGARIDA MARIA DOS SANTOS G. COSTA	50
163.	FABIANA FERREIRA ROHR	50
164.	JORDANA THOMPSON SILVA SANTOS	50
165.	SCHARLETTI DE ALMEIDA PASTE	49,5
166.	FRANCIELEN FERREIRA GOMES	49
167.	RUBIA MARCIA LOPES DE ASSIS DE PAULA	48
168.	ELVIS DAVID CARDOSO NASCIMENTO	48

169.	FERNANDA PEREIRA MACARINI PAULO	47,5
170.	CARLA DANIELE LIMA MENEGARDO	47,5
171.	MARGARIDA MARIA P. P. BARBOSA	47,5
172.	WILACE MACHADO DA SILVA	47
173.	CRISTIAN GONÇALVES DE OLIVEIRA	47
174.	SILVIA CASTELARI MARCONCINI ROHR	46,5
175.	IVONE FERREIRA GOMES	46
176.	LILIANE DE CASTRO B. SOUZA	46
177.	ANGELA APARECIDA LIBARDI FERREIRA	45
178.	IZADORA NAPOLEÃO FILGUEIRA	44,5
179.	MARTA DE ASSIS LOPES	44,5
180.	MARLENE REGINA SANAZÁRIO	44
181.	MARIA DA PENHA G. ROCHA	44
182.	EDITH MARIA DE MENEZES CARVALHO	43
183.	ELSILEIDE VIEIRA SILVA NICOLINI	43
184.	MARQUELI PIETRALONGA RAUTA	42,5
185.	ZENILDA DO CARMO CASTELLARI	42,5
186.	MARIA LUZIA PINTO MARTINS	42
187.	MAGALY ALMEIDA VOLPATO ROHR	42
188.	ELIZETE BENEVIDES DA COSTA	42
189.	MARILIA MOLAIIS DE OLIVEIRA	41,5
190.	JULIANA GIOVANELLE HEMERLY	41,5
191.	LAILA LOPES	41,5
192.	LÍGIA DE SOUZA FONSECA	41
193.	THAMIRES MARCELA DE S. P. FARIA	41
194.	LUCIENE DA PENHA RIEDEL	41
195.	ADRIANA DE SOUZA DEMARTINI	41
196.	FERNANDA DE SOUZA MACHADO GOMES	41
197.	SILVANE DA SILVA GOMES	41
198.	MARCELO JOSÉ CONCEIÇÃO	41
199.	GEOVANEIA GARCIA DOS SANTOS DA SILVA	41
200.	RENATA FERREIRA INÁCIO	41

201.	BIANCA SANTOS BATISTA PEDRADA	41
202.	PATRÍCIA FIDELES KOPPE SHUINA	41
203.	BARBARA DA COSTA MACHADO DA CRUZ	41
204.	MARIA DE LOURDES DE SOUZA VIEIRA	41
205.	VIVIANE DE O. PONTES ALVES	41
206.	ROSILENE PETERSEN DE SOUZA	41
207.	CYMAR PINTO GOMES	41
208.	LETICIA BIANCARDI DOS S. ZANDOMINGUE	41
209.	DANIELE ZUCOLOTO ULIANA	41
210.	JAILMA LEITE PIRIS	41
211.	NATHALYA DE SOUZA P. MAGALHÃES	41
212.	CREIDIANE GIOVANELLI THOMPSON CARVALHO	40
213.	JOSIANE A. NUNES CALVI	40
214.	NATALIA PAULO DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	40
215.	VIVIANE LEAL SILVA	39,5
216.	VALÉRIA DOS SANTOS SOUZA	39
217.	AURIENE CONTAIFFER DE SOUZA	39
218.	DEBORA ROHR DE OLIVEIRA	39
219.	ÁQUILA CORRÊA BITENCOURT DOS SANTOS	39
220.	REGIANE ADMIRAL LOPES OLIVEIRA	39
221.	MÁRCIA HELENA COSTA DA S. SARTÓRIO	38,5
222.	IRANIZA M ^ª DA SILVA BELMOCK	38,5
223.	LUIZA WETLER SABINO	38
224.	CARINA GOMES GIOVANELLI	37,5
225.	SOLANGE MARQUES BATISTA	37
226.	JOSIANE GOMES POGGIAM SANTOS	37
227.	CLEMILDA GONÇALVES ALVES SOARES	37
228.	ADRIANA SILVA DE SOUZA BARBOZA	37
229.	GRAZIELE SEIXAS SILLER	37
230.	ANDRÉIA N. PEREIRA DA COSTA	37
231.	JULIANA MENEZES DOS SANTOS CASTELARI	37
232.	JOSÉ RESSONI FILHO	35

233.	SUELI SOUZA LATAVANHA	35
234.	MARCIANA LAPA COSTA MOTTÉ	35
235.	MILIANE DA SILVA MARTINS MENGAL	35
236.	DANIELLE GONÇALVES PEREIRA	35
237.	SUZANA ALMEIDA ALVES AGUIAR	34,5
238.	ISABELLA SILVA MARVILA XAVIER	33,5
239.	OLÍVIA THOMPSON CANDEA	33
240.	ROSIANE MARTINS DA SILVA BELATO	33
241.	MARCYVETE GONÇALVES MOULIN	31,5
242.	LUCIANO DA PENHA SANTOS	31,5
243.	AVELINE DOS ANJOS RIBEIRO DA SILVA	31
244.	ANDRÉIA BRUM DE CASTRO	31
245.	ANARLETE DESCHIAVONE MARCHIORI	31
246.	EDILMA MACHADO DOS SANTOS	31
247.	ROSANGELA MUCHELIN FRANCISCO PIANCA	31
248.	MISLENE CAETANO ELIAS HELENA	31
249.	VALQUIRIA LOIOLA	31
250.	NATANIA BELMOCK LOVATTI	31
251.	DAYANE MARIANO LOPES	31
252.	ESLANE DAS DORES S. DIIRR CASTELARI	30,5
253.	ROSANGELA K. SIMÕES	29
254.	ARIANA CONTAIFFER DE SOUZA SILVA	29
255.	BÁRBARA DA PENHA BONADIMAN FURLAN	29
256.	ROSANGELA LEMOS DOMINGUES	29
257.	POLIANA MOREIRA ZAMBI	29
258.	GABRIEL SUFIATE CASTELLARI	29
259.	PALOMA DE SOUZA LEMOS	29
260.	MAGNA LUCIA ALVES SILVA	28
261.	ARIANA MARA DE SOUZA RODRIGUES	28
262.	SANDRA MARA HEMERLY DO NASCIMENTO	27
263.	MARIA APARECIDA P. M. DE SOUZA	26,5
264.	CRISTINA DELFINO DE SOUZA MOREIRA	26

265.	FERNANDA MONTEIRO ALVES TAUFNER	25
266.	MARCIANA VIANNA DE FREITAS DARROS	25
267.	MICHELLE SILVEIRA GOMES DA SILVA	25
268.	LEIRICE BERNARDO LAEBER	25
269.	DAYANI DE JESUS WONGIN RIBEIRO	25
270.	MARISTELA LEITE GUEDES	25
271.	SHIRLEY BARROS DE OLIVEIRA	25
272.	LUZILENE FERRAZ DE OLIVEIRA SOARES	16
273.	LIDIANE DE SOUZA PEREIRA	16
274.	JUCIELI APARECIDA VIEIRA GABRIEL	16
275.	ELISANGELA DOS SANTOS BARBOZA MEZADRE	16
276.	ANA CLAUDIA SANTOS ADMIRAL	12
277.	MARCELA WANDERMUREM DE SOUSA SILVA	12
278.	MARINÊS PEREIRA DA SILVA SCHAYDER	10
279.	DANIELA VERHEYEN PERIM BRESSAMINI	10
280.	CAROLINA BATISTA ZERBINATO LAPA	09
281.	ALLINE DE LUCENA CHAVES SHEIDEGGER	08
282.	KELLY MARTHALINA RIBEIRO PASCOAL BENEVIDES	06
283.	DANIELE BERNARDO BALDUÍNO	06
284.	SAMARA FERNANDES CORRÊA BENEVIDES	4.5
285.	ROSEMÉRI GOMES SCHEIDEGGER	04
286.	ALEX HANDEL SOUZA RODRIGUES	04
287.	CRISTIANE VIANNA BOSSATTO DA COSTA	04
288.	ANDRIELLI CÂNDIDO PAULA	04
289.	TAMERA NETO PEREIRA DA VITÓRIA MENEGARDO	04
290.	VALDIRENE GOMES SILVA	02
291.	VANIA MARIA SMIDER KOPPE	00
292.	RUTÉLIA PATRICIA DE OLIVEIRA EIRIZ	00
293.	BRUNA GOMES GOBETTI LYRIO	00
294.	ALESSANDRA DAROS MOZER	00

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE SELEÇÃO.

CARINA GUIO MARIN MAMERI

DEISE LORENCINI
MEMBRO DA COMISSÃO

MEMBRO DA COMISSÃO

RENATA DE C. DOS SANTOS MAMERI
PRESIDENTE DA COMISSÃOENILDA S. SANTOS DE SOUZA
MEMBRO DA COMISSÃOPATRÍCIA DE C. A. OLIOZA
MEMBRO DA COMISSÃOEDITAL N.001/2021 DE 06 DE JANEIRO DE 2021
PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

CLASSIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO PROFESSOR MaMPB		PONTUAÇÃO
		NOME	
1.		JOÃO MARCOS MARTINS	81
2.		ANDERSON DA SILVA SAMPAIO	81
3.		RÔMULO LUIZ DONATELI OLIOSI	81
4.		ELENILSON VIEIRA DE MELLO	81
5.		MARQUIELES ALVES SILVA	81
6.		DEYVERTON SANTOS PETERLE VIEIRA	81
7.		LEANDRO WINGLER DO NASCIMENTO	81
8.		EDUARDO TINOCO DE CASTRO	81
9.		FELIPE NEGRINI DOS SANTOS	81
10.		TULYO OLIOZA	81
11.		FELIPE FERREIRA MARVILA	81
12.		MAGSON COSTA MACHADO	81
13.		ROMULO LIRA LOPES	79
14.		INDRID PAIXÃO LANGA AMARAL	68
15.		JOSÉ CASSIMIRO DO NASCIMENTO FILHO	58
16.		CLEBER DO NASCIMENTO PONTES JÚNIOR	55
17.		IGOR DE CARVALHO SILVA	53
18.		ALEXANDRE ROCHA DE AMORIM	53
19.		MAURICIO LOPES SPINOLA	51

20.	FELIPE SOUZA SIMÕES	49.5
21.	JOÃO PAULO ARAÚJO SANTANA	49
22.	DANILO MARQUES DE OLIVEIRA	47.5
23.	WEVERTON MARTINS GUZANSKY	44.5
24.	JONATHAS C. DA SILVA	44
25.	BRUNA CONCEIÇÃO DE MATOS VALIATI	43.5
26.	JULIANA CASIMIRO BERTHOLI DA SILVA	42
27.	ELIZANA SANTOS OLIEIRA	42
28.	ANA PAULA ALVES SIQUEIRA MARQUES	41.5
29.	MATEUS ROMÃO LOPES DO ESPIRITO SANTO	40.5
30.	EDMILSON PIMENTEL GOMES JÚNIOR	39
31.	LARIANA DA SILVA BATISTA	39
32.	SÁDILA SCHEYDER SILVA	36
33.	RAPHAEL JARDIM LOUZADA	34.5
34.	RAFAEL BIANCHINI CALDONHO	31
35.	DAVID WILLIAN CORREIA PIRES	29
36.	LUDIELLY BRANDÃO ROMUALDO DORNÉLAS	28
37.	FÁTIMA BRAUNA CORREA	27
38.	VINICIUS FARIAS MOTHÉ	27
39.	GABRIEL COSTA PORTO	25
40.	MAYARA NASCIMENTO CHAGAS	25
41.	JEAN MOZER COSTA	25
42.	RENAN NAZARETH POÇA	22
43.	SILLARA BONGUIGNON PINTO	14
44.	TIAGO TOGNERI ALEIXO	13.5
45.	MATEUS XAVIER DA CRUZ	13.5
46.	MAGNO OLIVEIRA DA SILVA	8
47.	SANDIO GABRIEL DUARTE SHUNCK	6
48.	RONISON DOS SANTOS NUNES	5
49.	AYLA DA ROCHA CURITIBA	4

50.	SAULO MARQUES FREGONAZZI	0
51.	MATHEUS ALMEIDA CUTIS	0

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE SELEÇÃO.

 CARINA GUIO MARIN MAMERI
 MEMBRO DA COMISSÃO

 DEISE LORENCINI
 MEMBRO DA COMISSÃO

 RENATA DE C. DOS SANTOS MAMERI
 PRESIDENTE DA COMISSÃO

 ENILDA S. SANTOS DE SOUZA
 MEMBRO DA COMISSÃO

 PATRÍCIA DE C. A. OLIOZA
 MEMBRO DA COMISSÃO

EDITAL N.001/2021 DE 06 DE JANEIRO DE 2021
 PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

CLASSIFICAÇÃO
 PROFESSOR MaMPA
 CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1.	250	81
2.	145	81
3.	101	81
4.	202	81
5.	318	50

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE SELEÇÃO.

 CARINA GUIO MARIN MAMERI
 MEMBRO DA COMISSÃO

 DEISE LORENCINI
 MEMBRO DA COMISSÃO

 RENATA DE C. DOS SANTOS MAMERI
 PRESIDENTE DA COMISSÃO

 ENILDA S. SANTOS DE SOUZA

 PATRÍCIA DE C. A. OLIOZA

MEMBRO DA COMISSÃO

MEMBRO DA COMISSÃO

EDITAL N.001/2021 DE 06 DE JANEIRO DE 2021
 PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATOS INDEFERIDOS MOTIVO
58	DESACORDO COM O ITEM 3.1 DO EDITAL
115	DESACORDO COM O ITEM 3.1 DO EDITAL
117	DESACORDO COM O ITEM 3.1 DO EDITAL
155	DESACORDO COM O ITEM 3.1 DO EDITAL
157	DESACORDO COM O ITEM 3.1 DO EDITAL
208	DESACORDO COM O ITEM 3.1 DO EDITAL
309	DESACORDO COM O ITEM 3.1 DO EDITAL

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE SELEÇÃO.

 DEISE LORENCINI
 MEMBRO DA COMISSÃO

 CARINA GUIO MARIN MAMERI

 MEMBRO DA COMISSÃO

 RENATA DE C. DOS SANTOS MAMERI
 PRESIDENTE DA COMISSÃO

 ENILDA S. SANTOS DE SOUZA
 MEMBRO DA COMISSÃO

 PATRÍCIA DE C. A. OLIOZA
 MEMBRO DA COMISSÃO

ERRATA DO EDITAL – Nº 001/2021
 de 06 de janeiro de 2021
 PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, e a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, usando de suas atribuições legais, publica ERRATA referente ao anexo I do edital nº 001/2021, a saber:

ONDE SE LÊ:

ANEXO I

CRONOGRAMA

AÇÃO	DATA	LOCAL
------	------	-------

Publicação do Edital	06/01/2021	Site da Prefeitura (www.rionovodosul.es.gov.br) e MURAL DA SEMEC
Inscrições: Das 8 horas às 13 horas	07/01/2021 à 13/01/2021	SEMEC
Divulgação da Ordem de Classificação Inicial	15/01/2021	Site da Prefeitura (www.rionovodosul.es.gov.br) e MURAL DA SEMEC
Pedido de Recurso	18 e 19/01/2021	SEMEC
Divulgação da Classificação após Recurso	20/01/2021	Site da Prefeitura (www.rionovodosul.es.gov.br) e MURAL DA SEMEC
Divulgação das Vagas para Escolha	21/01/2021	Site da Prefeitura (www.rionovodosul.es.gov.br) e MURAL DA SEMEC
Convocação para Primeira Chamada	21/01/2021	Site da Prefeitura (www.rionovodosul.es.gov.br) e MURAL DA SEMEC
CHAMADA		
Entrega dos documentos		
Chamada para escolha e entrega dos documentos	22/01/2021	
<p>Os cargos constantes como cadastro de reserva, caso haja vaga, posteriormente serão convocados pelo Site da Prefeitura e e-mail. A convocação dar-se-á no quantitativo superior ao número de vagas publicadas para suprir as reclassificações dos candidatos.</p>		

LEIA-SE:

ANEXO I		
CRONOGRAMA		
A C Ã O	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	06/01/2021	Site da Prefeitura (www.rionovodosul.es.gov.br) e MURAL DA SEMEC
Inscrições: Das 8 horas às 13 horas	07/01/2021 à 13/01/2021	SEMEC
Divulgação da Ordem de Classificação Inicial	15/01/2021	Site da Prefeitura (www.rionovodosul.es.gov.br) e MURAL DA SEMEC
Pedido de Recurso	18/01/2021 e 19/01/2021	SEMEC

Divulgação da Classificação após Recurso	20/01/2021	Site da Prefeitura (www.rionovodosul.es.gov.br) e MURAL DA SEMEC
Divulgação das Vagas para Escolha	21/01/2021	Site da Prefeitura (www.rionovodosul.es.gov.br) e MURAL DA SEMEC
Convocação para Primeira Chamada	28/01/2021	Site da Prefeitura (www.rionovodosul.es.gov.br) e MURAL DA SEMEC
CHAMADA		
Entrega dos documentos		
Chamada para escolha e entrega dos documentos	01/02/2021	
Os cargos constantes como cadastro de reserva, caso haja vaga, posteriormente serão convocados pelo Site da Prefeitura , e-mail e telefone. A convocação dar-se-á no quantitativo superior ao número de vagas publicadas para suprir as reclassificações dos candidatos.		

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ES, 20 de janeiro de 2021

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO PARA PRIMEIRA CHAMADA
DO PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA – EDITAL
N.001/2021

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
295.	LUCIA DA PENHA COELHO	81
296.	ELIANE RANJEL SILVA	81
297.	ISABEL PORTO NEVES LÓPEZ	81
298.	TÂNIA MÁRCIA MARTINS CARNEVALE	81
299.	ANDRÉA DA PENHA COSTA DE OLIVEIRA	81
300.	MARIA PRECIOSA SERPA	81
301.	LISANDRA HENRIQUES EMERY	81
302.	MARIA DAS GRAÇAS TOGNERI BERNARDO	81
303.	CLAUDIA MARCELA CASTHELOGE ROSSI	81
304.	MARIA MADALENA NATALLI MOALIN	81
305.	NEIDE APARECIDA DOS SANTOS MARTINS	81
306.	MARIA DO CARMO VENTURA GONÇALVES RICARDO	81
307.	ANA ELÍZIA HARTUIQ DEBARBA	81

308.	MARILÚZIA FRANCISCO DA SILVA	81
309.	MARIA MADALENA DOS ANJOS	81
310.	RUDNÉIA GONÇALVES NUNES KOBBI	81
311.	EDMAR NAPOLEÃO ROZA	81
312.	MARIA DO AMPARO DOS SANTOS JORGE ALVES	81
313.	MARIA DO CARMO GOMES GABRIEL	81
314.	ERALDINA SOBREIRA BRAVO PEREIRA	81
315.	JANE MARCIA JORDÃO GOMES COELHO	81
316.	CLAUDIONORA MARIA GONÇALVES	81
317.	ANDRÉIA BENEDITA BERMONTE PIRES	81
318.	ADRIANA KOPPE ALMEIDA MORELI	81
319.	LUCIMARA SILVA MIRANDA DE FREITAS	81
320.	GIANE OZÓRIO ARCHANJO	81
321.	LUCI APARECIDA SOARES NETO	81
322.	MARINÊS MARCON THOMPSON	81
323.	SIRLEY MARIA HOFFMAN ALBINO	81
324.	NANCY SINDORE	81
325.	JANE SANTOS DE OLIVEIRA	81
326.	FABIANA OZA DOS ANJOS DUARTE	81
327.	LUCIANA APARECIDA GOMES FERREIRA	81
328.	INEZ RODRIGUES DA SILVA	81
329.	CHRISTIANE LORENCINI PASCOAL GONÇALVES	81
330.	DEZINETE MACHADO SALES FONSECA	81
331.	ADRIANE SILVA FERNANDES	81
332.	CLAUDIA RENATA DE OLIVEIRA MORAES	81
333.	VERÔNICA DE OLIVEIRA PONTES COSTA	81
334.	MARINETE LOUZADA PIO	81
335.	VANUZA DOS SANTOS ARAUJO	81
336.	PATRÍCIA LUCIO ALVES	81
337.	JOSELIA DA PENHA BONADIMAN MARIN	81

338.	BEATRIZ BRIZON LOUZADA ALVES	81
339.	ANA PAULA BARBOZA DOS SANTOS PEREIRA	81
340.	BEATRIZ ALVES FERREIRA	81
341.	ALCILÉIA MARCHIORI FERREIRA LIMA	81
342.	DANIELLE ROVETA VOLPONI OGGIONI	81
343.	LUZIANE DE LUCCA GARCIA BRANDÃO	81
344.	ROSIMARA KOPPE DA SILVA	81
345.	CECÍLIA COSTA LONGUE ZUQUI	81
346.	ELAINE DO NASCIMENTO SILVA AMARAL	81
347.	LUCIANA NUNES CALVI	81
348.	MISLENE DA COSTA ALVES	81
349.	KELLY RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA	81
350.	DOLORES ANDRADE PAIXÃO	81
351.	FLAVIA FERREIRA PEREATO	81
352.	LUDIMILA PEREIRA PEÇANHA DE OLIVEIRA	81
353.	JACILÉA SILVA DE SOUZA MARVILA	81
354.	GERUZA ADAME DE ALMEIDA LACERDA	81
355.	MARCIA NOBRE SILVA DE JESUS	81
356.	ANDRESSA FERREIRA GONÇALVES DOS SANTOS	81
357.	JOELMA SABINO MOZER COSTA	81
358.	SHEILA COSTA MARVILA	81
359.	ARILDO SANTOS BRASILEIRO JUNIOR	81
360.	CARLA BAYERL MACARINI PAGANINI	81
361.	QUÉZIA CHRISTINA DE ANDRADE	81
362.	ALCIONE FARIAS	81
363.	ANA PAULA THEODORO LIMA BOGAHRDT	81
364.	DENIZIANA ALMEIDA ARAUJO	81
365.	SAMARA CIRIACO LEMOS BORGES	81
366.	MARINA DELLAPARTE FORNACIARI FONTANA	81
367.	DEBORA BOECHAT FAGUNDES FERRARI	81

368.	BRUNA CASTELIONI MARCHIORI OSORIO	81
369.	ALICE MEDEIROS MARTINS	81
370.	ELIZETE DE ALMEIDA DUTRA	81
371.	PAULA DE LIMA MAINETTE	81
372.	LUDIMILA DE SOUZA VEONA	81
373.	SEBASTIANA BENEVIDES MARVILA	81
374.	SÂMARA COELHO BOLDRINI DA ROCHA	81
375.	REGIANI DE FREITAS CASTELLARI DARÓS	81
376.	RENATA DO NASCIMENTO SHUNCK	81
377.	KARINA MAGALHÃES PEÇANHA	81
378.	JÉSSICA OLIVEIRA DE SOUZA SMIDER	81
379.	RENATA FERREIRA DA SILVA SOUZA	80
380.	ADRIANA MATOS MARTINS MOLINARI	79
381.	MARLETE DE SOUZA BARCELLOS LOUZADA	79
382.	BRUNA SILLER SERBATE	79
383.	EMILIANI BRESSAMINI MARCONCINI	79
384.	MÁRIO JÚNIOR SANAZÁRIO PÉTERLE	79
385.	NATÁLIA LIBARDI LORENCINI	79
386.	IVANETE MARIA BAYERL SILVESTRINI	78,5
387.	ISABEL TAMYRES M. DURÃES F. PÁ	78,5
388.	DANIELA SOUZA LIMA LORENCINI	78
389.	VALÉRIA BUENO LUCAS BARROS	77
390.	OTAVIANA KOPPE ALMEIDA	77
391.	RITA NEVES FERREIRA	77
392.	ADRIANA MARTINS S. MARINATO	77
393.	MARIA CECÍLIA FERREIRA SOARES	77
394.	VIVIAM AMARAL BATISTA PEÇANHA	77

A comissão organizadora do processo de seleção, no uso de suas atribuições legais, convoca para 1ª (primeira) chamada os candidatos conforme prevê o Item 9.2 do Edital N.001/2021, a comparecerem no dia 01 de fevereiro de 2021, às 8:00 horas no Auditório do CRAS de Rio Novo do Sul para a chamada das vagas.

Os candidatos deverão estar munidos de todos os documentos pertinentes conforme declarado no ato da inscrição.

Ressaltamos que:

9.4. No ato da chamada o candidato deverá apresentar Ficha de Inscrição/Pontuação, anexos III e cópia autenticada ou cópia simples acompanhada dos originais (para fins de conferência), dos documentos listados...

9.7. No ato da escolha da vaga, não havendo comprovação dos documentos declarados na ficha de inscrição, ou não comparecimento do candidato na chamada ou a chegada ao local da escolha após a chamada do seu nome, implicará na sua RECLASSIFICAÇÃO.

9.8. O candidato RECLASSIFICADO, terá para efeito de RECLASSIFICAÇÃO sua pontuação zerada e será RECLASSIFICADO imediatamente para o último lugar do Processo Seletivo.

9.9. O candidato que não comprovar habilitação exigida do item 9.4 inciso I será ELIMINADO.

12.3. O candidato que não entregar os documentos para contratação no período estabelecido no Anexo I ou no período de 24 horas após a chamada das vagas remanescentes durante o ano letivo será ELIMINADO do presente processo seletivo.

Lista de Convocados:

PROFESSOR MaMPA

CLASSIFICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
52.	JOÃO MARCOS MARTINS	81
53.	ANDERSON DA SILVA SAMPAIO	81
54.	RÔMULO LUIZ DONATELI OLIOSI	81
55.	ELENILSON VIEIRA DE MELLO	81
56.	MARQUIELES ALVES SILVA	81
57.	DEYVERTON SANTOS PETERLE VIEIRA	81
58.	LEANDRO WINGLER DO NASCIMENTO	81
59.	EDUARDO TINOCO DE CASTRO	81
60.	FELIPE NEGRINI DOS SANTOS	81
61.	TULYO OLIOZA	81
62.	FELIPE FERREIRA MARVILA	81
63.	MAGSON COSTA MACHADO	81
64.	ROMULO LIRA LOPES	79
65.	INDRID PAIXÃO LANGA AMARAL	68
66.	JOSÉ CASSIMIRO DO NASCIMENTO FILHO	58
67.	CLEBER DO NASCIMENTO PONTES JÚNIOR	55
68.	IGOR DE CARVALHO SILVA	53

69.	ALEXANDRE ROCHA DE AMORIM	53
70.	MAURICIO LOPES SPINOLA	51
71.	FELIPE SOUZA SIMÕES	49,5
72.	JOÃO PAULO ARAÚJO SANTANA	49
73.	DANILO MARQUES DE OLIVEIRA	47,5
74.	WEVERTON MARTINS GUZANSKY	44,5
75.	JONATHAS C. DA SILVA	44
76.	BRUNA CONCEIÇÃO DE MATOS VALIATI	43,5
77.	JULIANA CASIMIRO BERTHOLI DA SILVA	42
78.	ELIZANA SANTOS OLIEIRA	42
79.	ANA PAULA ALVES SIQUEIRA MARQUES	41,5
80.	MATEUS ROMÃO LOPES DO ESPIRITO SANTO	40,5
81.	EDMILSON PIMENTEL GOMES JÚNIOR	39

PROFESSOR MaMPB

PROFESSOR MaMPA
CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
6.	250	81
7.	145	81
8.	101	81
9.	202	81
10.	192	76,5
11.	318	50

Rio Novo do Sul, 28 de janeiro de 2021

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE SELEÇÃO.

CARINA GUIO MARIN MAMERI
MEMBRO DA COMISSÃO

DEISE LORENCINI
MEMBRO DA COMISSÃO

RENATA DE C. DOS SANTOS MAMERI
PRESIDENTE DA COMISSÃO

ENILDA S. SANTOS DE SOUZA
MEMBRO DA COMISSÃO

PATRÍCIA DE C. A. OLIOZA
MEMBRO DA COMISSÃO

PROCESSO SELETIVO MOTORISTA

EDITAL N.º 06/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 03/2020
CONVOCAÇÃO

O Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, considerando os candidatos classificados da seleção destinada à contratação em regime de CARÁTER TEMPORÁRIO, de acordo com o EDITAL n.º 03 de 16 de Março de 2020, torna pública a CONVOCAÇÃO do candidato abaixo relacionado para o exercício da função, conforme classificação, a saber:

MOTORISTA – (40 HORAS SEMANAIS):

CLASSIFICAÇÃO	N.º INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
05	11	SIDAURO CREMONINI BONADIMAN	89,2 PONTOS

1. O candidato tem o prazo de 03 (três) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a requerimento do candidato, após a publicação do edital, para se apresentar ao Setor de Recursos Humanos, com as cópias e originais dos documentos e exames abaixo listados para formalização do contrato.

1.1. Documentos para contrato:

- a) Uma fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;
- b) Carteira de Trabalho;
- c) Certidão Nascimento ou Casamento;
- d) Carteira de Identidade;
- e) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
- f) Carteira Nacional de Habilitação vigente – CNH Categoria “D” ou “E”;
- g) Comprovante de regularidade com as obrigações militares (homens);
- h) Título de Eleitor;
- i) Comprovante de Quitação Eleitoral;
- j) Comprovante de Escolaridade;
- k) Comprovante de Residência;
- l) Cartão PIS/PASEP (se tiver);
- m) CPF dos filhos (se tiver);
- n) Certidão dos Filhos menores de 14 anos mais o Cartão de Vacina;
- o) Certidão Negativa Criminal;
- p) INFORMAR: (se tiver) conta corrente para pagamento BANCO DO BRASIL ou BANESTES.

1.2. Exames:

- a) Hemograma completo com contagem de plaquetas;
- b) VDRL;
- c) EAS (URINA);
- d) EPF (FEZES).

Rio Novo do Sul/ES, 13 de Janeiro de 2021.

FILIFE ROBSON MOULIM DA PASCHOA
Presidente da Comissão

DIRCE MARIA DEBARBA VOLPATO
Membro da Comissão

BEATRIZ DE OLIVEIRA EIRIZ
Membro da Comissão

HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO N.º 03/2020
EDITAL N.º 06/2021

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO ENFERMEIRO

EDITAL N.º 01/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/PMRNS N.º 02/2021

O Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, de acordo com as normas estabelecidas neste edital, destinado à contratação imediata em regime de CARÁTER TEMPORÁRIO, objetivando o preenchimento da função pública de ENFERMEIRO, para substituição em vaga decorrente de desligamento voluntário, com base nas Leis Municipais n.º 270 de 09 de Junho de 2006, n.º 304 de 08 de Outubro de 2007 e n.º 486 de 05 de Março de 2012, atualizadas, que observará a ordem sequencial de classificação dos aprovados que serão convocados conforme as necessidades do município.

1.DA FUNÇÃO/OBJETO DO CONTRATO

Processo Seletivo para contratação em designação temporária para preenchimento da função pública de ENFERMEIRO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Rio Novo do Sul/ES, para o exercício da função relacionada no item 5.2.1.

- 1.1. Não será fornecido Vale Transporte;
- 1.2. A descrição da função é a que consta no ANEXO 05;
- 1.3. Compreende-se como processo seletivo: a inscrição, a classificação, o recurso a homologação e a convocação.

2.DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO E DO PROCESSO SELETIVO

- 2.1. A vigência do Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, contados a partir da homologação do Processo, podendo ser prorrogado por igual período;

- 2.2. A vigência do contrato de trabalho será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado ou rescindido nos termos da legislação municipal ou com o início de exercício de servidor concursado, e no caso de substituição, enquanto durar o afastamento temporário do titular da função;
- 2.3. A contratação, em caráter temporário de que trata o Edital, dar-se-á mediante a assinatura de contrato de prestação de serviço entre o Município de Rio Novo do Sul e o Contratado, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública Municipal de acordo com as suas necessidades, interesse e conveniência.

3.DA CESSAÇÃO DA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

- 3.1. O contrato firmado extinguir-se-á, sem direito a indenizações:
- a) Automaticamente, pelo término do prazo contratual;
 - b) Por iniciativa do servidor público, devendo ser comunicado com antecedência mínima de 30 (trinta dias);
 - c) Por conveniência da Administração, a juízo da autoridade que procedeu à contratação, devendo ser comunicado ao servidor com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - d) Quando o contratado incorrer em falta disciplinar;
 - e) Com o provimento da vaga em decorrência de concurso público de ingresso ou remoção ou do retorno do titular do cargo.

4.DAS VAGAS

- 4.1. O número de vagas de que trata o presente Edital serão as descritas no item 5.2.1 e a lotação será feita por ato do Prefeito Municipal;
- 4.2. Para efeito de chamada, cada vaga terá carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

5.DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições para o processo seletivo na forma deste edital serão realizadas na data prevista no cronograma no item 13, no período de 18 de Janeiro de 2021 a 22 de Janeiro de 2021, no horário de 07 h às 13 h. Os envelopes lacrados e identificados serão entregues, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Áureo Viana, n.º 06, Casa do Cidadão, Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29.290-000;
- 5.2. São requisitos para inscrição:
- a) Ter nacionalidade brasileira ou equiparada;
 - b) Ter, na data de encerramento das inscrições a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - c) Possuir habilitação exigida para a função e demais qualificações requeridas no processo seletivo;
 - d) Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com elas;
 - e) Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos, conforme previsto no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal;
 - f) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

- g) Se do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar;
- h) Gozar de boa saúde física e mental;
- i) Não ter sido demitido por justa causa nas esferas da Administração Pública direta e indireta, de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e respectivas autarquias ou de empresa privada.

5.2.1. São requisitos específicos:

FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO	N.º DE VAGAS	REQUISITO ESPECÍFICO	LOCAL DE TRABALHO
ENFERMEIRO 30 HORAS SEMANAIS	R\$ 2.550,26	01	Nível superior completo, ter registro e situação regular no órgão competente.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

** A vaga de ENFERMEIRO identificada consta da Lei Municipal n.º 304/2007, atualizada, e provém de solicitação de exoneração de servidora, sendo a contratação autorizada pela Lei Municipal n.º 486/2012, atualizada.*

5.3. Para efeito de inscrição, o candidato preencherá formulário padrão – ANEXO 01 com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados, fazendo a juntada da documentação necessária, descrita abaixo:

- a) Cópia simples da Carteira de Identidade ou Carteira de Trabalho;
- b) Cópia simples do CPF;
- c) Cópia simples do comprovante de escolaridade (diploma ou histórico escolar ou certidão de escolaridade);
- d) Cópia simples do REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL COMPETENTE;
- e) Cópia simples da declaração/relação de tempo de serviço;
- f) Cópia simples dos títulos;
- g) Instrumento procuratório específico com firma reconhecida, se candidato inscrito através de procurador;
- h) 01 (uma) Foto 3x4 recente;
- i) Declaração de não acumulação de cargos na forma vedada na Constituição Federal (ANEXO 03).

5.4. Para fins de prevenção à pandemia gerada pelo COVID-19 (novo coronavírus), buscando diminuir a circulação de pessoas para autenticação de documentos na sede da Prefeitura Municipal, os documentos exigidos no item 5.3 serão entregues em cópias simples, devendo os candidatos aprovados apresentarem os documentos originais para autenticação das cópias em data prevista no cronograma no item 13;

- 5.5. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que não apresentar os documentos originais exigidos para autenticação das cópias, conforme estabelecido no item 5.4;
- 5.6. Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições por via postal, fac-símile, ou fora do período estabelecido neste Edital;
- 5.7. Compete ao candidato, a responsabilidade pela escolha dos títulos a serem apresentados, assim como os documentos de comprovação do pré-requisito;
- 5.8. A Declaração ou Certidão de Conclusão de Graduações, Pós-Graduação *Scripto Sensu* (Mestrado, Doutorado) e/ou *Lato Sensu* (Especialização), com mais de 5 (cinco) anos de expedição, não serão aceitas;
- 5.9. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador;
- 5.10. Será indeferida a inscrição do candidato que não apresentar todos os documentos exigidos no item 5.3;
- 5.11. Somente será permitida uma inscrição por candidato;
- 5.12. A inscrição é gratuita.

6. DO PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. A seleção será realizada em etapa única, constituído de Prova de Avaliação de Títulos, que serão divididos em dois critérios:
- Tempo de Serviço;
 - Títulos.
- 6.2. A lista de classificação dos candidatos inscritos será divulgada no site do Município de Rio Novo do Sul (www.rionovodosul.es.gov.br) e na forma da Lei Orgânica Municipal.

7. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

- 7.1. A Prova de Avaliação de Títulos será pontuada numa escala de 0 (zero) a 150 (cento e cinquenta) pontos e será avaliada em duas categorias conforme quadro abaixo:

DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tempo de Serviço	50
Titulação	100

A. Distribuição de Pontos de Tempo de Serviço:

DISCRIMINAÇÃO	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tempo de Serviço somente na função.	0,5 (zero vírgula cinco) ponto por mês completo de trabalho.	50 (cinquenta) pontos

B. Distribuição de Pontos de Titulação:

ITEM	CURSOS	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
B-1	Diploma devidamente registrado, ou certificado de conclusão de DOUTORADO acompanhado do histórico do curso.	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	30 (trinta) pontos por título	30 (trinta) pontos
B-2	Diploma devidamente registrado, ou certificado de conclusão de MESTRADO acompanhado do histórico do curso.	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	25 (vinte e cinco) pontos por título	25 (vinte e cinco) pontos
B-3	Certificado ou Declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação relacionado à área de atuação do cargo pleiteado com carga horária mínima de 360 horas acompanhado do histórico do curso.	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	20 (vinte) pontos por título	20 (vinte) pontos
B-4	Na área de atuação.	Títulos ou certificados com carga horária igual ou superior a 100 (quarenta) horas.	04 (quatro) pontos por título	12 (doze) pontos
B-5	Na área de atuação.	Títulos ou certificados com carga horária entre 40 (quarenta) e 99 (noventa e nove) horas.	02 (dois) pontos por título	10 (dez) pontos
B-6	Na área de atuação.	Títulos ou certificados com carga horária igual ou inferior a 39 (trinta e nove) horas.	01 (um) ponto por título	03 (três) pontos
TOTAL				100 (cem) pontos

- 7.2. O tempo de serviço deverá ser comprovado através de atestado do respectivo órgão indicando o tempo de efetivo exercício, com a assinatura e o carimbo que identifique o responsável pela declaração/informação;
- 7.3. O tempo de serviço prestado em órgão Público será comprovado através de documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Secretaria equivalente, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declarações expedidas por qualquer órgão que não especificado neste item. Os documentos que comprovem o tempo de serviço em Órgão Público devem ser apresentados em CÓPIA SIMPLES;
- 7.4. O tempo de serviço prestado a empresa privada será comprovado através de CÓPIA SIMPLES da carteira de trabalho (registro do(s) contrato(s) de trabalho). No caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o candidato deverá também anexar declaração do empregador, em papel timbrado, com carimbo, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, atestando o término ou continuidade do contrato;
- 7.5. Para fins de pontuação serão considerados 30 (trinta) dias para contabilização de 01 (um) mês de trabalho;
- 7.6. Será computado o tempo de serviço prestado somente na função;
- 7.7. Não será computado o tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego público ou de empresa privada;
- 7.8. Não será computado o tempo de serviço prestado através de estágio e mediante prestação de serviços autônomos;
- 7.9. O tempo de serviço já computado na aposentadoria não será considerado para contagem de pontos no processo seletivo;
- 7.10. Se comprovado a emissão de declaração falsa, o declarante será responsabilizado civil e criminalmente pela ação nos termos da Lei;

- 7.11. O candidato selecionado poderá a qualquer tempo ter seu contrato rescindido por apresentação de documentos falsos, sendo responsabilizado civil e criminalmente pela ação;
- 7.12. Somente serão considerados para efeito de pontuação dos itens B-4, B-5 e B-6 os títulos referentes a cursos realizados nos últimos 05 (cinco) anos;
- 7.13. Só serão pontuados os cursos oferecidos por instituições reconhecidas ou autorizadas nos termos da lei;
- 7.14. A nota final do candidato será a somatória da avaliação de Títulos e Tempo de Serviço.
- 7.15. Os candidatos, no ato da inscrição, deverão entregar envelope identificado e lacrado conforme modelo de remetente – ANEXO 02, contendo formulários com tempo de serviço e titulações conforme dispõe este Edital.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DO DESEMPATE

- 8.1. A classificação final do candidato será divulgada por número de inscrição e nome do candidato e consistirá na somatória da Avaliação de Títulos e Tempo de Serviço;
- 8.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final;
- 8.3. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:
- a) Os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos terão a idade como primeiro critério de desempate, hipótese em que terá preferência o mais idoso;
 - b) O candidato que obtiver maior número de pontos no tempo de serviço na função;
 - c) O candidato que obtiver maior número de pontos nos títulos;
 - d) De maior idade.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Os pedidos de recursos do resultado da classificação serão dirigidos, por escrito à Secretaria Municipal de Administração/Comissão de Processo Seletivo Simplificado, situada à Praça Áureo Viana nº 06, Casa do Cidadão, Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29.290-000, no prazo de 02 (dois) dias úteis, imediatamente após a divulgação oficial da classificação, e será julgado pela Comissão designada para realização do presente Processo Seletivo Simplificado, conforme ANEXO 04;
- 9.2. O pedido de recurso que for apresentado fora do prazo não será conhecido;
- 9.3. O pedido de recurso que não estiver devidamente fundamentado será imediatamente indeferido;
- 9.4. Os pedidos de recursos serão julgados pela comissão, no prazo de até 01 (um) dia útil após o término do prazo de recurso. Caso o candidato não esteja de acordo com o julgamento da comissão terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para requerer revisão ao Prefeito Municipal, que o julgará em 01 (um) dia útil;
- 9.5. Não será permitida a juntada de documentos após o período de inscrições.

10. DA CONVOCAÇÃO

- 10.1.** A convocação dos classificados será efetuada de acordo com a classificação e necessidade da municipalidade, através de edital publicado na forma da Lei Orgânica Municipal;
- 10.2.** O candidato não poderá ter outro vínculo de emprego, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal;
- 10.3.** O não comparecimento do candidato classificado na chamada implicará na automática eliminação;
- 10.4.** A desistência do candidato na chamada, pela ordem de classificação, será documentada pela Área de Recursos Humanos e assinada pelo candidato desistente;
- 10.5.** Os candidatos convocados deverão apresentar os documentos originais das cópias simples exigidas no item 5.3 para autenticação;
- 10.6.** Após a convocação para assumir a vaga o candidato deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, munido das cópias e originais dos seguintes documentos e exames:

10.6.1. Documentos para contrato:

- a) Uma fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;
- b) Carteira de Trabalho;
- c) Certidão Nascimento ou Casamento;
- d) Carteira de Identidade;
- e) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
- f) Comprovante de regularidade com as obrigações militares (homens);
- g) Título de Eleitor;
- h) Comprovante de Quitação Eleitoral;
- i) Comprovante de Escolaridade;
- j) Comprovante de Residência;
- k) Registro no Conselho Regional Competente;
- l) Comprovante de Regularidade no Conselho Regional Competente;
- m) Cartão PIS/PASEP (se tiver);
- n) CPF dos filhos (se tiver);
- o) Certidão dos Filhos menores de 14 anos mais o Cartão de Vacina;
- p) Certidão Negativa Criminal;
- q) INFORMAR: (se tiver) conta corrente para pagamento BANCO DO BRASIL ou BANESTES.

10.6.2. Exames:

- a) Hemograma completo com contagem de plaquetas;
- b) VDRL;
- c) EAS (URINA);
- d) EPF (FEZES).

11. DA REMUNERAÇÃO E SITUAÇÃO FUNCIONAL

- 11.1.** Para efeito de remuneração, deverá ser observado o disposto na lei municipal.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- 12.1.** As irregularidades constantes no processo seletivo serão objeto de sindicância e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas na lei;
- 12.2.** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, juntamente com a Comissão de Processo Seletivo Simplificado e em última instância pelo Prefeito Municipal, observados os princípios e normas que regem a administração pública;

- 12.3.** Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital;
- 12.4.** Toda a documentação entregue pelo candidato conforme solicitado neste Edital não será devolvida, ficando arquivada nos autos do processo e será remetida a Área de Recursos Humanos para destinação competente;
- 12.5.** De acordo com a legislação processual civil em vigor é a Comarca do Município de Rio Novo do Sul/ES o foro competente para processar e julgar as demandas judiciais relativas ao presente processo seletivo;
- 12.6.** Concluído o processo de seleção de que trata este edital, sempre que necessário, o município viabilizará nova chamada dos candidatos já classificados.

13. DO CRONOGRAMA

DATA	PROCEDIMENTOS
18/01/2021 a 22/01/2021	Período de inscrições.
26/01/2021	Publicação do resultado preliminar (classificação).
27/01/2021 a 28/01/2021	Prazo para pedido de revisão (recurso).
29/01/2021	Resultado dos recursos.
01/02/2021 a 02/02/2021	Prazo para pedido de revisão (autoridade superior).
03/02/2021	Resultado dos recursos (autoridade superior).
04/02/2021	Apresentação dos documentos originais dos candidatos aprovados, na sede da Prefeitura no horário de 07h às 13h.
05/02/2021	Data prevista para homologação do Processo Seletivo.

- 13.1.** O cronograma poderá ser modificado a critério da Comissão diante de fatos de relevante interesse público ou atraso na realização das fases pré-programadas;
- 13.2.** Na ausência de interposição de recurso, ou pedido de revisão, a data de homologação poderá ser antecipada nos respectivos prazos, respeitado o prazo de publicidade;
- 13.3.** São partes integrantes do Edital os seguintes anexos:
 ANEXO 01 – FICHA DE INSCRIÇÃO
 ANEXO 02 – IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE
 ANEXO 03 – DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS
 ANEXO 04 – FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO
 ANEXO 05 – ATRIBUIÇÕES DO CARGO/FUNÇÃO
- 13.4.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação;
- 13.5.** Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Novo do Sul/ES, 15 de Janeiro de 2021.

FILIPPE ROBSON MOULIM DA PASCHOA

Presidente da Comissão

DIRCE MARIA DEBARBA VOLPATO
Membro da ComissãoBEATRIZ DE OLIVEIRA EIRIZ
Membro da Comissão

HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO N.º 02/2021

EDITAL N.º 01/2021

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI

Prefeito Municipal

		PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2021	
FICHA DE INSCRIÇÃO		N.º	
Nome:		Telefone para contato:	
CPF: _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ - _ _	Identidade n.º:	Data de Nascimento: _ _ _ _	
Endereço:			
Bairro:	Município:	CEP: _ _ _ _ _ _ - _ _ _	UF:
Função: ENFERMEIRO			
Local de trabalho: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Assinale com X os documentos apresentados:			

Documentos apresentados:	<input type="checkbox"/>	Cópia simples da Carteira de Identidade ou Carteira de Trabalho;
	<input type="checkbox"/>	Cópia simples do CPF;
	<input type="checkbox"/>	Cópia simples do comprovante de escolaridade (diploma ou histórico escolar ou certidão de escolaridade);
	<input type="checkbox"/>	Cópia simples do REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL COMPETENTE;
	<input type="checkbox"/>	Cópia simples da declaração/relação de tempo de serviço; () nº <u>Laudas</u> ;
	<input type="checkbox"/>	Cópia simples dos títulos; () nº <u>Laudas</u> ;
		Instrumento procuratório específico com <u>firma reconhecida</u> , se candidato inscrito através de procurador;
	<input type="checkbox"/>	Foto 3x4 recente;
	<input type="checkbox"/>	Declaração de não acumulação de cargos na forma vedada na Constituição Federal.
<input type="checkbox"/>		
Data: ____/____/____		DECLARO QUE ESTOU CIENTE E DE ACORDO COM OS TERMOS DO PRESENTE EDITAL
		_____ Assinatura do candidato

ANEXO 02

IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE

Nome:

Endereço:	
Telefones:	
E-mail:	
Função Pleiteada:	
Declaro serem verdadeiras as informações e os documentos encaminhados por meio deste envelope em ___/___/____.	
<hr/>	
Assinatura do Candidato (igual ao do Documento de Identidade)	

ANEXO 03

DECLARAÇÃO

DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Declaro, que não ocupo qualquer cargo, emprego, função ou presto serviço em órgão da Administração Direta ou Indireta do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, ou que dos mesmos esteja afastado por motivo de licença remunerada, não exercendo qualquer atividade que caracteriza acumulação na forma da lei, ou ainda, incompatibilidade de horários com o cargo que exercerei.

ASSINATURA

/ /

DATA

ANEXO 05

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS/FUNÇÕES

(Nos termos da Lei Municipal n.º 304/2007, com alterações)

NOMENCLATURA DO CARGO: ENFERMEIRO

ESCOLARIDADE MÍNIMA: Ensino Superior Completo

CARREIRA: VII

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 (trinta) horas

CARGA HORÁRIA MENSAL: 150 (cento e cinquenta) horas

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:

- Executar planos de enfermagem;
- Elaborar e aplicar mini cursos para formação e treinamento de auxiliares de enfermagem;
- Cuidar e educar sanitariamente o doente, a gestante e o acidentado;
- Administrar medicamentos e tratamentos prescritos por médicos;
- Promover educação sanitária e princípios de saneamento básico junto aos grupos comunitários, visando a recuperação de saúde e prevenção de doenças;
- Observar a obediência às prescrições médicas pelo doente;
- Ajudar os pacientes na adaptação ao meio ambiente onde recebem o tratamento;
- Verificar a temperatura, pulso, respiração e pulsação arterial;
- Fazer anotações dos sintomas quando necessários;
- Aplicar primeiros socorros;
- Fazer, periodicamente, estatística do serviço médico;

- Zelar pela guarda e conservação das ferramentas e/ou equipamentos de trabalho;
- Executar outras tarefas que, por suas características, se incluam na esfera de competência;
- Identifica as necessidades de enfermagem, realizando entrevistas, participando de reuniões e através de observação sistematizada, para preservar e recuperar a saúde; elabora plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe de enfermagem no período de trabalho;
- Executa diversas tarefas de enfermagem, como administração de sangue e plasma, controle da pressão venosa, monitorização e aplicação de respiradores artificiais, prestação de cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal, aplicação de diálise peritoneal, gasoterapia, cateterismo, instilações, lavagens de estômago, vesicais e outros tratamentos, valendo-se dos seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem-estar físico, mental e social aos pacientes;
- Executa tarefas complementares ao tratamento médico especializado, em casos de cateterismos cardíacos, transplante de órgãos, hemodiálise e outros, preparando o paciente, o material e o ambiente, para assegurar maior eficiência na realização dos exames e tratamentos; efetua testes de sensibilidade, aplicando substâncias alergênicas e fazendo leitura das reações, para obter subsídios diagnósticos; faz curativos, imobilizações especiais e ministra medicamentos e tratamentos em situações de emergência, empregando técnicas usuais ou específicas, para atenuar as conseqüências dessas situações; adapta o paciente ao ambiente hospitalar e aos médicos terapêuticos que lhe são aplicados, realizando entrevistas de admissão, visitas diárias e orientando-o, para reduzir sua sensação de insegurança e sofrimento e obter sua colaboração no tratamento;
- Presta cuidados post mortem como enfaixamentos e tamponamentos, utilizando algodão, gaze e outros materiais, para evitar eliminação de secreções e melhorar a aparência do cadáver;
- Procede à elaboração, execução ou supervisão e avaliação de planos de assistência a pacientes geriátricos, observando-os sistematicamente, realizando entrevistas e prestando cuidados diretos aos mesmos, para auxiliá-los nos processos de adaptação e reabilitação;
- Faz estudos e previsão de pessoal e materiais necessários às atividades, elaborando escalas de serviço e atribuições diárias e especificando e controlando equipamentos, materiais permanentes e de consumo, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem;
- Coordena e supervisiona o pessoal da equipe de enfermagem, observando-o, entrevistando-o e realizando reuniões de orientação e avaliação, para manter os padrões desejáveis de assistência aos pacientes;
- Requisita e controla entorpecentes e psicotrópicos, apresentando a receita médica devidamente preenchida e dando saída no "livro de controle", para evitar desvios dos mesmos e atender às disposições legais;
- Avalia a assistência de enfermagem, analisando e interpretando dados estatísticos e registrando as atividades, para estudar o melhor aproveitamento de pessoal;
- Planeja, organiza e administra serviços em unidades de enfermagem ou em instituições de saúde, desenvolvendo atividades técnico-administrativas na elaboração de normas, instruções, roteiros e rotinas específicas, para padronizar procedimentos e racionalizar os trabalhos, no sentido de servirem de apoio a atividades afins;
- Executa trabalhos específicos em cooperação com outros profissionais, ou assessora em assuntos de enfermagem, emitindo pareceres, para realizar levantamentos, identificar problemas, estudar soluções;
- Elaborar programas e projetos e desenvolver pesquisas; implanta normas e medidas de proteção, orientando e controlando sua aplicação, para evitar acidentes; registra as observações, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando-as no prontuário hospitalar, ficha de ambulatório, relatório de enfermagem da unidade ou relatório geral, para documentar a evolução da doença e possibilitar o controle da saúde, a orientação terapêutica e a pesquisa;
- Planeja e desenvolve o treinamento sistemático em serviço, para o pessoal da equipe de enfermagem, avaliando as necessidades e os níveis de assistência prestada, para aperfeiçoar o trabalho do pessoal recém-admitido, aprimorar ou introduzir novas técnicas de enfermagem e melhorar os padrões de assistência.

EDITAL N.º 02/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2021
RESULTADO PRELIMINAR

O Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, torna público:

2. Que a inscrição abaixo foi INDEFERIDA:

FUNÇÃO PLEITEADA	N.º INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	FUNDAMENTO DO INDEFERIMENTO COM FULCRO NO EDITAL 01/2021
ENFERMEIRO	01	SUELI NUNES DA SILVA	ITEM 5.3. – Candidata não apresentou Ficha de Inscrição conforme formulário padrão - ANEXO 01, tendo preenchido e apresentado Ficha de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado n.º 03/2021, manejado para contratação de Agente Comunitário de Saúde.

3. A listagem dos candidatos classificados da seleção destinada à contratação imediata em regime de CARÁTER TEMPORÁRIO, objetivando o preenchimento da função pública de ENFERMEIRO, de acordo com as normas do EDITAL N.º 01 de 15 de Janeiro de 2021, conforme disposto, a saber:

ENFERMEIRO – (30 HORAS SEMANAIS):

CLASSIFICAÇÃO	N.º INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	PONTOS TÍTULOS	TOTAL
01	03	GUSTAVO FERREIRA	48	45	93 PONTOS
02	05	MARCILENE SILVA BETTCHER AGUIAR	20,5	37	57,5 PONTOS
03	02	FRANCIELI NARCISO PEÇANHA	9,5	15	24,5 PONTOS
04	04	ELISAMA FERRAZ REIS BORTOLOTI	6	9	15 PONTOS

Rio Novo do Sul/ES, 26 de Janeiro de 2021.

FILIFE ROBSON MOULIM DA PASCHOA
Presidente da Comissão

DIRCE MARIA DEBARBA VOLPATO

Membro da Comissão

BEATRIZ DE OLIVEIRA EIRIZ

Membro da Comissão

HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO N.º 02/2021

EDITAL N.º 02/2021

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI

Prefeito Municipal

EDITAL N.º 03/2021
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2021
 CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

O Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, torna público:

4. Que não houve interposição de recursos, razão pela qual convoca o candidato abaixo relacionado, para apresentação dos documentos originais, conforme previsto no cronograma do item 13 do Edital n.º 01 de 15 de Janeiro de 2021:

ENFERMEIRO – (30 HORAS SEMANAIS):

CLASSIFICAÇÃO	N.º INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TOTAL
01	03	GUSTAVO FERREIRA	93 PONTOS

5. O candidato deverá comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES (Casa do Cidadão) no dia 04/02/2021 (quinta-feira), no horário de 07h às 13h, munido de todos os documentos originais das cópias simples exigidas no item 5.3 do Edital n.º 01, para fins de autenticação dos mesmos.

Rio Novo do Sul/ES, 29 de Janeiro de 2021.

FILIPE ROBSON MOULIM DA PASCHOA
 Presidente da Comissão

DIRCE MARIA DEBARBA VOLPATO

BEATRIZ DE OLIVEIRA EIRIZ

Membro da Comissão

Membro da Comissão

HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO N.º 02/2021

EDITAL N.º 03/2021

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI

Prefeito Municipal

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

EDITAL N.º 01/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/PMRNS N.º 03/2021

O Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, de acordo com as normas estabelecidas neste edital, destinado à contratação imediata em regime de CARÁTER TEMPORÁRIO, objetivando o preenchimento da função pública de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, para substituição em vaga decorrente de desligamento voluntário, com base nas Leis Municipais n.º 270 de 09 de junho de 2006, n.º 308 de 06 de novembro de 2007, n.º 486 de 05 de março de 2012 e Lei Federal n.º 11.350 de 05 de outubro de 2006, atualizadas, que observará a ordem sequencial de classificação dos aprovados que serão convocados conforme as necessidades do município.

14. DA FUNÇÃO/OBJETO DO CONTRATO

Processo Seletivo para contratação em designação temporária para preenchimento da função pública de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, para atender as necessidades da Estratégia de Saúde da Família, na ACS - Equipe de Agentes Comunitários de Saúde da Área 03 (Quarteirão) – Microárea 02, no Município de Rio Novo do Sul/ES, para o exercício da função relacionada no item 5.2.1.

- 14.1. Não será fornecido Vale Transporte;
- 14.2. A descrição da função é a que consta no ANEXO 05;
- 14.3. Compreende-se como processo seletivo: a inscrição, a classificação, o recurso, a homologação e a convocação.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO E DO PROCESSO SELETIVO

- 15.1. A vigência do Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, contados a partir da homologação do Processo, podendo ser prorrogado por igual período;
- 15.2. A vigência do contrato de trabalho será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado ou rescindido nos termos da legislação municipal ou com o início de exercício de servidor concursado, e no caso de substituição, enquanto durar o afastamento temporário do titular da função;
- 15.3. A contratação, em caráter temporário de que trata o Edital, dar-se-á mediante a assinatura de contrato de prestação de serviço entre o Município de Rio Novo do Sul e o Contratado, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública Municipal de acordo com as suas necessidades, interesse e conveniência.

16. DA CESSAÇÃO DA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

- 16.1. O contrato firmado extinguir-se-á, sem direito a indenizações:
 - f) Automaticamente, pelo término do prazo contratual;
 - g) Por iniciativa do servidor público, devendo ser comunicado com antecedência mínima de 30 (trinta dias);
 - h) Por conveniência da Administração, a juízo da autoridade que procedeu à contratação, devendo ser comunicado ao servidor com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - i) Quando o contratado incorrer em falta disciplinar;
 - j) Com o provimento da vaga em decorrência de concurso público de ingresso ou remoção ou do retorno do titular do cargo.

17. DAS VAGAS

- 17.1. O número de vagas de que trata o presente Edital serão as descritas no item 5.2.1 e a lotação será feita por ato do Prefeito Municipal;

17.2. Para efeito de chamada, cada vaga terá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

18. DAS INSCRIÇÕES

18.1. As inscrições para o processo seletivo na forma deste edital serão realizadas na data prevista no cronograma no item 13, no período de 18 de Janeiro de 2021 a 22 de Janeiro de 2021, no horário de 07 h às 13 h. Os envelopes lacrados e identificados serão entregues, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Áureo Viana, n.º 06, Casa do Cidadão, Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29.290-000;

18.2. São requisitos para inscrição:

- j) Ter nacionalidade brasileira ou equiparada;
- k) Ter, na data de encerramento das inscrições a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- l) Possuir habilitação exigida para a função e demais qualificações requeridas no processo seletivo;
- m) Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com elas;
- n) Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos, conforme previsto no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal;
- o) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- p) Se do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar;
- q) Gozar de boa saúde física e mental;
- r) Não ter sido demitido por justa causa nas esferas da Administração Pública direta e indireta, de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e respectivas autarquias ou de empresa privada;
- s) Residir na área de atuação, nos termos da Lei Federal n.º 11.350/2006, atualizada;
- t) Curso básico de informática (mínimo 40h);
- u) Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial para Agente Comunitário de Saúde, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.

18.2.1. São requisitos específicos:

FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO	Nº DE VAGAS	REQUISITO ESPECÍFICO	LOCAL DE TRABALHO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	R\$ 1.140,16 (Remuneração) + R\$ 259,84 (Complemento de Salário) =	01	Ensino Médio completo; ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 horas para Agente Comunitário de Saúde; residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação	ÁREA 03 MICROÁREA 02

40 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.400,00		do edital do processo seletivo; E ter curso básico de informática (mínimo 40h).	Quarteirão Conforme ANEXO 06
-------------------	--------------	--	---	-------------------------------------

* A vaga de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – Microárea 02, identificada consta da Lei Municipal nº 308/2007, atualizada, e provém de pedido de exoneração de servidora, sendo a contratação autorizada pela Lei Municipal nº 486/2012, atualizada.

18.3. Para efeito de inscrição, o candidato preencherá formulário padrão – ANEXO 01 com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados, fazendo a juntada da documentação necessária, descrita abaixo:

- j) Cópia simples da Carteira de Identidade ou Carteira de Trabalho;
- k) Cópia simples do CPF;
- l) Cópia simples do Comprovante de Residência, que poderá ser no nome do candidato; no nome do(a) esposo(a) - sendo necessária a juntada da certidão de casamento; no nome dos genitores - sendo necessária a juntada de documento que comprove a filiação. No caso de candidato que more de aluguel, será necessário a apresentação de cópia simples do comprovante de residência acompanhado do Contrato de Locação de Imóvel Residencial com firma reconhecida em cartório, ou Recibo de Pagamento de Aluguel do último mês, com firma reconhecida em cartório. No caso de candidato que não preencha nenhum dos requisitos citados acima, o candidato deverá apresentar cópia do comprovante de residência no nome do proprietário do imóvel acompanhado de declaração de residência assinado pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida em cartório, na qual se responsabilize civil e criminalmente pela veracidade das informações prestadas. O comprovante de residência deverá ter data de emissão de até 60 (sessenta) dias anteriores à data da inscrição.
- m) Cópia simples do comprovante de escolaridade (diploma ou histórico escolar ou certidão de escolaridade);
- n) Cópia simples do Curso de Formação Inicial para Agente Comunitário de Saúde, com carga horária mínima de 40 horas;
- o) Cópia simples do Certificado do Curso Básico de Informática (mínimo 40 horas);
- p) Cópia simples da declaração/relação de tempo de serviço;
- q) Cópia simples dos títulos;
- r) Instrumento procuratório específico com firma reconhecida, se candidato inscrito através de procurador;
- s) 01 (uma) Foto 3x4 recente;
- t) Declaração de não acumulação de cargos na forma vedada na Constituição Federal (ANEXO 03).

18.4. Para fins de prevenção à pandemia gerada pelo COVID-19 (novo coronavírus), buscando diminuir a circulação de pessoas para autenticação de documentos na sede da Prefeitura Municipal, os documentos exigidos no item 5.3 serão entregues em cópias simples, devendo os candidatos aprovados apresentarem os documentos originais para autenticação das cópias em data prevista no cronograma no item 13;

- 18.5.** Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que não apresentar os documentos originais exigidos para autenticação das cópias, conforme estabelecido no item 5.4;
- 18.6.** Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições por fac-símile, por via postal ou fora do período estabelecido neste Edital;
- 18.7.** Compete ao candidato, a responsabilidade pela escolha dos títulos a serem apresentados, assim como os documentos de comprovação do pré-requisito;
- 18.8.** O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador;
- 18.9.** Será indeferida a inscrição do candidato que não apresentar todos os documentos exigidos no item 5.3;
- 18.10.** Somente será permitida uma inscrição por candidato;
- 18.11.** A inscrição é gratuita.

19. DO PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO

- 19.1.** A seleção será realizada em etapa única, constituído de Prova de Avaliação de Títulos, que serão divididos em dois critérios:

c) Tempo de Serviço;

d) Títulos.

- 19.2.** A lista de classificação dos candidatos inscritos será divulgada no site do Município de Rio Novo do Sul (www.rionovodosul.es.gov.br) e na forma da Lei Orgânica Municipal.

20. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

- 20.1.** A Prova de Avaliação de Títulos será pontuada numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e será avaliada em duas categorias conforme quadro abaixo:

DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tempo de Serviço	50
Titulação	50

C. Distribuição de Pontos de Tempo de Serviço:

DISCRIMINAÇÃO	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tempo de Serviço somente na função.	0,5 (zero vírgula cinco) ponto por mês completo de trabalho.	50 (cinquenta) pontos

D. Distribuição de Pontos de Titulação:

ITEM	CURSOS	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
------	--------	------------------------	-----------	------------------

B-1	Na área de atuação.	Títulos ou certificados com carga horária igual ou superior a 100 (cem) horas.	10 (dez) pontos por título	30 (trinta) pontos
B-2	Na área de atuação.	Títulos ou certificados com carga horária entre 40 (quarenta) e 99 (noventa e nove) horas.	05 (cinco) pontos por título	15 (quinze) pontos
B-3	Na área de atuação.	Títulos ou certificados com carga horária igual ou inferior a 39 (trinta e nove) horas.	2,5 (dois vírgula cinco) pontos por título	05 (cinco) pontos
TOTAL				50 (cinquenta) Pontos

- 20.2.** O tempo de serviço deverá ser comprovado através de atestado do respectivo órgão indicando o tempo de efetivo exercício, com a assinatura e o carimbo que identifique o responsável pela declaração/informação;
- 20.3.** O tempo de serviço prestado em órgão Público será comprovado através de documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Secretaria equivalente, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declarações expedidas por qualquer órgão que não especificado neste item. Os documentos que comprovem o tempo de serviço em Órgão Público devem ser apresentados em CÓPIA SIMPLES;
- 20.4.** O tempo de serviço prestado a empresa privada será comprovado através de CÓPIA SIMPLES da carteira de trabalho (registro do(s) contrato(s) de trabalho). No caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o candidato deverá também anexar declaração do empregador, em papel timbrado, com carimbo, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, atestando o término ou continuidade do contrato;
- 20.5.** Para fins de pontuação serão considerados 30 (trinta) dias para contabilização de 01 (um) mês de trabalho;
- 20.6.** Será computado o tempo de serviço prestado somente na função;
- 20.7.** Não será computado o tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego público ou de empresa privada;
- 20.8.** Não será computado o tempo de serviço prestado através de estágio e mediante prestação de serviços autônomos;
- 20.9.** O tempo de serviço já computado na aposentadoria não será considerado para contagem de pontos no processo seletivo;
- 20.10.** Se comprovado a emissão de declaração falsa, o declarante será responsabilizado civil e criminalmente pela ação nos termos da Lei;
- 20.11.** O candidato selecionado poderá a qualquer tempo ter seu contrato rescindido por apresentação de documentos falsos, sendo responsabilizado civil e criminalmente pela ação;
- 20.12.** Somente serão considerados para efeito de pontuação os títulos referentes a cursos realizados nos últimos 05 (cinco) anos;
- 20.13.** Só serão pontuados os cursos oferecidos por instituições reconhecidas ou autorizadas nos termos da lei;
- 20.14.** A nota final do candidato será a somatória da avaliação de Títulos e Tempo de Serviço.
- 20.15.** Os candidatos, no ato da inscrição, deverão entregar envelope identificado e lacrado conforme modelo de remetente – ANEXO 02, contendo formulários com tempo de serviço e titulações conforme dispõe este Edital.

21. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DO DESEMPATE

- 21.1.** A classificação final do candidato será divulgada por número de inscrição e nome do candidato e consistirá na somatória da Avaliação de Títulos e Tempo de Serviço;
- 21.2.** Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final;
- 21.3.** Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:
- e) Os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos terão a idade como primeiro critério de desempate, hipótese em que terá preferência o mais idoso;
 - f) O candidato que obtiver maior número de pontos no tempo de serviço na função;
 - g) O candidato que obtiver maior número de pontos nos títulos;
 - h) De maior idade.

22. DOS RECURSOS

- 22.1.** Os pedidos de recursos do resultado da classificação serão dirigidos, por escrito à Secretaria Municipal de Administração/Comissão de Processo Seletivo Simplificado, situada a Praça Áureo Viana nº 06, Casa do Cidadão, Centro, Rio Novo do Sul/ES, no prazo de 02 (dois) dias úteis, imediatamente após a divulgação oficial da classificação, e será julgado pela Comissão designada para realização do presente Processo Seletivo Simplificado, conforme ANEXO 04;
- 22.2.** O pedido de recurso que for apresentado fora do prazo não será conhecido;
- 22.3.** O pedido de recurso que não estiver devidamente fundamentado será imediatamente indeferido;
- 22.4.** Os pedidos de recursos serão julgados pela comissão, no prazo de até 01 (um) dia útil após o término do prazo de recurso. Caso o candidato não esteja de acordo com o julgamento da comissão terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para requerer revisão ao Prefeito Municipal, que o julgará em 01 (um) dia útil;
- 22.5.** Não será permitida a juntada de documentos após o período de inscrições.

23. DA CONVOCAÇÃO

- 23.1.** A convocação dos classificados será efetuada de acordo com a classificação e necessidade da municipalidade, através de edital publicado na forma da Lei Orgânica Municipal;
- 23.2.** O candidato não poderá ter outro vínculo de emprego, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal;
- 23.3.** O não comparecimento do candidato classificado na chamada implicará na automática eliminação;
- 23.4.** A desistência do candidato na chamada, pela ordem de classificação, será documentada pela Área de Recursos Humanos e assinada pelo candidato desistente;
- 23.5.** Os candidatos convocados deverão apresentar os documentos originais das cópias simples exigidas no item 5.3 para autenticação;
- 23.6.** Após a convocação para assumir a vaga o candidato deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, munido das cópias e originais dos seguintes documentos e exames:

23.6.1. Documentos para contrato:

- r) Uma fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;
- s) Carteira de Trabalho;
- t) Certidão Nascimento ou Casamento;
- u) Carteira de Identidade;
- v) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
- w) Comprovante de regularidade com as obrigações militares (homens);
- x) Título de Eleitor;
- y) Comprovante de Quitação Eleitoral;
- z) Comprovante de Escolaridade;
- aa) Comprovante de Residência;
- bb) Cartão PIS/PASEP (se tiver);
- cc) CPF dos filhos (se tiver);
- dd) Certidão dos Filhos menores de 14 anos mais o Cartão de Vacina;
- ee) Certidão Negativa Criminal;
- ff) INFORMAR: (se tiver) conta corrente para pagamento BANCO DO BRASIL ou BANESTES.

23.6.2.Exames:

- e) Hemograma completo com contagem de plaquetas;
- f) VDRL;
- g) EAS (URINA);
- h) EPF (FEZES).

24. DA REMUNERAÇÃO E SITUAÇÃO FUNCIONAL

24.1. Para efeito de remuneração, deverá ser observado o disposto na lei municipal.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- 25.1. As irregularidades constantes no processo seletivo serão objeto de sindicância e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas na lei;
- 25.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, juntamente com a Comissão de Processo Seletivo Simplificado e em última instância pelo Prefeito Municipal, observados os princípios e normas que regem a administração pública;
- 25.3. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital;
- 25.4. Toda a documentação entregue pelo candidato conforme solicitado neste Edital não será devolvida, ficando arquivada nos autos do processo e será remetida a Área de Recursos Humanos para destinação competente;
- 25.5. De acordo com a legislação processual civil em vigor é a Comarca do Município de Rio Novo do Sul/ES o foro competente para processar e julgar as demandas judiciais relativas ao presente processo seletivo;
- 25.6. Concluído o processo de seleção de que trata este edital, sempre que necessário, o município viabilizará nova chamada dos candidatos já classificados.

26. DO CRONOGRAMA

DATA	PROCEDIMENTOS
18/01/2021 a 22/01/2021	Período de inscrições.
26/01/2021	Publicação do resultado preliminar (classificação).
27/01/2021 a 28/01/2021	Prazo para pedido de revisão (recurso).
29/01/2021	Resultado dos recursos.
01/02/2021 a 02/02/2021	Prazo para pedido de revisão (autoridade superior).
03/02/2021	Resultado dos recursos (autoridade superior).
04/02/2021	Apresentação dos documentos originais do candidato aprovado, na sede da Prefeitura no horário de 07h às 13h.
05/02/2021	Data prevista para homologação do Processo Seletivo.

- 26.1.** O cronograma poderá ser modificado a critério da Comissão diante de fatos de relevante interesse público ou atraso na realização das fases pré-programadas;
- 26.2.** Na ausência de interposição de recurso, ou pedido de revisão, a data de homologação poderá ser antecipada nos respectivos prazos, respeitado o prazo de publicidade;
- 26.3.** São partes integrantes do Edital os seguintes anexos:
- ANEXO 01 – FICHA DE INSCRIÇÃO
- ANEXO 02 – IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE
- ANEXO 03 – DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS
- ANEXO 04 – FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO
- ANEXO 05 – ATRIBUIÇÕES DO CARGO/FUNÇÃO
- ANEXO 06 – MAPEAMENTO MICROÁREA 02
- 26.4.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação;
- 26.5.** Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Novo do Sul/ES, 15 de Janeiro de 2021.

FILIPE ROBSON MOULIM DA PASCHOA
Presidente da Comissão

DIRCE MARIA DEBARBA VOLPATO
Membro da Comissão

BEATRIZ DE OLIVEIRA EIRIZ
Membro da Comissão

HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO Nº 03/2021

EDITAL N º 01/2021

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI

Prefeito Municipal

ANEXO 01
FICHA DE INSCRIÇÃO

		PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 03/2021	
FICHA DE INSCRIÇÃO		Nº	
Nome:		Telefone para contato:	
CPF: _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ - _ _	Identidade n.º:	Data de Nascimento: _ _ _ _ _	
Endereço:			
Bairro:	Município:	CEP: _ _ _ _ _ - _ _ _ _	UF:
Função: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE			
Local de trabalho: MICROÁREA 02 - QUARTEIRÃO			
Assinale com X os documentos apresentados:			
Documentos apresentados:	()	Cópia simples da Carteira de Identidade ou Carteira de Trabalho;	
	()	Cópia simples do CPF;	
	()	Cópia do Comprovante de residência;	
	()	Cópia simples do Curso de Formação Inicial para Agente Comunitário de Saúde, com carga horária mínima de 40 horas;	
	()	Cópia simples do Certificado do curso Básico de Informática (mínimo 40h);	
	()	Cópia simples do comprovante de escolaridade (diploma ou histórico escolar ou certidão de escolaridade);	
	()	Cópia simples da declaração/relação de tempo de serviço; () n.º <u>Laudas</u> ;	
	()	Cópia simples dos títulos; () n.º <u>Laudas</u> ;	
	()	Instrumento procuratório específico com <u>firma reconhecida</u> , se candidato inscrito através de procurador;	
	()	Foto 3x4 recente;	
	()	Declaração de não acumulação de cargos na forma vedada na Constituição Federal;	
Data: _ _ _ _ _		DECLARO QUE ESTOU CIENTE E DE ACORDO COM OS TERMOS DO PRESENTE EDITAL	
		_____ Assinatura do candidato	

ANEXO 02IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE

Nome:	
Endereço:	
Telefones:	
E-mail:	
Função Pleiteada:	
Declaro serem verdadeiras as informações e os documentos encaminhados por meio deste envelope em ___/___/____.	
<hr/>	
Assinatura do Candidato (igual ao do Documento de Identidade)	

ANEXO 03

DECLARAÇÃO

DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Declaro, que não ocupo qualquer cargo, emprego, função ou presto serviço em órgão da Administração Direta ou Indireta do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, ou que dos mesmos esteja afastado por motivo de licença remunerada, não exercendo qualquer atividade que caracteriza acumulação na forma da lei, ou ainda, incompatibilidade de horários com o cargo que exercerei.

DE ACUMULAÇÃO LEGAL

Declaro que ocupo _____ de _____

(cargo/emprego/função)

(discriminação)

na Administração _____ de Poder Público _____

(direta/indireta)

(federal/estadual/municipal)

na forma prevista no art. 37, XVI, alínea ____ da Constituição Federal em vigor.

Rio Novo do Sul/ES, em _____ de _____ de _____.

(Assinatura)

Nome:

CPF:

Cargo:

ANEXO 04

PEDIDO DE RECURSO

PARA SEMAD: COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

NOME:	N.º DE INSCRIÇÃO:

FUNÇÃO PLEITEADA:
ARGUMENTAÇÃO CONSISTENTE

ASSINATURA

____ / ____ / ____
DATA

ANEXO 05

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS/FUNÇÕES

(Nos termos da Portaria nº 2.436, de 21 de Setembro de 2017)

NOMENCLATURA DO CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

ESCOLARIDADE MÍNIMA: Ensino Médio Completo

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 (quarenta) horas

CARGA HORÁRIA MENSAL: 200 (duzentas) horas

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:

Atribuições do ACS:

- I. Trabalhar com adscrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- II. Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;
- III. Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético;
- IV. Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades;

- V. Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados;
- VI. Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados
- VII. Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.

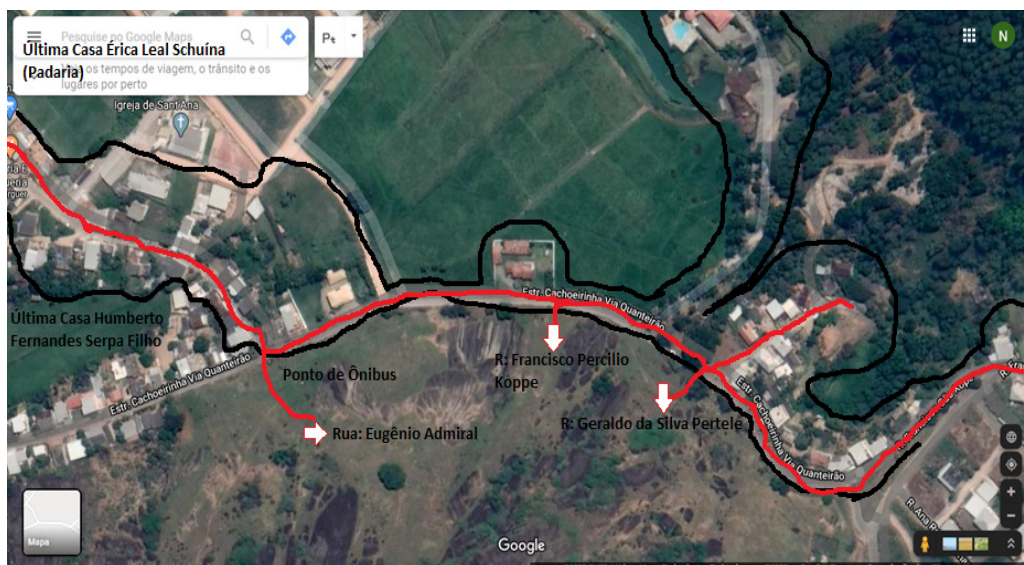
Poderão ser consideradas, ainda, atividades do Agente Comunitário de Saúde, a serem realizadas em caráter excepcional, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe, após treinamento específico e fornecimento de equipamentos adequados, em sua base geográfica de atuação, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência.

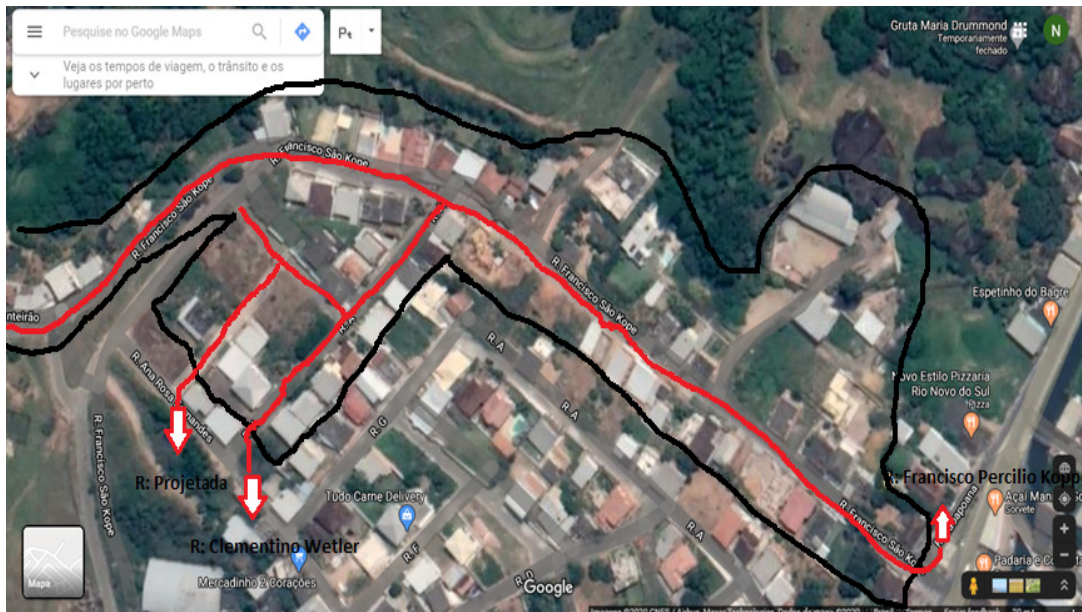
- I. Aferir a pressão arterial, inclusive no domicílio, com o objetivo de promover saúde e prevenir doenças e agravos;
- II. Realizar a medição da glicemia capilar, inclusive no domicílio, para o acompanhamento dos casos diagnosticados de diabetes mellitus e segundo projeto terapêutico prescrito pelas equipes que atuam na Atenção Básica;
- III. Aferição da temperatura axilar, durante a visita domiciliar;
- IV. Realizar técnicas limpas de curativo, que são realizadas com material limpo, água corrente ou soro fisiológico e cobertura estéril, com uso de coberturas passivas, que somente cobre a ferida; e
- V. Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa;
- VI. Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; e
- VII. Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

ANEXO 06

MAPEAMENTO MICROÁREA 02

Microárea 02: (Quarteirão)





EDITAL N.º 02/2021
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 03/2021
 RESULTADO PRELIMINAR

O Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, torna público:

6. Que as inscrições abaixo foram INDEFERIDAS:

FUNÇÃO PLEITEADA	N.º INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	FUNDAMENTO DO INDEFERIMENTO COM FULCRO NO EDITAL 01/2021
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01	ANDREIA DE SOUZA THOMAZ	ITEM 5.3. letra f – Candidata não apresentou cópia simples do Certificado do Curso Básico de Informática (mínimo 40 horas).
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	02	OLIVIA THOMPSON CÂNDEA	ITEM 5.3. letra c – Candidata apresentou comprovante de residência em nome de outra pessoa sem comprovar a residência na área de atuação; ITEM 5.3. letra e – Candidata não apresentou cópia simples do Curso de Formação Inicial para Agente Comunitário de Saúde, com carga horária mínima de 40 horas.
AGENTE COMUNITÁRIO	03	KEILA BRESSAMINI BERNARDO	

DE SAÚDE			<p>ITEM 5.3. letra c – Candidata apresentou comprovante de residência em nome de outra pessoa sem comprovar a residência na área de atuação;</p> <p>ITEM 5.3. letra e – Candidata não apresentou cópia simples do Curso de Formação Inicial para Agente Comunitário de Saúde, com carga horária mínima de 40 horas;</p> <p>ITEM 5.3. letra f – Candidata não apresentou cópia simples do Certificado do Curso Básico de Informática (mínimo 40 horas).</p>
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	06	CLARICE VERHEYEN DA COSTA MORELLO	ITEM 5.2.1. – Candidata não reside na área da comunidade de atuação (<u>Microárea 02</u> - Quarteirão).
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	08	GRECIA FERREIRA DA SILVA	<p>ITEM 5.2.1. – Candidata não reside na área da comunidade de atuação (<u>Microárea 02</u> - Quarteirão);</p> <p>ITEM 5.3. letra e – Candidata não apresentou cópia simples do Curso de Formação Inicial para Agente Comunitário de Saúde, com carga horária mínima de 40 horas;</p> <p>ITEM 5.3. letra f – Candidata não apresentou cópia simples do Certificado do Curso Básico de Informática (mínimo 40 horas).</p>
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	09	IRACEMA WANDERMUREM EIRIZ ADMIRAL	ITEM 5.3. letra c – Candidata apresentou comprovante de residência em nome de outra pessoa sem comprovar a residência na área de atuação.

7. A listagem dos candidatos classificados da seleção destinada à contratação imediata em regime de CARÁTER TEMPORÁRIO, objetivando o preenchimento da função pública de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, de acordo com as normas do EDITAL N.º 01 de 15 de Janeiro de 2021, conforme disposto, a saber:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – QUARTEIRÃO – MICROÁREA 02 – (40 HORAS SEMANAIS):

CLASSIFICAÇÃO	N.º INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	PONTOS TÍTULOS	TOTAL
01	07	ALANA ARARIBA DE JESUS	0	50	50 PONTOS
02	05	ANA CLÁUDIA SANTOS ADMIRAL	1,5	37,5	39 PONTOS
03	04	LAURIENE GONÇALVES DOS SANTOS FAMBRE	0	27,5	27,5 PONTOS

Rio Novo do Sul/ES, 26 de Janeiro de 2021.

FILIPPE ROBSON MOULIM DA PASCHOA
Presidente da Comissão

DIRCE MARIA DEBARBA VOLPATO

Membro da Comissão

BEATRIZ DE OLIVEIRA EIRIZ

Membro da Comissão

HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO N.º 03/2021

EDITAL N.º 02/2021

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI

Prefeito Municipal

EDITAL N.º 03/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 03/2021
RESULTADO DOS RECURSOS

O Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, torna público:

8. Que foram interpostos os seguintes recursos:

Nº PROTOCOLO REQUERENTE	SÍNTESE DO RECURSO	SÍNTESE DA RESPOSTA
000442/2021 ANA CLÁUDIA SANTOS ADMIRAL	Revisão da sua pontuação de Títulos	Em resposta ao recurso, informamos que ao revisar os títulos, os mesmos foram considerados válidos para pontuação, totalizando acréscimo de 12,5 pontos de títulos em favor da candidata. Nestes termos, recebemos o recurso, para em seu mérito, deferi-lo.

000445/2021	Revisão da sua classificação	Em resposta ao recurso, verificou-se que a inscrição da candidata foi indeferida, pois não atendeu ao disposto no ITEM 5.3. letra f. Nestes termos, recebemos o recurso, para em seu mérito, indeferi-lo.
ANDREIA DE SOUZA THOMAZ		

9. APÓS A REVISÃO DOS RECURSOS, a listagem dos candidatos classificados da seleção destinada à contratação imediata em regime de CARÁTER TEMPORÁRIO, objetivando o preenchimento da função pública de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, de acordo com as normas do EDITAL N.º 01 de 15 de Janeiro de 2021, conforme disposto, a saber:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – QUARTEIRÃO – MICROÁREA 02 – (40 HORAS SEMANAIS):

CLASSIFICAÇÃO	N.º INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	PONTOS TÍTULOS	TOTAL
01	05	ANA CLÁUDIA SANTOS ADMIRAL	1,5	50	51,5 PONTOS
02	07	ALANA ARARIBA DE JESUS	0	50	50 PONTOS
03	04	LAURIENE GONÇALVES DOS SANTOS FAMBRE	0	27,5	27,5 PONTOS

10. Que as análises dos recursos estão disponíveis no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

Rio Novo do Sul/ES, 29 de Janeiro de 2021.

FILIPPE ROBSON MOULIM DA PASCHOA
Presidente da Comissão

DIRCE MARIA DEBARBA VOLPATO

Membro da Comissão

BEATRIZ DE OLIVEIRA EIRIZ

Membro da Comissão

HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO N.º 03/2021
EDITAL N.º 03/2021

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI

Prefeito Municipal

ANÁLISE DE RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º: 03/2021

INTERESSADO: ANDREIA DE SOUZA THOMAZ

PROTOCOLO DO REQUERENTE: 000445/2021

ASSUNTO: RECURSO PROCESSO SELETIVO

O presente trata-se de análise de recurso administrativo interposto pela requerente ANDREIA DE SOUZA THOMAZ, inscrição n.º 01, que insurge-se contra a sua classificação para a função pública de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE junto ao Processo Seletivo Simplificado n.º 03/2021, manejado para *CONTRATAÇÃO IMEDIATA EM REGIME DE CARÁTER TEMPORÁRIO, OBJETIVANDO O PREENCHIMENTO DE FUNÇÃO PÚBLICA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE*, objetivando a revisão de sua classificação.

Na inscrição a candidata não apresentou cópia simples do Certificado do Curso Básico de Informática (mínimo 40 horas), conforme exigido no item 5.3. “letra f”. Como o item 10.5. estabelece que: Será indeferida a inscrição do candidato que não apresentar todos os documentos exigidos no item 5.3., a Comissão indeferiu a inscrição da candidata, pois se trata de um curso obrigatório, sendo um requisito específico para exercer a função pública de Agente Comunitário de Saúde.

Considerando que a candidata não apresentou um documento obrigatório, a comissão mantém a decisão do indeferimento da inscrição. Nestes termos, recebemos o recurso, para em seu mérito, indeferi-lo.

Rio Novo do Sul/ES, 29 de Janeiro de 2021.

FILIPPE ROBSON MOULIM DA PASCHOA
Presidente da Comissão

DIRCE MARIA DEBARBA VOLPATO
Membro da Comissão

BEATRIZ DE OLIVEIRA EIRIZ
Membro da Comissão

ANÁLISE DE RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº: 03/2021

INTERESSADO: ANA CLÁUDIA SANTOS ADMIRAL

PROTOCOLO DO REQUERENTE: 000442/2021

ASSUNTO: RECURSO PROCESSO SELETIVO

O presente trata-se de análise de recurso administrativo interposto pela requerente ANA CLÁUDIA SANTOS ADMIRAL, inscrição n.º 05, que insurge-se contra a sua classificação para a função pública de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE junto ao Processo Seletivo Simplificado n.º 03/2021, manejado para *CONTRATAÇÃO IMEDIATA EM REGIME DE CARÁTER TEMPORÁRIO, OBJETIVANDO O PREENCHIMENTO DE FUNÇÃO PÚBLICA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE*, objetivando revisão da sua pontuação de títulos.

Na inscrição a candidata apresentou cópia simples de 08 (oito) laudas referentes a certificados de cursos de capacitação profissional, sendo em primeiro momento considerados para pontuação 05 certificados, totalizando 37,5 pontos de títulos. Os cursos não pontuados pela Comissão foram:

1. “Abordagem Domiciliar em Situações Clínicas Comuns em Idosos – Conteúdo de Enfermagem”, sem informações do nome do aluno, CPF, carga horária e data;
2. “Cuidados Básicos com Idosos”, com carga horária de 20 horas;
3. “Cuidadores de Idosos”, com carga horária de 60 horas.

Em sede de recurso a candidata solicita a recontagem dos pontos dos cursos acima citados, pois entende que estão de acordo com os cursos solicitados no Edital n.º 01/2021.

Sobre a distribuição de pontos de titulação, o item 7.1. “letra B” do Edital n.º 01 estabelece que somente seriam considerados cursos na área de atuação, sendo contabilizados 10 pontos por título, para Títulos ou certificados com carga horária igual ou superior a 100 (cem) horas; 05 pontos por título para Títulos ou certificados com carga horária entre 40 (quarenta) e 99 (noventa e nove) horas; e 2,5 pontos por títulos para Títulos ou certificados com carga horária igual ou inferior a 39 (trinta e nove) horas.

No momento de abertura dos envelopes para elaboração da classificação do Processo Seletivo, a Comissão não considerou o certificado do curso “Abordagem Domiciliar em Situações Clínicas Comuns em Idosos – Conteúdo de Enfermagem”, pois o mesmo estava sem as informações do nome do(a) aluno(a), CPF, carga horária e data, tendo em vista que era impossível a contabilização de pontos sem essas informações.

Na fase de recursos, a Comissão analisou novamente o referido certificado apresentado no momento da inscrição, sendo, portanto tempestivo, e embora estivesse incompleto (sem as informações acima mencionadas), possuía um QR Code – abreviação de *Quick Response Code* (Código de Resposta Rápida), que permite a verificação da autenticidade do certificado, através da câmera da maioria dos celulares com acesso a internet, sendo que alguns modelos ainda requerem aplicativos específicos para isso. O QR Code redireciona para a página web: <https://arouca.unasus.gov.br/plataformaarouca/ConsultaAutenticidade.app?event=new&tipo=C&codigo=GEGRLWEA-TBRKBAAA>, na qual é possível realizar o download do certificado em um arquivo no formato PDF, com todas as informações necessárias para contabilização dos pontos.

Deste modo, a comissão aceitou o certificado do curso “Abordagem Domiciliar em Situações Clínicas Comuns em Idosos – Conteúdo de Enfermagem”, com carga horária de 45 horas.

Quanto aos demais cursos em tela, a Comissão inicialmente não considerou para pontuação, pois entendeu que eram cursos relacionados à Assistência Social. Ocorre que no momento do julgamento do recurso, a Comissão, após análise criteriosa, verificou que se tratam de cursos compatíveis com a área da saúde, pois envolve cuidados com idosos, que vão desde higiene à saúde, deste modo aceitou os certificados.

Tendo em vista que a comissão em segundo momento, considerou os três certificados válidos para pontuação, foram contabilizados 5 pontos para o Certificado do Curso “Abordagem Domiciliar em Situações Clínicas Comuns em Idosos – Conteúdo de Enfermagem”, com carga horária de 45 horas; 2,5 pontos para o Certificado do Curso “Cuidados Básicos com Idosos” com carga horária de 20 horas e 5 pontos para o Certificado do Curso “Cuidadores de Idosos”, com carga horária de 60 horas, totalizando acréscimo de 12,5 pontos de títulos em favor da candidata.

Nestes termos, recebemos o recurso, para em seu mérito, deferi-lo.

Rio Novo do Sul/ES, 29 de Janeiro de 2021.

FILIPE ROBSON MOULIM DA PASCHOA
Presidente da Comissão

DIRCE MARIA DEBARBA VOLPATO
Membro da Comissão

BEATRIZ DE OLIVEIRA EIRIZ
Membro da Comissão

IPASNOSUL

PORTARIA N.º 417/2021
 CONCEDE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPASNOSUL - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, nomeado pelo Decreto Individual nº 0011/2017 e de acordo com a alínea “n”, inciso I do art. 29 da Lei 264/05, e:

A DIRETORA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E PREVIDENCIÁRIA DO IPASNOSUL - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, nomeado pelo Decreto Individual nº 0002/2017 e de acordo com a alínea “e”, inciso III do art. 29 da Lei 264/05:

R E S O L V E M:

Art. 1º - Conceder benefício previdenciário conforme se segue:

Beneficiário(a) / Cota(%)	ROMARIO FRANCISCO KOPPE - (Cônjuge) – cota (%): 100%
Tipo de benefício	PENSÃO POR MORTE
Referente ao Segurado	RITA DA PENHA KOPPE
Cargo ocupado pelo servidor	APOSENTADO
Tipo de Proventos:	INTEGRAIS - SEM PARIDADE
Fundamentação legal	Art. 8º, Inciso I c/c artigo 37, Inciso II, alínea “a” c/c art. 51, Inciso I da Lei 264/05.
FUNDO	FINANCEIRO
Data de Vigência do Benefício	16/01/2021 (artigo 52, inciso I da Lei 264/05)

Art. 2º - Esta Portaria *entra em vigor na data da vigência do Benefício*, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
 RIO NOVO DO SUL, ES, 16 de Janeiro de 2021.

ALEXANDRE DA SILVA PEÇANHA
 Diretor Presidente
 Decreto Individual Nº 0786/2021

ANA CRISTINA SILVA FERNANDES DE SOUZA
 Diretora Administrativa, Financeira e Previdenciária
 Decreto Individual Nº 0787/2021

CONTRATO Nº 01/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O IPASNOSUL
 (INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO
 DE RIO NOVO DO SUL) E OLENDINO CABRAL DE FREITAS PARA
 LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL - IPASNOSUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 36.402.949/0001-65, com sede à Rua José Braz de Mendonça, nº 22D, salas nº 1, 2 e 3, Centro, Rio Novo do Sul/ES, neste ato representado pelo Ilmo. Sr. ALEXANDRE DA SILVA PEÇANHA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 925.506.817-20, RG nº 609.975-ES, residente e domiciliado na Rua José Braz de Mendonça, nº 10, Centro,

neste município, doravante denominado *LOCATÁRIO*, e *OLENDINO CABRAL DE FREITAS*, brasileiro, casado, Empresário, CPF nº 451.457.417-15, RG nº 218.508-ES, residente e domiciliado na Rua José Braz de Mendonça, nº 22, Centro, Rio Novo do Sul-ES, doravante denominado *LOCADOR*, resolvem celebrar o presente contrato de locação de imóvel mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Objetiva o presente contrato a locação de um imóvel localizado na rua José Braz de Mendonça, nº 22, Sala 04 -, Centro, neste município, para funcionamento de órgãos da administração pública direta e/ou indireta, na forma de contratos ou convênios firmados com o IPASNOSUL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de vigência deste contrato terá início em 02 de janeiro de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O *LOCATÁRIO* pagará ao *LOCADOR* pelo aluguel do imóvel objeto deste contrato a importância de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensais, até o dia 10 do mês subsequente ao vencido, mediante recibo, com um prazo de carência de 5 (cinco) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS PARA O PAGAMENTO

Para pagamento do objeto deste contrato serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente. As despesas correrão à conta da dotação 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA.

CLAÚSULA QUINTA – DOS ADITIVOS

Em razão de interesse público, poderão as partes celebrar Termos Aditivos ao contrato os quais, depois de aprovados passarão a integrar o presente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Também em razão do interesse público, poderão ser empreendidas modificações nas cláusulas contratuais, mediante comunicação por escrito e concordância das partes.

CLAÚSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

O *LOCATÁRIO* obriga-se a:

- a) Bem conservar o imóvel locado e a realizar nele, por sua conta, as obras de reparação dos estragos a que der causa, desde que não provenientes de seu uso normal;
- b) Restituí-lo quando finda a locação, no estado em que recebeu, salvo as deteriorações decorrentes de seu uso normal.
- c) Responsabilizar-se pelo pagamento das contas de energia elétrica.

CLAÚSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por consenso das partes ou por superveniência de norma legal que o torne impraticável ou, ainda, denunciado por qualquer das partes, desde que ocorra inadimplemento de suas cláusulas e condições.

CLAÚSULA OITAVA – DOS DIREITOS DO IPASNOSUL EM CASO DE RESCISÃO

Em caso de rescisão, o *CONTRATADO* reconhece integralmente os direitos do *IPASNOSUL*, previstos no art. 77 e seguintes da Lei, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

CLAÚSULA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
 O presente contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Município, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.

CLAÚSULA SÉXTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Rio Novo do Sul-ES, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que se possa traduzir.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Rio Novo do Sul (ES), 02 de janeiro de 2021.

ALEXANDRE DA SILVA PEÇANHA
 Diretor Presidente do IPASNOSUL
 Locatário

OLENDINO CABRAL DE FREITAS
 Locador

Testemunhas:

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO EM 01/02/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL - IPASNOSUL E A EMPRESA E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA.

TERMO ADITIVO ao Contrato de Licença de Uso e Manutenção de Sistemas que entre si celebram, O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL - IPASNOSUL, com sede à Rua José Braz de Mendonça, 22-A- Centro, Rio Novo do Sul, ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.402.949/0001-65, neste ato representada por seu Diretor Presidente o Sr. ALEXANDRE DA SILVA PEÇANHA, denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 39.781.752/0001-72, situada na Av. Koehler, nº 238, Centro, Domingos Martins – ES, representada pelo Sr. Estevão Henrique Holz, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 979.001.257-87 e do RG nº 1.087.262-SSP/ES, denominada CONTRATADA, com contrato celebrado entre as

partes objetivando a concessão e suporte de sistemas de informação, conforme Procedimento Licitatório – Pregão Presencial n.º 001/2017, o qual resolvem, na melhor forma de direito, ADITAR consoante cláusulas que se seguem abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto do Contrato

1.1 – Constitui objeto do Contrato em epígrafe a Contratação de empresa especializada para fornecimento, licenciamento, implantação, treinamento, manutenção e suporte de Sistema Informatizado Integrado de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Almoxarifado, Controle de Bens Patrimoniais, Contabilidade Pública Eletrônica, Portal da Transparência e o sistema de Compras, Licitações e Contratos para o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL - IPASNOSUL.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto do Termo Aditivo

2.1 – Constitui Objeto deste Termo Aditivo:

2.1.1 – A prorrogação do prazo constante da Cláusula Quarta do Contrato por mais 12 (doze), o qual passará a vigor até 31 de janeiro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor

3.1 – Em consonância com o disposto no artigo 65, §8º da Lei 8.666/93 e conforme disposto no item 5.1 da Cláusula Quinta, o valor mensal do Contrato em epígrafe será reajustado visando garantir o equilíbrio econômico financeiro, no percentual de 23,139050%, correspondente ao índice IGP-M acumulado até o mês de dezembro/2020.

3.2 – O Valor mensal do Contrato passará a ser de R\$ 5.043,46 (Cinco mil, quarenta e três reais e quarenta e seis centavos), totalizando este aditivo o montante de R\$ 60.521,52 (Sessenta mil, quinhentos e vinte e um reais e cinquenta e dois centavos) a serem pagos em 12 parcelas, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Manutenção mensal com reajustamento
01	Software Integrado de Contabilidade Pública	R\$ 1.644,61
02	Software Integrado de Recursos Humanos	R\$ 1.572,42
03	Software Integrado de Almoxarifado	R\$ 353,08
04	Software Integrado de Patrimônio	R\$ 353,08
05	Portal da Transparência	R\$ 627,71
06	Sistema de Compras, Licitações e Contratos	R\$ 492,56
VALOR TOTAL		R\$ 5.043,46

CLÁUSULA QUARTA – Dos Recursos Orçamentários

4.1 - Os recursos necessários para cobertura do disposto do presente Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 3.3.90.39.000 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), prevista no Orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Rio Novo do Sul - IPASNOSUL, para o Exercício de 2021.

Parágrafo único. Os elementos de despesas que, forem liquidados em exercícios futuros, correrão por conta das respectivas rubricas orçamentárias correspondentes e/ou que venham a substituir aquela estabelecida no *caput* desta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA – Das Disposições Gerais

5.1 – Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato que não foram alteradas ou modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, firmando-o em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Rio Novo do Sul, 29 de janeiro de 2021.

*INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL - IPASNOSUL
ALEXANDRE DA SILVA PEÇANHA
Diretor Presidente
Contratante*

*E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA
Estevão Henrique Holz
Contratada*

TESTEMUNHAS:

01) _____ CPF: _____.

02) _____ CPF : _____.

3o TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 003-2018

Por este instrumento particular e na melhor forma de Direito, de um lado INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL, pessoa jurídica de natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 36.402.94910001-65 neste ato representado por seu Presidente, Sr. Alexandre da Silva Peçanha, portador da carteira de identidade nº 609.975 SPTC/ES e do CPF nº 925.506.817-20 doravante denominado como CONTRATANTE; e de outro lado a MAIS VALIA CONSULTORIA sociedade por quotas de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 22.687.467/0001-94, neste ato representada por seu Diretor, o Sr. Ronaldo Borges da Fonseca, portador da cédula de identidade RG nº 52.300.279-8 SSP/SP e do CPF nº. 548.286.357-34, doravante denominada como CONTRATADA pelo presente instrumento decidem aditar o Contrato nº 003-2018, assinado entre as partes em 01/02/2018, para continuidade na prestação de serviços de consultoria de investimentos, ficando entre si justo e aditado, o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 02/01/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor mensal da consultoria continua a ser de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo de Aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de duas testemunhas abaixo:

Rio Novo do Sul, 02 de Janeiro de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

MARCIEL MALINI COSTA
Vice-Prefeito

OTÁVIO DE OLIVEIRA KOPPE
Secretário Municipal de Administração

ARIDELSON GIOVANELLI
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

GUSTAVO MOZER LOURENCINI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Rural, Industrial e Meio Ambiente

DAYANA PESSINI MARCONSINI
Secretária Municipal de Educação e Cultura

HUBERITON FERNANDES
Secretário Municipal Esportes, Lazer e Turismo

PAULO CESAR DO AMARAL CONTAIFER
Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

CRISTIANE DE ALMEIDA DUTRA COSTA
Secretária Municipal de Assistência Social

VIVIANI SILVA HEMERLY
Secretária Municipal de Saúde

Responsável pela Publicação do Órgão Oficial de Rio Novo do Sul:
THAIS EMILIA ROHR LOBO